PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Quadra 103 Norte nº 11 Lote 2 - Bairro Centro - CEP 77.001-036 - Palmas - TO - http://www.tjto.jus.br/
Anexo I do Tribunal

Edital nº 623 / 2026
PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/SEDCC

PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASGOV Nº 271/2026 - UASG 925814 **Pregão Eletrônico Interno n° 78**		
OBJETO	**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC), ALÉM DE MATERIAIS DE APOIO E FERRAMENTAS AUXILIARES RELACIONADOS AO SUPORTE AO USUÁRIO, À MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE TELECOMUNICAÇÕES**	
SRP? SIM	**VALOR ESTIMADO: R$ 583.688,03 (quinhentos e oitenta e três mil seiscentos e oitenta e oito reais e três centavos)**	
DATA DA ABERTURA DO CERTAME: **03/12/2026, às 13h30** **Sítio Eletrônico:** https://www.gov.br/compras/pt-br		**Pregoeiro:** **Agno Paixão Saraiva**
Vistoria? **( ) SIM (X) NÃO**	**Amostra/Protótipo?** **(X) SIM ( ) NÃO**	**Atestado de Capacidade Técnica:** **(X) SIM ( ) NÃO**
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP: Itens 1 ao 29 e 34 ao 40 **COTA RESERVADA PARA ME/EPP: Itens 31 e 33** **AMPLA PARTICIPAÇÃO: Itens 30 e 32**		
Pedido de Esclarecimento e Impugnações: **Até dia 30/11/2026** **Endereço eletrônico:** cpl@tjto.jus.br	**Pregoeiro, Agente de Contratação e Equipe de Apoio**: Comissão de Contratação (Anexo I do TJTO), Ed. Amaro Empresarial, Quadra 103 Norte, Rua NO-11, Lote 2, 7º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036, Telefone: (63) 3142- 1441 e e-mail: cpl@tjto.jus.br.	
Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal: 0800-978-9001.		
ATENÇÃO **A Administração Pública ficará obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados nos artigos n.º 155 e 156 da Lei 14.133/2021.** **Alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o edital e seus anexos, devendo formular sua proposta/lance firme e seguro possibilitando seu cumprimento.** **A prática injustificada de atos tipificados no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 tais como não manter a proposta e/ou deixar de enviar documentação exigida, sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante às sanções, apuradas em regular processo administrativo.** Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).		
Acompanhe as sessões públicas realizados por esta Corte de Justiça pelo endereço **https://www.gov.br/compras/pt-br/**, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "925814". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Sistema Comprasgov ou baixados através do sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins pelo link: https://www.tjto.jus.br/informacoes/licitacoes		

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASGOV Nº 271/2026 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26.0.000008118-2

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, **UASG 925814,** doravante denominado TJ/TO, torna público aos interessados, através da Divisão de Contatos e Convênios/Serviço de Elaboração de Editais, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Instrução Normativa da Presidência do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023, da Instrução Normativa da Presidência do TJ/TO nº 6, de 31 de janeiro de 2023, Resolução do TCE/TO n.° 181/2015, Resolução do CNJ n.º 229, de 22 de junho e 2016, e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Decreto 11.462/23 e, tendo em vista o que consta do Processo n.°26.0.000008118-2, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA,** pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o **REGISTRO DE PREÇOS** destinado à **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC), ALÉM DE MATERIAIS DE APOIO E FERRAMENTAS AUXILIARES RELACIONADOS AO SUPORTE AO USUÁRIO, À MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE TELECOMUNICAÇÕES.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico Compras.gov.br, pelo pregoeiro **Agno Paixão Saraiva,** designado, na qualidade de Agente de Contratação, pela Portaria n.º 769 , de 27 de fevereiro de 2025.

DATA: 03 de dezembro de 2026

HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF: 13h30

SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL: https://www.gov.br/compras/pt-br

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial https://www.gov.br/compras/pt-br.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem por objeto o registro de preços para futuras contratações pelo TJ/TO consistentes no **fornecimento de suprimentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), além de materiais de apoio e ferramentas auxiliares relacionados ao suporte ao usuário, à manutenção de equipamentos de informática e de telecomunicações,** de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

1.1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT/CATSER e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

1.2 - A licitação será dividida em 40 (quarenta) itens, conforme tabela constante no subitem 1.1.2 do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 - O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados, desde que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pelo Governo Federal, por meio do sítio https://www.gov.br/compras/pt-br.

2.1.1 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao responsável pelo provimento do sistema, junto ao qual também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e operação, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2 – O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TJ/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 – Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

2.2.1 – **Nos itens de participação exclusiva para ME/EPP, empresas que não se enquadrem na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas enquadradas na condição estabelecida no art. 34 da Lei 11.488/2007;**

2.2.2 - tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.2.3 – estejam impedidas de licitar e contratar com o Estado do Tocantins, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

2.2.4 – tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o TJ/TO, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.5 – estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.2.6 – pessoas físicas ou jurídicas que incidam na hipótese de impedimento prevista no inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, observando-se, em especial, o inciso VI do art. 2º da Resolução nº 7, de 2005, do Conselho Nacional de Justiça;

2.2.7 - das quais participe, na condição de gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor integrante do Quadro de Pessoal do TJ/TO;

2.2.8 - se encontrem em processo de dissolução ou liquidação;

2.2.9 - constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.10 - em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

2.3 – A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

2.3.1 – SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), disponível no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br;

2.3.2 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

2.3.3 – Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis;

2.3.4 - Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br;

2.3.5 – É vedada a disputa em licitação ou participação na execução contratual de qualquer das pessoas físicas ou jurídicas referenciadas no artigo 14 da Lei Federal n° 14.133/2021;

2.4 – Considerando a sistemática da plataforma Compras.gov.br acerca do sigilo da autoria das propostas, o Pregoeiro realizará a consulta de que trata o item 2.3 somente após a conclusão da fase de lances, momento no qual será revelada a identidade dos participantes do certame eletrônico.

2.5 – Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

2.6 - As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.7 – Será vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição, conforme justificativa técnica e econômica constante do item 2.6 do Termo de Referência.

2.8 - Para o cumprimento do disposto no art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, o qual estabelece o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) ficam estabelecidos os seguintes critérios de participação:

2.8.1 - Os itens 1 ao 29 e 34 ao 40 são exclusivos para participação de licitantes enquadradas como ME/EPP;

2.8.2 - Os itens 31 e 33 compreendem a cota de até 25% (vinte e cinco por cento) reservada à participação de licitantes enquadradas como ME/EPP;

2.8.3 - Os itens 30 e 32 são de ampla concorrência a todas as empresas, sejam enquadradas ou não como ME/EPP;

2.9 – Para fins de enquadramento da licitante como ME/EPP deverá ser observado o disposto no Capítulo VI deste edital, aplicando-se, no que couber, as disposições do Decreto Federal nº 8.538/2015.

2.10 – **No tocante ao benefício previsto no inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, aplica-se o disposto na Resolução TCE/TO n.° 181/2015-Pleno e nos §§ 2º e 3º do art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/2015, de modo que:**

2.10.1 – Se a mesma empresa vencer o item destinado à cota reservada e o item de ampla concorrência, prevalecerá para ambos o menor preço ofertado dentre eles;

2.10.2 – Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

2.10.3 - Quando não houver vencedor na disputa da cota principal poderá haver adjudicação em favor da ME/EPP mais bem classificada em relação à cota reservada

2.11 - Os documentos apresentados nesta licitação deverão conter os números de CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto e que poderão emitir, em decorrência, ao longo da vigência do contrato, as notas fiscais que serão apresentadas a pagamento.

2.12 - Para fins desta licitação, considera-se microempresa e empresa de pequeno porte o microempreendedor individual, nos termos do art. 1º do Decreto n. 8.538/2015.

CAPÍTULO III – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1 – A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.1.1 – A licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela, conforme disposto no inciso IV do art. 82 da Lei n.º 14.133/2021;

3.2 – A licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o **preço unitário de cada item,** observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme especificações constantes nos anexos deste edital.

3.2.1 – Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

3.3 – Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

3.4 – O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado, a critério da licitante, às informações complementares da proposta, observando-se prazos e condições de execução do objeto definidos no presente ato convocatório.

3.4.1 - A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

3.5 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

3.5.1 - Para a efetivação do cadastro da proposta, a licitante deverá observar os campos do sistema eletrônico relativos às declarações de atendimento aos requisitos de habilitação e de conformidade da proposta com as exigências do edital.

3.6 – A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema.

3.7 – Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta e/ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

3.8 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

3.9 – As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.9.1 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.10 – A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

CAPÍTULO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br.

4.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

4.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.4 – Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.5 – No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br.

4.6 – O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

4.7 – O Pregoeiro desclassificará a proposta que identifique o licitante.

4.7.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.7.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.8 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

CAPÍTULO V – DO INÍCIO DA DISPUTA, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO.

5.1 - A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa **"aberto e fechado"**, conforme procedimento estabelecido no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

5.2 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.3 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.4 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.4.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

5.5.1 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.6 - Poderá o (a) pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

5.7 - A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 5.8.

5.8 - Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

5.8.1 – proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

5.8.2 - proposta com preços manifestamente inconsistentes ou inexequíveis;

5.9 – Serão considerados preços manifestamente inconsistentes ou inexequíveis quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

5.10 – Mediante decisão fundamentada registrada no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 5.8.

5.11 – Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

5.11.1 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 5.3 deste Edital.

5.12 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

5.12.1 – Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de 0,10% (um décimo porcento).

5.13 – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

5.14 – Havendo empate entre as ofertas, nos itens de ampla concorrência, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.14.1 - Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.

5.14.2 - Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

5.15 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

5.15.1 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.16 – Durante a "etapa aberta" da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

5.16.1 – A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

5.17 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.18 - Se ocorrer à desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.21.1 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.2 - Conforme art. 8º da Resolução TJTO n.º 15/2024, nos termos do disposto no inciso III do caput do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, serão consideradas ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nesta ordem:

I - medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

II - ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

III - igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

IV - práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

V - programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

VI - ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros

5.21.3 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.22 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o **Pregoeiro** poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

5.22.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.22.2 - O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.22.3 - Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

5.23 – Finalizada a negociação o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.1 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.23.

5.24 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CAPÍTULO VI – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 - Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.2 - Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.

6.3 – Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3.1 – Encerrada a fase de lances, caso a melhor proposta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de ME/EPP, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada mais bem classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;

b) não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.3.2 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

6.4 - Constatado o extrapolamento do limite de enquadramento, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria, com vistas a, eventualmente, demonstrar a adequação de sua declaração de enquadramento como ME/EPP.

6.4.1 - Aplica-se o disposto no subitem anterior caso seja constatado, de ofício pelo Pregoeiro ou mediante provocação de terceiro, que a licitante esteja contemplada em uma das hipóteses previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ou, ainda, tenha celebrado, no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME/EPP, em atenção ao disposto no §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VII – DO JULGAMENTO

7.1 – O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO** por **ITEM.**

CAPÍTULO VIII – DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE

8.1 - Caso a conformidade do material ofertado não possa ser aferida pela documentação apresentada, o Pregoeiro solicitará ao licitante, provisoriamente vencedor, que apresente 1 (uma) amostra do produto para realizar análise e avaliação de sua conformidade com as especificações definidas no Anexo I do Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

8.1.1 - A licitante provisoriamente classificada e convocada deve apresentar amostra do produto ofertado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro e consequente suspensão da sessão pública, para avaliação técnica da conformidade de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no Anexo I do Edital (Termo de Referência).

8.2 - As amostras apresentadas deverão ser enviadas à Divisão de Manutenção e Suporte ao Usuário, situada na ACNO 11, Rua NO-11, Lote 2, Edifício Amaro Empresarial, Plano Diretor Norte, Palmas-TO, CEP 77.001-036, no período das 12h30 às 17h, em dia de expediente, podendo ser definido um horário específico com o Chefe de Divisão da DMSU pelo telefone (63) 3142-2692 e 3142-2693.

8.2.1 - As amostras deverão estar embaladas e lacradas, contendo informações que as identifiquem, tais como: número do processo, número do pregão, número do item, CNPJ e razão social da licitante.

8.3 - No caso de não haver entrega da amostra, ou ocorrer atraso na entrega sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, a proposta será desclassificada/recusada.

8.4 - Caso a amostra seja reprovada, a proposta será recusada e, obedecidas a ordem de classificação, será convocada a próxima licitante classificada para negociação; caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração, a licitante apresentará a sua amostra, estando esta sujeita às mesmas condições e assim sucessivamente.

8.5 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, sendo devolvidas à licitante no estado em que se encontrar após avaliação técnica, não gerando direito a ressarcimento.

8.6 - As amostras deverão ser retiradas pela empresa, em até 30 (trinta) dias, após a homologação do certame, sob pena de descarte dos materiais pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sem direito a ressarcimento.

8.7 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8 - Serão realizados os seguintes testes:

8.8.1 - Inspeção visual (interna e externa) do equipamento;
8.8.2 - Testes funcionais de configuração e desempenho dos equipamentos recebidos de modo a atestar a especificação dos componentes do item ofertado.

8.9 – As demais disposições estabelecidas no item 3.2 do Anexo I do Edital (Termo de Referência).

CAPÍTULO IX – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 – O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

9.1.1 – O prazo para envio da proposta é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

9.1.2 – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

9.1.3 – A proposta deverá conter todas as características e especificações técnicas do fabricante em conformidade com as especificações do edital.

9.1.3.1 - O Pregoeiro poderá diligenciar a apresentação de catálogos, *folders*, prospectos e outros documentos que contenham informações e detalhamentos acerca das especificações técnicas dos produtos ofertados.

9.1.4 – A proposta ainda deverá conter:

a) número do Pregão Eletrônico, identificação social, **número do CNPJ** responsável pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, **número de telefone, endereço, dados bancários, e indicação de endereço eletrônico (e-mail)**;

b) indicação do responsável pela assinatura do contrato, se for o caso, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular, com poderes para assinatura do instrumento, em nome da proponente;

c) indicação de preço em real, com indicação do **valor unitário e total** da proposta, em algarismos e por extenso, calculados com duas casas decimais;

9.1.5 - Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.1.6 – A proposta será desclassificada quando:

a) as especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;

b) contiver valores simbólicos, irrisórios ou manifestamente inexequíveis, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, de forma expressa e motivada, à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.1.7 - Para fins de análise técnica do objeto ofertado na proposta e sua conformidade às especificações do instrumento convocatório, será colhida manifestação do setor demandante da aquisição/ contratação ou da área técnica especializada no objeto.

9.1.8 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o disposto no instrumento convocatório, assumindo a licitante o compromisso pela adequada execução do objeto.

9.1.9 - Os preços de referência estabelecidos pela Administração no Mapa de Preços devem ser observados pelo licitante, pois serão considerados os preços máximos a serem contratados pelo item e/ou grupo de itens, se for o caso.

9.1.10 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto os resultantes da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.2 – O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

9.2.1 – O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

9.2.2 - Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.3 – Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta

aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

CAPÍTULO X – DA HABILITAÇÃO

10.1 – A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

10.1.1 – Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.1.2 – Os documentos referidos no subitem anterior, constantes do SICAF, serão disponibilizados para acesso pelos interessados mediante link informado no chat da sessão pública no sistema *compras.gov.br*, em atendimento ao princípio da transparência.

10.1.3. Para efeitos de comprovação da regularidade fiscal estadual e municipal (Nível IV do SICAF), considera-se a certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos.

10.1.3.1. Não serão admitidas certidões específicas de tributos imobiliários para fins de comprovação do subitem anterior.

10.2 – Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como "objeto social" no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

10.2.1 - A incompatibilidade entre o objeto social e o objeto certame dará causa a inabilitação da licitante.

10.3 – Além dos documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos de habilitação, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF.

10.3.1 – CAPACIDADE TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante forneceu adequadamente bem compatível com o objeto da presente licitação.

10.3.1.1 – Deverá constar no atestado, no mínimo, os seguintes dados do emitente: razão social e dados para contato; e do favorecido: razão social, número do CNPJ, objeto do contrato e dados para contato.

10.3.1.2 - É admitida a somatória de atestados de capacidade técnica sempre que inexistir motivo para a exigência de atestado único, independentemente da época de expedição ou localidade.

10.3.1.3 - É facultada à Comissão de Licitação, ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação relevante que deveria constar originariamente da proposta.

10.3.1.4 – Não serão considerados os atestados quando emitidos por pessoa jurídica de direito privado que integre, juntamente com a licitante, um mesmo grupo econômico ou empresarial.

10.3.1.4.1 - Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo econômico ou empresarial, as empresas controladas ou controladoras da empresa licitante, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

10.3.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, conforme disposto no art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021 a habilitação será restrita a apresentação da seguinte documentação:

a) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

a.1) Os documentos referidos na alínea 'a' limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a.2) Os licitantes criados no exercício financeiro do presente certame deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Insolvência Civil, expedida no domicílio da pessoa física.

b.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/ 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.3.2.1 - Para fins de atendimento ao disposto na alínea "a" do item 10.3.2 deste edital, os documentos mencionados deverão ser apresentados da seguinte forma:

10.3.2.1.1 - Caso se trate de sociedade regida pela Lei Federal nº 6.404/1976 (sociedade anônima):

a) Publicados em Diário Oficial;

b) Publicados em jornal de grande circulação;

c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

10.3.2.1.2 - Caso se trate de sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA) ou sociedade limitada unipessoal (SLU):

a) Extraídos do Livro Diário, acompanhado de fotocópia do Termo de abertura e encerramento, devidamente autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

10.3.2.1.3 - Sociedade criada no exercício em curso:

a) Cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes.

10.3.2.1.4 - Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital (ECD), consoante disposições contidas no Decreto Federal nº 6.022/2007 e regulamentação editada pela Receita Federal do Brasil, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), na seguinte forma:

a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;

b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped);

c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped)."

10.3.3 – Além dos documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, a licitante deverá:

a) Preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

a.1) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

a.2) Declaração de inexistência de impedimento à sua habilitação, obrigando-se a comunicar a superveniência de ocorrência impeditiva ao TJ/TO;

a.3) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

a.4) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de que sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

a.5) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de elaboração independente de proposta.

10.4 – Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a

conclusão da fase de habilitação.

10.4.1 – O prazo para envio dos documentos de que trata o item 10.4 é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) minutos, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.4.2 – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

10.4.3 – Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.5 – O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

10.5.1 – Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

10.5.1.1 – Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao setor de licitações, Anexo I do TJTO, localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 7º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

10.6 - Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 10.4, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

a) a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

c) a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

10.6.1 - A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 10.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

10.7 – Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 10.6, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "anexos" do sistema.

10.7.1 – O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.7.2 – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

10.7.3 – Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.8 – Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

10.8.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.8.2 – Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

10.9 – Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

10.10 – As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.10.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

10.10.2 – A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.10.3 - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.11 – O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será admitido quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 60 (sessenta) dias corridos.

10.12 – Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de "Ocorrências Impeditivas Indiretas" em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, "e", e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

10.12.1 – Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

a) identidade dos sócios e/ou responsáveis técnicos;

b) atuação no mesmo ramo de atividades;

c) data de constituição da nova empresa posterior à data de instauração de processo administrativo apto à aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;

d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.

e) identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;

f) identidade de telefones, *e-mails* e demais informações de contato.

10.12.2 – Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no "chat", as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará a licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

10.12.3 – Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender a licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

a) inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

b) relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

10.13 - **O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á a sanções previstas neste edital.**

CAPÍTULO XI – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

11.1 – Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da que melhor atenda a este edital.

11.2 – Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

XII - DO RECURSO

12.1 – Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

12.1.1 – O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.

12.1.2 – Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 12.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

12.1.3 – Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 12.1.2.

12.2 – Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

12.2.1 – Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

12.3 – O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.4 – O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – O objeto deste Pregão será adjudicado pela autoridade competente do TJ/TO.

13.2 – O objeto deste Pregão será adjudicado por item à(s) vencedora(s) do certame.

13.3 – A homologação deste Pregão compete à autoridade competente do TJ/TO.

13.4 – Antes da homologação da licitação, para os fins de que trata o inciso VII do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, as licitantes que tenham apresentado propostas não recusadas para itens adjudicados à licitante vencedora serão convocadas, por meio do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, para que, dentro do prazo estipulado e procedimentos operacionais, manifestem seu interesse em aderir ao cadastro de reserva, desde que aceitem ofertar o objeto a preços iguais ao da licitante vencedora.

CAPÍTULO XIV – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - As sanções previstas no caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, serão aplicadas de acordo com as disposições contidas na IN TJTO n.º 06/2021 (Anexo IV do Edital), sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório ou no contrato, quando a licitante praticar as condutas previstas em lei ou na citada Instrução Normativa.

14.2 – A recusa injustificada da adjudicatária e/ou do fornecedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual no prazo estabelecido nos itens 15.1 e 25.1 caracterizará o descumprimento total do compromisso assumido e o(a) sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

14.3 – Os fornecedores do cadastro de reserva que, na hipótese de aceitarem as convocações previstas neste edital e, posteriormente, recusarem-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho, ficarão também sujeitos às sanções referidas no item 14.2.

14.4 – Caso a licitante e/ou o fornecedor, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições da Instrução Normativa TJTO nº 6, de 31 de janeiro de 2023, ficará sujeito(a) às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.1 - Em conjunto com as sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá determinar a rescisão unilateral do ajuste.

14.5 – O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

14.5.1 - 1% (um porcento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

14.5.2 - 0,10% (um décimo porcento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

14.5.3 - 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo);

14.5.4 – Findo o prazo do subitem 15.1 será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados no item 14.5 e observados os critérios de dosimetria previstos na Instrução Normativa TJTO nº 6, de 31 de janeiro de 2023 (Anexo IV do Edital).

14.6 – Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nos itens 14.4 a 14.5 deste edital, a nota de empenho e a própria Ata de Registro de Preços poderão, a qualquer tempo, ser canceladas, sem prejuízo das demais sanções.

14.7 – A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pelo fornecedor ou, em último caso, cobrada judicialmente.

14.8 – Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

14.9 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO XV – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo **de 5 (cinco) dias úteis** de sua convocação.

15.1.1 - O prazo de convocação de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.1.2 – A assinatura da Ata de Registro de Preços será de forma eletrônica, mediante acesso ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, como usuário externo, devendo o licitante efetivar sua assinatura por meio de seu representante legal, com poderes para tal, no prazo previsto no item 15.1.

15.1.3 - A Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos deste edital e da proposta vencedora.

15.2 – A ata registrará apenas os preços e os quantitativos da licitante mais bem classificada durante a fase competitiva, sendo que o registro das demais licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos da licitante vencedora nos termos do item 15.3, será incluído na ata em forma de anexo, observando-se a sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, se houver.

15.2.1 – O registro das demais licitantes a que se refere o item 15.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva de que trata o inciso VII do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 no caso de impossibilidade de atendimento pela primeira colocada da ata.

15.2.2 – Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o item 15.2, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.3 – No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e em seus anexos, serão convocadas as licitantes integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

15.4 – A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 174, §2º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

15.5 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

CAPÍTULO XVI – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura ou até o término das quantidades registradas, com eficácia legal após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

16.2 - Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos.

CAPÍTULO XVII – DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

17.1 – O TJ/TO é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

17.2. As solicitações de adesão (carona) à Ata de Registro de Preços serão admitidas mediante apresentação da documentação necessária pelo órgão interessado e deverão ser formalizadas exclusivamente junto ao sítio Compras.gov.br, sistema integrado utilizado pelo TJTO para a realização de licitações e divulgação de contratações. A Divisão de Contratos e Convênios do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins - DCC será responsável pelo acompanhamento, controle e lançamentos junto ao referido sistema.

17.3. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

17.3.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

17.3.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

17.3.3. Consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do FORNECEDOR.

17.4. A autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo FORNECEDOR.

17.4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

17.5. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

17.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

17.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrados observados os requisitos do item 17.2.

17.8. Caberá ao FORNECEDOR optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados na Ata, e desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e observados os limites de adesão previstos nos §§4º e 5º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

17.9. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

Dos limites para as adesões

17.10. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

17.11. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

17.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CAPÍTULO XVIII – DO ACIONAMENTO DA ATA E DO CADASTRO DE RESERVA:

18.1. As aquisições decorrentes da Ata serão realizadas de acordo com a necessidade e conveniência do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante emissão de contrato ou somente de nota de empenho, conforme o caso.

18.2. Os quantitativos a serem fornecidos a cada demanda são de livre escolha do ÓRGÃO GERENCIADOR e estarão diretamente vinculados às especificidades e quantidades registradas.

18.3. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a adquiri-los em sua totalidade, e sim a promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições:

18.3.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ao FORNECEDOR nas condições estabelecidas na Ata, mas não obrigará o ÓRGÃO GERENCIADOR a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

18.4. No acionamento da Ata de Registro de Preços, o demandante deverá observar o disposto no § 2º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a exigência de prévia pesquisa de mercado quando se tratar de aquisição de item específico constante de grupo de itens.

18.4.1 – A Unidade Demandante do TJ/TO será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a comprovação motivada da continuidade da vantajosidade dos preços registrados, podendo esta ser realizada com o auxílio da Central de Compras.

18.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

18.6.1. Convocar para negociação os demais licitantes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

18.6.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

18.8 – Quando ocorrida a hipótese prevista no item 18.5, o TJ/TO, observada a ordem de classificação do certame, poderá convocar os fornecedores constantes do cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços.

18.9 – O registro do cadastro de reserva será incluído na ata em forma de anexo, observando-se a sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, se houver.

18.9.1 – O registro das demais licitantes a que se refere o item 18.5 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva de que trata o inciso VII do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 no caso de impossibilidade de atendimento pela primeira colocada da ata.

18.10 - **É vedada a participação de órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no presente edital, nos termos do art. 82, *caput*, inc. VIII, da Lei n° 14.133/21.**

CAPÍTULO XIX – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e inalteráveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas decorrentes das situações previstas nos artigos 40 e 41 do Capitulo V, seção I, subseção da Instrução Normativa nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

19.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista no item 19.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

19.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

19.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

19.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 20.2, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

19.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

19.3.4. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

19.4. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

19.4.1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

19.4.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.5. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 20, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

19.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 19.3, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

19.7. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.8. A alteração dos preços registrados observará o disposto no artigo 25 do Decreto Federal n.° 11.462/2023.

19.9. Os preços das contratações decorrentes da Ata poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a variação do Índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

19.10. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data do início dos efeitos ao último reajustamento ocorrido.

CAPÍTULO XX – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

20.1. O FORNECEDOR terá seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

20.1.1. A pedido, quando:

a) Comprovar formal e documentalmente estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação por parte do FORNECEDOR ocorra antes do pedido de fornecimento por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR e este não identifique fundamentos aptos a inviabilizar a revisão de preços.

20.1.2. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o FORNECEDOR:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório e não sanear a situação no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

c) Deixar de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

d) Não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, os instrumentos contratuais decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) Sofrer sanção que acarrete a impossibilidade de licitar e contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR, em especial nas hipóteses previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

20.1.3. Configuradas razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

20.1.4. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

20.2. Verificada qualquer uma das hipóteses previstas no subitem 20.1.1, concluído o respectivo processo e depois de garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, o ÓRGÃO GERENCIADOR formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao FORNECEDOR e aos demais licitantes que compõem o cadastro reserva (se houver) a nova ordem de registro.

20.3. A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

a) Por extinção da totalidade do seu objeto, situação na qual deverá ocorrer a notificação de eventuais aderentes; e

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

20.4. Se não obtiver êxito nas negociações previstas no item 19, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CAPÍTULO XXI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

21.1 – São obrigações do fornecedor, além de outras previstas neste edital ou decorrentes da natureza do ajuste:

21.1.1 - manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços e da execução das contratações dela decorrentes as condições de habilitação e de qualificação;

21.1.2 - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

21.1.3 - efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste ajuste;

21.1.4 - responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

21.1.5 - Responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao TJ/TO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução do ajuste;

21.1.6 - Não ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste decorrente desta Ata de Registro de Preços a terceiros;

21.1.7 - Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente ajuste, salvo autorização específica do TJ/TO.

21.1.8 - Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto ao Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

21.1.9 - Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

21.1.10 - Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pelo Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

21.1.11 - Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente à contratação.

21.1.12 - Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

21.1.13 - Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) durante a execução do contrato.

21.1.14 - Realizar a entrega dos objetos nas condições, preços e prazos pactuados, nos termos do Termo de Referência e da proposta de preços.

21.1.15 - Emitir nota fiscal discriminando os objetos fornecidos, de acordo com o Termo de Referência.

21.1.16 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

21.1.17 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, por ação ou omissão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento.

21.1.18 - Substituir, às suas expensas, os objetos que não atenderem a qualidade correspondente às especificações exigidas no Termo de Referência, bem como aqueles que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.

21.1.19 - A troca de qualquer objeto defeituoso deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da abertura de ordem de serviço (chamado), e deverá estar coberta pela garantia, sem gerar qualquer ônus adicional para o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

21.1.20 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133, de 2021.

21.1.21 - Coletar, gratuitamente, em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da solicitação de recolhimento expedida pela Diretoria de Tecnologia da Informação – as sucatas dos objetos desta contratação, fornecidos com vistas à reciclagem e/ou destruição, em consonância com os critérios de sustentabilidade previstos em Lei.

21.1.21.1 - Este recolhimento será solicitado para, no mínimo, 20% (vinte por cento) da quantidade total de cada objeto especificada na seção 1.1.2 (bens e serviços que compõem o objeto) do Termo de Referência, e poderá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) meses após o recebimento definitivo dos respectivos materiais.

21.1.21.2 - Caso a quantidade seja um valor fracionado, deverá desconsiderar o valor decimal.

21.1.21.3 - Apresentar, sempre que exigido pelo Tribunal de Justiça, documentos que comprovem que a empresa executora dos serviços de reciclagem/destruição/arrecadação é certificada nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO XXII – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 – A despesa com a execução do objeto desta licitação correrá à conta da Classificação Orçamentária com valor de referencia **R$ 583.688,03 (quinhentos e oitenta e três mil seiscentos e oitenta e oito reais e três centavos)** e será consignado:

Unidade Gestora: **060100- FUNJURIS**

Classificação Orçamentária - PI: 0601.02.126.1145.4231

Natureza de Despesa:33.90.30

Fonte de Recursos: 1.760

e

Unidade Gestora: 060100- FUNJURIS

Classificação Orçamentária - PI: 0601.02.061.1145.3066

Natureza de Despesa: 44.90.52

Fonte de Recursos: 1.760

CAPÍTULO XXIII – DA FORMA DE PAGAMENTO

23.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente:

23.1.1 - O pagamento será realizado, no prazo previsto no item anterior, por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pelo fornecedor, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

23.1.2 - O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho e vinculado à conta corrente do fornecedor.

23.2 – Caberá ao fornecedor apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Capítulo XIV deste edital.

23.3 - Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo o fornecedor isento ou beneficiário de redução de alíquota de qualquer tributo ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do respectivo comprovante.

23.3.1 - Nos casos de prestação de serviço/fornecimento de bem que envolvam outras empresas, a Contratada, ao apresentar a nota fiscal para pagamento, deverá apresentar também relatório analítico dos valores devidos a cada empresa envolvida na execução do objeto, uma vez que a retenção aplicável incidirá diretamente sobre o pagamento a ser realizado pelo Contratante.

23.3.1.2 - O relatório previsto no subitem anterior deverá indicar, dentre outras informações, o CNPJ de cada empresa envolvida na execução do objeto.

23.4 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o TJ/TO.

23.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

23.6 - O TJ/TO reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados do fornecedor ou, ainda, se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste instrumento convocatório e na proposta, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

23.7 – Ocorrendo atraso de pagamento e, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJ/TO, entre o término do prazo referido no item 23.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i / 365 I = 6/ 100 / 365 I = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

23.8 - As demais disposições estão contidas no item 10 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital)

CAPÍTULO XXIV – DA ASSINATURA DO CONTRATO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

24.1 – O fornecedor será convocado para assinar o contrato, dentro do prazo **de 5 (cinco) dias úteis** de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

24.1.1 - O prazo de convocação de que trata o item 24.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, desde que por motivo justificado, arrazoado por parte do fornecedor e a solicitação tenha ocorrido tempestivamente dentro do prazo de assinatura.

24.1.2 – A assinatura do contrato será realizada por meio eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, como usuário externo.

24.2 – Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

24.3 – Conforme a Resolução nº 07/2005 do CNJ, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

24.4 - **O contrato terá sua vigência conforme estabelecido no item 4 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).**

24.5 - As disposições acerca da gestão e fiscalização contratual estão dispostas no item 5 do Termo de referência (ANEXO I) do edital.

24.6 - Caberá aos gestores designados pelo Presidente do TJ/TO promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, observado o disposto no Anexo V da Instrução Normativa TJTO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

24.7 – O fornecedor deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-lo sempre que for necessário.

24.8 - O contrato implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 174, §2º, V, da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XXV - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

25.1 – O prazo de entrega dos materiais solicitados é de no máximo 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

25.1.1 - Caso recaia sobre final de semana ou feriado, o objeto deverá ser entregue no próximo dia útil.

25.2 – Os materiais referentes aos **itens 1 ao 33** deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situada na Quadra AV SE 45, Avenida NS-10, s/n, Plano Diretor Sul, CEP 77.021-250, das 12h às 17h, em dia de expediente do Contratante.

25.2.1 - Em caso de dúvida ou para agendamento da entrega dos itens 1 ao 33, a empresa pode telefonar para os números: (63) 3142-1445 e 3142-1446.

25.3 - Os materiais referentes aos **itens 34 ao 40** deverão ser entregues na Secretaria de Estado de Segurança Pública do Rio de Janeiro (SESEG-RJ), situada na Rua Carmo Neto, S/N, 3° andar, Cidade Nova, CEP 20.210-051, Rio de Janeiro/RJ.

25.3.1 - Em caso de dúvida ou para agendamento da entrega dos itens 34 ao 40, a empresa pode telefonar para os números: (21) 2276-6456 e (21) 96668-7280.

25.4 – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do art. 73 da Instrução Normativa TJTO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

25.4.1 – Para os fins previstos neste item, o fornecedor beneficiário deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação e comprovação dos fatos alegados, antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

25.5 – As demais disposições do item 6 do Anexo I do Edital (Termo de Referência).

CAPÍTULO XXVI - DO REGIME DE EXECUÇÃO

26.1 – O fornecedor deverá fornecer o objeto a ele adjudicado, nas quantidades solicitadas pelo TJ/TO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

26.2 – Caberá ao fornecedor o recolhimento de materiais por ele fornecidos e considerados inadequados pelo gestor.

26.3 – As demais disposições estabelecidas no item 8 do Anexo I do Edital (Termo de Referência).

CAPÍTULO XXVII - DA EXTINÇÃO

27.1 – A inexecução total ou parcial de eventual ajuste que venha a ser firmado em razão do Contrato poderá ensejar a extinção do ajuste pela inexecução, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021,

27.2 – A extinção do ajuste poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, desde que o descumprimento contratual não tenha sido decorrente de sua própria conduta;

II – consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

III – por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

27.3 – No caso de extinção amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

27.4 – Tanto a extinção determinada por ato unilateral da Administração como a consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo:

27.4.1 - Os casos de extinção contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

27.5 - Quando a extinção se der por ato unilateral, além das sanções cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021, poderá ocorrer:

I - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE e das multas aplicadas.

CAPÍTULO XXVIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

28.1 – Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca do ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **cpl@tjto.jus.br**.

28.2 – Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre as impugnações e responder aos pedidos de esclarecimentos.

28.2.1 – A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

28.3 – Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.4 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **cpl@tjto.jus.br**.

28.4.1 – O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

28.5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas na plataforma Compras.gov.br e no campo de licitações do Portal da Transparência do TJ/TO.

CAPÍTULO XXIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 – O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

29.2 – Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo I -"A"- Minuta do Termo de Recebimento Provisório para Serviço E Bem Não Permanente

Anexo I - "B" - Minuta do Termo de Recebimento Provisório para Bem Permanente

Anexo I - "C" - Minuta do Termo de Recebimento Definitivo para Serviço E Bem Não Permanente

Anexo I - "D" - Minuta do Termo de Recebimento Definitivo para Bem Permanente

Anexo I -"E" - Minuta de Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo

Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preço;

Anexo III – Minuta do Contrato;

Anexo IV – Instrução Normativa TJTO nº 6, de 31 de janeiro de 2023;

Anexo V – Estudo Técnico Preliminar

29.3 – Os atos normativos do TJ/TO referenciados neste edital podem ser consultados no sítio eletrônico: http://www.tjto.jus.br/index.php/institucional/legislacao/interna.

29.4 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

29.5 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

29.6 – As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

29.7 – A aplicação dos normativos expedidos pelo Órgão Central do Sistema de Serviços Gerais (SISG) limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, prevalecendo os normativos regulamentares do TJ/TO no tocante à disciplina da fase preparatória da contratação, da atuação do Pregoeiro, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, diligências e saneamento de falhas, aplicação de sanções e procedimentos posteriores à homologação do certame.

28.8 – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

29.9 – Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão, que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Palmas, no Estado do Tocantins, com exclusão de qualquer outro.

Palmas/TO, 17 de novembro de 2026.

Agno Paixão Saraiva

Pregoeiro

ANEXO I

Termo de Referência nº 1027 / 2026
PRESIDÊNCIA/DIGER/DTINF/DMSU

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
06/05/2026	1.0	Finalização da primeira versão	DMSU
12/05/2026	2.0	Revisão do documento	DMSU e GABDTI
25/08/2026	3.0	Revisão do documento	DMSU
09/09/2026	4.0	Revisão do documento	DMSU
22/09/2026	5.0	Revisão do documento	DMSU
25/09/2026	6.0	Revisão do documento	DMSU
26/10/2026	7.0	Revisão do documento	DMSU
09/11/2026	8.0	Revisão do documento	DMSU

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do objeto

1.1.1. O presente procedimento administrativo tem por objeto a aquisição de suprimentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), além de materiais de apoio e ferramentas auxiliares relacionados ao suporte ao usuário, à manutenção de equipamentos de informática e de telecomunicações, visando atender as demandas do Poder Judiciário do Tocantins. A aquisição será realizada em conformidade com a disponibilidade orçamentária e obedecendo às especificações e quantidades estabelecidas neste Termo, por meio de licitação regida pela Lei nº 14.133, de 2021, e, de forma subsidiária, pela Resolução CNJ nº 468, de 2022.

1.1.2 Bens e serviços que compõem o objeto

Item	Descrição	Catmat/ Catser	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Totais
1	Conjunto ergonômico de teclado e mouse, conforme Termo de Referência.	293283	Unidade	20	R$ 407,53	R$ 8.150,60
2	Caixa de som para computador, conforme Termo de Referência.	449734	Unidade	100	R$ 107,94	R$ 10.794,00
3	Extensão elétrica 5m, conforme Termo de Referência.	325713	Unidade	1.000	R$ 35,00	R$ 35.000,00
4	Suporte articulado de mesa para 2 (dois) monitores, conforme Termo de Referência.	640567	Unidade	100	R$ 343,70	R$ 34.370,00
5	Cabo HDMI 2.0 de 20m, conforme Termo de Referência.	411424	Unidade	50	R$ 117,50	R$ 5.875,00
6	Organizador de cabos (fita velcro) rolo de 5m, conforme Termo de Referência.	467436	Unidade	200	R$ 31,17	R$ 6.234,00
7	Abraçadeira de Nylon Autotravante C/ 100 und, conforme Termo de Referência.	631859	Unidade	20	R$ 19,14	R$ 382,80
8	Kit Mini Parafusadeira Elétrica de Precisão, conforme Termo de Referência.	464967	Unidade	15	R$ 186,18	R$ 2.792,70
9	Soprador De Ar Pó Potente Computador (portátil), conforme Termo de Referência.	607913	Unidade	5	R$ 134,87	R$ 674,35
10	Alicate crimpador, conforme Termo de Referência.	363140	Unidade	5	R$ 309,70	R$ 1.548,50
11	Patch Cord Cat6 10 Metros, conforme Termo de Referência.	367308	Unidade	250	R$ 38,29	R$ 9.572,50
12	Patch Cord Cat6 5 Metros, conforme Termo de Referência.	631322	Unidade	250	R$ 28,50	R$ 7.125,00
13	Patch Cord Cat6 3 Metros, conforme Termo de Referência.	472692	Unidade	250	R$ 38,10	R$ 9.525,00
14	Adaptador de HDMI para Displayport, conforme Termo de Referência.	435888	Unidade	50	R$ 54,51	R$ 2.725,50
15	Plug RJ 45 Vazado Cat6 C/ 100 und, conforme Termo de Referência.	375963	Unidade	10	R$ 32,24	R$ 322,40
16	Termômetro Digital com Sensor Externo e Alarme, conforme Termo de Referência.	477906	Unidade	5	R$ 126,67	R$ 633,35
17	Câmera Termovisora, conforme Termo de Referência.	469390	Unidade	3	R$ 2.982,80	R$ 8.948,40
18	Fonte Carregador para Notebook DELL USB-C 65W, conforme Termo de Referência.	431058	Unidade	50	R$ 162,00	R$ 8.100,00
19	Régua de Energia com USB e USB-C, conforme Termo de Referência.	361243	Unidade	100	R$ 44,99	R$ 4.499,00
20	Tomada/Placa HDMI de Parede, conforme Termo de Referência.	435920	Unidade	10	R$ 129,95	R$ 1.299,50
21	Adaptador USB-C para HDMI, conforme Termo de Referência.	628125	Unidade	20	R$ 155,00	R$ 3.100,00
22	Passador de Slides, conforme Termo de Referência.	442166	Unidade	60	R$ 137,58	R$ 8.254,80
23	Cabo DisplayPort, conforme Termo de Referência.	433632	Unidade	15	R$ 59,37	R$ 890,55
24	Cabo Mini DisplayPort para DisplayPort, conforme Termo de Referência.	453465	Unidade	15	R$ 89,24	R$ 1.338,60
25	Hub USB C, conforme Termo de Referência.	320528	Unidade	15	R$ 196,00	R$ 2.940,00
26	Extensão USB, conforme Termo de Referência.	382957	Unidade	15	R$ 124,98	R$ 1.874,70
27	Leitor de QR Code, conforme Termo de Referência.	603950	Unidade	10	R$ 283,06	R$ 2.830,60
28	Controle Remoto Inteligente IR + RF, conforme Termo de Referência.	390407	Unidade	10	R$ 126,01	R$ 1.260,10
29	Tomada USB mais USB tipo C, conforme Termo de Referência.	628822	Unidade	10	R$ 108,07	R$ 1.080,70

30	Webcam, conforme Termo de Referência.	479217	Unidade	375	R$ 398,90	R$ 149.587,50
31	Webcam, conforme Termo de Referência. COTA DE 25% DO ITEM 30.	479217	Unidade	125	R$ 398,90	R$ 49.862,50
32	Headset Profissional USB, conforme Termo de Referência.	453792	Unidade	528	R$ 212,54	R$ 112.221,12
33	Headset Profissional USB, conforme Termo de Referência. COTA DE 25% DO ITEM 32.	453792	Unidade	172	R$ 212,54	R$ 36.556,88
34	Kit Mini Parafusadeira Elétrica de Precisão, conforme Termo de Referência.	464967	Unidade	1	R$ 186,18	R$ 186,18
35	Alicate crimpador, conforme Termo de Referência.	363140	Unidade	2	R$ 309,70	R$ 619,40
36	Patch Cord Cat6 5 Metros, conforme Termo de Referência.	631322	Unidade	100	R$ 28,50	R$ 2.850,00
37	Patch Cord Cat6 3 Metros, conforme Termo de Referência.	472692	Unidade	50	R$ 38,10	R$ 1.905,00
38	Plug RJ 45 Vazado Cat6 C/ 100 und, conforme Termo de Referência.	375963	Unidade	2	R$ 32,24	R$ 64,48
39	Webcam, conforme Termo de Referência.	479217	Unidade	78	R$ 398,90	R$ 31.114,20
40	Headset Profissional USB, conforme Termo de Referência.	453792	Unidade	78	R$ 212,54	R$ 16.578,12
TOTAL GERAL					**R$ 583.688,03**	

1.1.3. Descrição do objeto da contratação

1.1.3.1. Conjunto ergonômico de teclado e mouse

1.1.3.1.1. Especificações Técnicas: Teclado

1.1.3.1.1.1. Layout: Padrão brasileiro ABNT2 (com tecla Ç e AltGr)

1.1.3.1.1.2. Ergonomia: Design com zona de teclas levemente curva ou em "onda" para alinhamento natural dos pulsos.

1.1.3.1.1.3. Apoio de Pulso: Integrado ao chassi, com acabamento de toque suave (soft-touch) ou acolchoado.

1.1.3.1.1.4. Ajuste de Inclinação: Pés retráteis que permitam manter o teclado em ângulo neutro (0°) ou inclinação mínima.

1.1.3.1.1.5. Perfil das Teclas: Perfil intermediário ou baixo (tipo chiclet ou côncavo), visando menor deslocamento dos dedos e redução de ruído.

1.1.3.1.1.6. Resistência: Design resistente a derramamentos acidentais de líquidos.

1.1.3.1.1.7. Produtividade: Teclado numérico independente (10 teclas) integrado ao layout principal.

1.1.3.1.1.8. Gestão de Energia: Botão físico Liga/Desliga; Vida útil das pilhas (AAA) estimada em no mínimo 36 meses.

1.1.3.1.2. Especificações Técnicas: Mouse

1.1.3.1.2.1. Design: Formato contornado e assimétrico para preenchimento da palma da mão e apoio para o polegar.

1.1.3.1.2.2. Sensor: Tecnologia de rastreamento óptico avançado com resolução de, no mínimo, 1000 DPI.

1.1.3.1.2.3. Botões: No mínimo 5 botões (Clique esquerdo, direito, roda de rolagem e botões laterais de avançar/retroceder).

1.1.3.1.2.4. Rolagem: Roda de rolagem mecânica com precisão linha a linha.

1.1.3.1.2.5. Gestão de Energia:Botão físico Liga/Desliga; Vida útil da pilha (AA) estimada em no mínimo 18 meses.

1.1.3.1.3. Conectividade e Compatibilidade

1.1.3.1.3.1. Tecnologia: Conexão sem fio via receptor USB (2.4 GHz) com criptografia de dados AES de 128 bits.

1.1.3.1.3.2. Alcance: Funcionamento estável em um raio de até 10 metros.

1.1.3.1.3.3. Interface: Receptor USB tipo "Plug and Play" (sem necessidade de instalação de drivers manuais).

1.1.3.1.3.4. Sistemas Operacionais: Compatibilidade nativa com Windows 10, Windows 11 ou versões superiores.

1.1.3.1.4. Requisitos Gerais

1.1.3.1.4.1. Certificação: O produto deve possuir selo de homologação da ANATEL.

1.1.3.1.4.2. Indicadores: Presença de LED indicador de status de bateria (pelo menos no teclado ou via software).

1.1.3.2. Caixa de som para computador

1.1.3.2.1. Especificações Técnicas

1.1.3.2.1.1. Potência mínima de 8w;

1.1.3.2.1.2. Sistema de áudio 2.0;

1.1.3.2.1.3. Resposta de frequência 60 Hz a 20KHz;

1.1.3.2.1.4. Impedância de 8 ohm;

1.1.3.2.1.5. Fornecimento de energia via USB-A 5V;

1.1.3.2.1.6. Comprimento mínimo do cabo USB de 1 metro;

1.1.3.2.1.7. Botão de aumento e redução de volume;

1.1.3.2.1.8. Conexão de áudio via P2 3,5mm;

1.1.3.2.1.9. Sensibilidade 65dB;

1.1.3.2.1.10. Entrada na caixa de som para Headset/fone de ouvido P2 3,5 mm;

1.1.3.2.1.11. Compatível com os sistemas operacionais Windows 7 (32 Bits, 64 Bits), Windows 10 (32 Bits, 64 Bits), Linux, Mac OS;

1.1.3.3. Extensão Elétrica 5m

1.1.3.3.1. Especificações Técnicas

1.1.3.3.1.1. Tipo de produto: Extensão com fio PP, super resistente;

1.1.3.3.1.2. Total de tomadas de energia: 03 tomadas tripolar;

1.1.3.3.1.3. Comprimento do cabo: 05 metros;

1.1.3.3.1.4. Secção nominal: 0,75mm²;

1.1.3.3.1.5. Corrente máxima de entrada/saída: 10A;

1.1.3.3.1.6. Frequência: 50Hz/60Hz;

1.1.3.3.1.7. Potência: 2200 W;

1.1.3.3.1.8. Voltagem: 127V/220V;

1.1.3.3.1.9. Compatibilidade de tomadas: ABNT;

1.1.3.3.1.10. Normas: NBR NM 60884-1/2010 e NBR 14136/2002;

1.1.3.3.1.11. Cor: Preto;

1.1.3.3.1.12. Composição: Material isolante termoplástico e ligas metálicas;

1.1.3.4. Suporte articulado de mesa para 2 (dois) monitores

1.1.3.4.1. Especificações Técnicas

1.1.3.4.1.1.Para telas de 17 a 27";

1.1.3.4.1.2.Giro horizontal: até 180° individual para cada tela (esquerda/direita);

1.1.3.4.1.3.Ajuste de inclinação vertical (TILT): +35° a -50°;

1.1.3.4.1.4.Rotação na base da mesa: 220° (esquerda/direita);

1.1.3.4.1.5.Ajuste de altura da tela: de 16cm a 41cm (distância entre superfície e o centro do monitor);

1.1.3.4.1.6.Rotação da tela: 360° (posição retrato/paisagem);

1.1.3.4.1.7.Material: Aço / Aluminio / Nylon Reforçado;

1.1.3.4.1.8.Com Pistão a Gás

1.1.3.4.1.9.Com Braços articulados

1.1.3.4.1.10. Com parafusos para fixação

1.1.3.4.1.11. Peso suportado: de 2Kg a 6,5Kg (para cada braço)

1.1.3.5. Cabo HDMI 2.0 de 20m

1.1.3.5.1. Especificações Técnicas

1.1.3.5.1.1.Tipo de cabo e adaptador: HDMI;

1.1.3.5.1.2.Quantidade de pinos: 19 pinos;

1.1.3.5.1.3.Versão: 2.0;

1.1.3.5.1.4.Proteção: Blindado;

1.1.3.5.1.5.Gênero dos conectores de entrada/saída: Macho;

1.1.3.5.1.6.Material de revestimento dos conectores: Folheados a ouro;

1.1.3.5.1.7.Resolução: Ultra HD (4K @50/60HZ 2160P);

1.1.3.5.1.8.Frequência de áudio: até 1536KHZ;

1.1.3.5.1.9.Tamanho do cabo: 20 metros;

1.1.3.5.1.10. Compatível com todos os formatos atuais de 3D;

1.1.3.6. Organizador de cabos (fita velcro) rolo de 5m

1.1.3.6.1. Especificações Técnicas

1.1.3.6.1.1.Abraçadeira autocolante dupla face (Back-to-Back);

1.1.3.6.1.2.Composição: Nylon;

1.1.3.6.1.3.Quantidade por pacote: 1 rolo de 5 metros;

1.1.3.6.1.4.Dimensões: 12 mm de largura por 5 metros de comprimento (rolo);

1.1.3.6.1.5.Cor: Preto;

1.1.3.7. Abraçadeira de Nylon Autotravante C/ 100 und

1.1.3.7.1. Especificações Técnicas

1.1.3.7.1.1.Material: Nylon de alta resistência (Poliamida 6.6).

1.1.3.7.1.2.Dimensões: 150 mm de comprimento x 2,5 mm de largura (15 cm x 2,5mm).

1.1.3.7.1.3.Mecanismo: Sistema de travamento interno por serrilha, não reutilizável.

1.1.3.7.1.4.Resistência: Classificação de flamabilidade UL94 V-2 (autoextinguível).

1.1.3.7.1.5.Embalagem: Pacote com 100 unidades.

1.1.3.8. Kit Mini Parafusadeira Elétrica de Precisão

1.1.3.8.1. Especificações Técnicas: Mini Parafusadeira

1.1.3.8.1.1. Operação: Motorizada com acionamento elétrico de alta precisão para projetos delicados.

1.1.3.8.1.2. Desempenho: Rotação de até 200 RPM e torque ajustável/nominal entre 0,25 e 0,35 Nm.

1.1.3.8.1.3. Monitoramento: Presença de visor eletrônico intuitivo para acompanhamento de status e controle de uso.

1.1.3.8.1.4. Ergonomia e Construção: Design compacto em formato de caneta (medidas aproximadas de 18x19x180mm) para facilidade de manuseio em ângulos restritos.

1.1.3.8.1.5. Gestão de Energia: Bateria interna recarregável de 350mAh; Tensão de operação de 3.7V.

1.1.3.8.1.6. Carregamento: Interface via porta USB-C; Tempo de recarga total de aproximadamente 60 minutos e autonomia de uso contínuo de até 2 horas.

1.1.3.8.2. Especificações Técnicas: Bits e Acessórios

1.1.3.8.2.1. Composição do Jogo: Kit contendo, no mínimo, 64 bits (pontas) intercambiáveis em aço de alta resistência.

1.1.3.8.2.2. Variedade de Medidas: Inclusão de bits de 28mm (aprox. 48 unidades) e bits de 45mm (aprox. 16 unidades) para diferentes profundidades de acesso.

1.1.3.8.2.3. Auxiliares de Manutenção: Acompanhamento de 01 pinça de precisão e 01 espátula dupla para abertura de chassis e manipulação de componentes sensíveis.

1.1.3.8.2.4. Magnetização: Sistema de magnetizador/desmagnetizador integrado para garantir a fixação segura de microparafusos.

1.1.3.8.3. Armazenamento e Conectividade

1.1.3.8.3.1. Estojo Organizador: Caixa rígida com fechamento magnético para segurança dos materiais e organização das peças.

1.1.3.8.3.2. Interface de Alimentação: Compatibilidade com fontes bivolt (110V/220V) via cabo USB-C incluso.

1.1.3.8.3.3. Compatibilidade: Projetado para manutenção de dispositivos eletrônicos (smartphones, notebooks, relógios, câmeras e consoles).

1.1.3.8.4. Requisitos Gerais

1.1.3.8.4.1. Proteção Térmica: Circuito interno que suporte carregamento padrão (recomenda-se evitar fontes de carga rápida/Turbo para preservar a vida útil da bateria).

1.1.3.8.4.2. Indicadores: LED ou ícones no visor eletrônico indicando o nível de carga da bateria.

1.1.3.9. Soprador De Ar Pó Potente Computador (portátil)

1.1.3.9.1. Especificações Técnicas: Soprador de Ar Elétrico

1.1.3.9.1.1. Finalidade: Equipamento portátil destinado à limpeza de componentes eletrônicos, teclados e equipamentos sensíveis através de jato de ar de alta pressão.

1.1.3.9.1.2. Desempenho do Motor: Motor de alta performance com velocidade de rotação de, no mínimo, 51.000 RPM.

1.1.3.9.1.3. Força de Sopro: Capacidade de geração de fluxo de ar (vento) com velocidade de até 70 m/s.

1.1.3.9.1.4. Potência Nominal: Potência de operação de 60W.

1.1.3.9.1.5. Gestão de Energia: Bateria interna recarregável com capacidade mínima de 6.000 mAh.

1.1.3.9.1.6. Alimentação: Entrada de carregamento compatível com 5A/12V via interface USB.

1.1.3.9.2. Acessórios e Ergonomia

1.1.3.9.2.1. Versatilidade: O kit deve acompanhar, no mínimo, 05 bocais (ponteiras) diferentes, adaptáveis para diversos tipos de limpeza e fluxos de ar.

1.1.3.9.2.2. Portabilidade: Design ergonômico com peso aproximado do conjunto de 510g, visando facilitar o manuseio prolongado sem fadiga.

1.1.3.9.2.3. Dimensões de Transporte: Embalagem compacta com dimensões máximas aproximadas de 24 x 17 x 11 cm.

1.1.3.9.3. Conectividade e Itens Inclusos

1.1.3.9.3.1.1. Interface de Carga: Acompanha 01 cabo de carregamento padrão USB, permitindo a recarga em portas de computadores, carregadores de parede ou power banks.

1.1.3.9.3.1.2. Conteúdo da Embalagem: 01 Unidade de Soprador/Coletor de Pó de Ar; 05 Bocais intercambiáveis; 01 Cabo de carregamento USB.

1.1.3.9.4. Requisitos Gerais

1.1.3.9.4.1. Construção: Material externo em ABS ou polímero de alta resistência a impactos.

1.1.3.9.4.2. Segurança: Proteção contra sobrecarga e superaquecimento durante o uso contínuo.

1.1.3.10. Alicate crimpador

1.1.3.10.1. Especificações Técnicas

1.1.3.10.1.1. Funcionalidade Multitarefa: Equipamento com sistema 3 em 1, capaz de realizar as funções de cortar, decapar e crimpar em uma única ferramenta.

1.1.3.10.1.2. Compatibilidade de Conectores: Projetado especificamente para conectores modulares 8P (RJ45), incluindo o padrão convencional e o padrão de passagem (EZ Crimp).

1.1.3.10.1.3. Compatibilidade de Redes: Suporte total para montagem de cabeamento estruturado nas categorias CAT5, CAT5e e CAT6.

1.1.3.10.1.4. Material de Construção: Fabricado em aço carbono de alta durabilidade com componentes em plástico ABS.

1.1.3.10.1.5. Ergonomia: Possui empunhadura emborrachada antiderrapante para maior conforto e precisão durante a operação manual.

1.1.3.10.1.6. Segurança: Presença de trava de segurança para manter a ferramenta fechada quando não estiver em uso, facilitando o armazenamento e prevenindo acidentes.

1.1.3.10.2. Dimensões e Peso

1.1.3.10.2.1. Design: Formato compacto e diferenciado para facilitar o manuseio em locais de difícil acesso (racks, canaletas, etc.).

1.1.3.10.2.2. Medidas Nominais: Dimensões aproximadas de 137 x 105 x 22 mm.

1.1.3.10.2.3. Massa: Peso aproximado de 300g, conferindo robustez sem comprometer a portabilidade.

1.1.3.10.3. Aplicação e Utilidade

1.1.3.10.3.1. Uso Profissional: Indicado para instalação e manutenção de redes de dados (TI) e sistemas de voz (telefonia).

1.1.3.10.3.2. Diferencial Técnico: O sistema de passagem permite que os condutores atravessem o conector, facilitando a verificação da ordem dos fios (padrão T568A/B) antes da crimpagem.

1.1.3.10.4. Requisitos Gerais

1.1.3.10.4.1. Acabamento: Tratamento anticorrosivo na parte metálica para maior vida útil em ambientes com umidade.

1.1.3.11. Patch Cord Cat6 10 Metros

1.1.3.11.1. Especificações Técnicas: Cabo de Rede (Patch Cord)

1.1.3.11.1.1. Categoria e Performance: Cabo de rede Categoria 6 (Cat.6), projetado para alta performance em redes Ethernet de até 1Gbps.

1.1.3.11.1.2. Construção do Condutor: Composição em cobre 100% (puro), garantindo a integridade do sinal e condutividade superior; estruturado em 4 pares trançados (U/UTP).

1.1.3.11.1.3. Conectividade: Terminação em ambas as pontas com conectores RJ45 macho, dotados de proteção injetada (boot) para evitar danos à trava e reduzir o estresse mecânico no cabo.

1.1.3.11.1.4. Parâmetros de Transmissão: Frequência máxima de operação de 250 MHz e tensão de isolamento de até 1.000V.

1.1.3.11.1.5. Dimensões e Cor: Comprimento total de 10 metros; revestimento externo na cor vermelha, visando a organização visual por setor ou função no ambiente de rede.

1.1.3.11.1.6. Padrão de Montagem: Compatibilidade com as pinagens de terminação padrão T568A/B.

1.1.3.11.2. Compatibilidade e Usos

1.1.3.11.2.1. Aplicação em Redes: Equipamento pronto para uso (plug & play) em conexões entre computadores, switches, roteadores, patch panels e racks.

1.1.3.11.2.2. Flexibilidade: Design otimizado para facilitar a passagem por canaletas e a organização interna em gabinetes de TI.

1.1.3.11.2.3. Ambientes: Indicado para ambientes corporativos e residenciais que exijam alta confiabilidade e baixa interferência/perda de sinal.

1.1.3.11.3. Normas e Certificações

1.1.3.11.3.1. Conformidade Técnica: Atendimento integral às normas internacionais ANSI/TIA-568-C.2 e ISO/IEC 11801.

1.1.3.11.3.2. Homologação: Produto obrigatoriamente homologado pela ANATEL.

1.1.3.11.4. Requisitos Gerais

1.1.3.11.4.1. Confiabilidade: Garantia de desempenho seguindo padrões internacionais de cabeamento estruturado.

1.1.3.12. Patch Cord Cat6 5 Metros

1.1.3.12.1. Especificações Técnicas: Cabo de Rede (Patch Cord)

1.1.3.12.1.1. Categoria e Desempenho: Cabo de rede de alta performance Categoria 6 (CAT6), capaz de suportar velocidades de transmissão de até 1 Gbps.

1.1.3.12.1.2. Largura de Banda: Capacidade de transmissão com frequência de operação de até 250 MHz.

1.1.3.12.1.3. Construção do Condutor: Fabricado com condutores 100% cobre (puro), garantindo maior estabilidade de sinal e resistência à oxidação em comparação a cabos CCA.

1.1.3.12.1.4. Segurança e Revestimento: Capa externa em PVC retardante à chama, oferecendo proteção ativa contra propagação de incêndios.

1.1.3.12.1.5. Conectividade: Compatível com conectores padrão RJ45 para terminação de patch cords ou infraestrutura fixa.

1.1.3.12.1.6. Dimensões e cor: Comprimento total de 5 metros; revestimento externo na azul, visando a organização visual por setor ou função no ambiente de rede.

1.1.3.12.2. Compatibilidade e Aplicações

1.1.3.14.2.1. Dispositivos: Compatibilidade nativa com roteadores, switches, computadores, servidores e demais periféricos dotados de interface de rede RJ45.

1.1.3.14.2.2. Versatilidade de Uso: Design otimizado para facilitar a passagem por canaletas e a organização interna em gabinetes de TI.

1.1.3.12.3. Normas e Certificações

1.1.3.12.3.1. Homologação: Produto obrigatoriamente homologado pela ANATEL, garantindo conformidade com os padrões de telecomunicações brasileiros.

1.1.3.12.3.2. Qualidade de Sinal: Construção que assegure desempenho confiável para conexões rápidas e seguras sob condições normais de operação.

1.1.3.12.4. Requisitos Gerais

1.1.3.12.4.1. Procedência: Fabricação seguindo padrões de marcas de referência no mercado (Ex: Furukawa/eFacini).

1.1.3.13. Patch Cord Cat6 3 Metros

1.1.3.13.1. Especificações Técnicas: Cabo de Rede (Patch Cord)

1.1.3.13.1.1. Categoria e Construção: Categoria e Desempenho: Cabo de rede de alta performance Categoria 6 (CAT6), capaz de suportar velocidades de transmissão de até 1 Gbps.

1.1.3.13.1.2. Condutor: Condutores em cobre eletrolítico, flexível e nu, formados por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,20mm cada.

1.1.3.13.1.3. Conectividade e Contato: Fabricado com condutores 100% cobre (puro), garantindo maior estabilidade de sinal e resistência à oxidação em comparação a cabos CCA

1.1.3.13.1.4. Flamabilidade e Segurança: Capa externa em PVC com classificação de flamabilidade CMX; corpo do plugue em termoplástico não propagante a chama (UL 94V-2).

1.1.3.13.1.5. Dimensões e cor: Comprimento total de 3 metros; revestimento externo na azul, visando a organização visual por setor ou função no ambiente de rede.

1.1.3.13.2. Compatibilidade e Protocolos

1.1.3.13.2.1. Padrões de Rede: Suporte integral aos protocolos IEEE 802.3, 1000 BASE T e 1000 BASE TX.

1.1.3.13.2.2. Normas de Cabeamento: Compatibilidade com as normas EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, vídeo e sistemas de automação predial.

1.1.3.13.2.3. Montagem: Pinagem seguindo os padrões de montagem T568A/B.

1.1.3.13.2.4. Condições Ambientais: Operação estável em temperaturas de -10°C a 60°C e armazenamento de -40°C a 70°C.

1.1.3.13.3. Certificações e Qualidade

1.1.3.13.3.1. Homologações: Produto obrigatoriamente homologado pela ANATEL e certificado UL Listed.

1.1.3.13.3.2. Características Físicas: Diâmetro nominal de aproximadamente 5,2mm e cor azul.

1.1.3.13.4. Requisitos Gerais

1.1.3.13.4.1. Qualidade Industrial: Construção que garanta desempenho superior para redes LAN de alta densidade.

1.1.3.14. Adaptador de HDMI para Displayport

1.1.3.14.1. Especificações Técnicas: Adaptador de Vídeo

1.1.3.14.1.1. Função Principal: Adaptador conversor de sinal de vídeo e áudio, permitindo a conexão de dispositivos com saída DisplayPort em telas (monitores, TVs ou projetores) com entrada HDMI.

1.1.3.14.1.2. Conectividade: Interface de entrada DisplayPort Macho e interface de saída HDMI Fêmea.

1.1.3.14.1.3. Desempenho de Vídeo: Suporte total para resoluções de Alta Definição (HD) até 1080p (Full HD), garantindo transmissão sem perda de sinal.

1.1.3.14.1.4. Operação: Sistema Plug-and-Play, não exigindo a instalação de softwares, drivers ou alimentação externa para o funcionamento.

1.1.3.14.1.5. Qualidade de Sinal: Conversão eficiente projetada para apresentações, streaming de vídeo e jogos, mantendo a fidelidade visual.

1.1.3.14.2. Design e Construção

1.1.3.14.2.1. Portabilidade: Design compacto e minimalista, facilitando o transporte para uso em diferentes locais e configurações de Home Office.

1.1.3.14.2.2. Acabamento: Material externo de alta durabilidade na cor preta.

1.1.3.14.2.3. Ergonomia: Conectores robustos para garantir encaixe firme e evitar desconexões acidentais.

1.1.3.14.3. Compatibilidade

1.1.3.14.3.1. Dispositivos de Origem: Compatibilidade universal com laptops, desktops, placas de vídeo e consoles de jogos dotados de saída DisplayPort.

1.1.3.14.3.2. Dispositivos de Destino: Compatível com qualquer tela que possua interface HDMI padrão.

1.1.3.14.4. Requisitos Gerais

1.1.3.14.4.1. Confiabilidade: Construção interna que evite interferências eletromagnéticas e degradação de cor.

1.1.3.15. Plug RJ 45 Vazado Cat6 C/ 100 und

1.1.3.15.1. Especificações Técnicas: Conector RJ45 Cat6

1.1.3.15.1.1. Categoria e Desempenho: Conector modular tipo macho, categoria CAT6, projetado para garantir conexões estáveis de alta velocidade e excelente performance em redes de dados.

1.1.3.15.1.2. Tecnologia de Crimpagem: Modelo Vazado (EZ Crimp / Crimpa Fácil), que permite a passagem dos fios pela extremidade frontal do conector.

1.1.3.15.1.3. Facilidade de Instalação: O design vazado deve permitir a visualização e conferência da sequência de cores dos fios antes da crimpagem, reduzindo erros de montagem e desperdício de material.

1.1.3.15.1.4. Compatibilidade de Condutores: Compatível com cabos de rede rígidos ou flexíveis de 4 pares trançados.

1.1.3.15.1.5. Material: Corpo em termoplástico de alto impacto e contatos metálicos com banho de ouro para máxima condutividade.

1.1.3.15.2. Composição e Aplicação

1.1.3.15.2.1. Unidade de Fornecimento: Kit contendo, no mínimo, 10 unidades (peças).

1.1.3.15.2.2. Escopo de Uso: Indicado para projetos de rede de pequena, média e grande escala, em infraestruturas domésticas ou corporativas.

1.1.3.15.2.3. Versatilidade: Ideal para técnicos que buscam eficiência e rapidez no processo de terminação de cabos de rede.

1.1.3.15.3. Normas e Procedência

1.1.3.15.3.1. Referência de Mercado: Produto com padrão de qualidade de marcas de referência no setor de cabeamento estruturado (Ex: Furukawa Soho Plus).

1.1.3.15.3.2. Qualidade de Sinal: Construção voltada para a redução de ruído e interferência cruzada (crosstalk).

1.1.3.15.4. Requisitos Gerais

1.1.3.15.4.1. Acabamento: Conectores com acabamento transparente para facilitar a inspeção visual.

1.1.3.16. Termômetro Digital com Sensor Externo e Alarme

1.1.3.16.1. Especificações Técnicas: Termômetro Digital

1.1.3.16.1.1. Funcionalidade Principal: Equipamento digital para medição simultânea de temperatura interna e externa, com registro automático de valores de máxima e mínima do período.

1.1.3.16.1.2. Sistema de Alerta: Possui função de alarme sonoro para temperaturas previamente programadas pelo usuário.

1.1.3.16.1.3. Faixas de Medição:

1.1.3.16.1.3.1. Temperatura Interna: de -20°C a 50°C.

1.1.3.16.1.3.2. Temperatura Externa: de -50°C a 70°C.

1.1.3.16.1.4. Precisão e Resolução:

1.1.3.16.1.4.1. Exatidão: ± 1°C na faixa de 0°C a 50°C e ± 2°C no restante da faixa.

1.1.3.16.1.4.2. Resolução: 0,1°C.

1.1.3.16.1.5. Interface: Visor de cristal líquido (LCD) de fácil visualização para leitura clara dos dados.

1.1.3.16.1.6. Sonda Externa: Acompanha cabo com sensor externo de aproximadamente 1,80 metros de comprimento.

1.1.3.16.2. Design e Ergonomia

1.1.3.16.2.1. Dimensões: Equipamento compacto com medidas aproximadas de 110 x 70 x 20 mm.

1.1.3.16.2.2. Versatilidade de Instalação: Presença de suporte retrátil para posicionamento em superfícies planas (mesa/bancada) e furação para fixação em paredes.

1.1.3.16.2.3. Peso: Equipamento leve, com massa aproximada de 92g.

1.1.3.16.3. Gestão de Energia e Embalagem

1.1.3.16.3.1. Alimentação: Operação via 01 pilha de 1,5V tipo AAA.

1.1.3.16.3.2. Apresentação: O produto deve ser fornecido em embalagem original do fabricante (tipo Blister) para proteção durante o transporte.

1.1.3.16.4. Requisitos Gerais

1.1.3.16.4.1. Aplicação: Ideal para controle de temperatura em ambientes de armazenamento de medicamentos, alimentos, laboratórios e centros de TI (CPDs).

1.1.3.16.4.2. Qualidade: Produto com padrão de fabricação de marcas de referência em instrumentos de medição (Ex: Incoterm).

1.1.3.17. Câmera Termovisora

1.1.3.17.1. Especificações Técnicas: Câmera Termovisora

1.1.3.17.1.1. Tecnologia de Medição: Equipamento de imagem térmica por detecção de energia infravermelha, projetado para medição de temperatura sem contato.

1.1.3.17.1.2. Faixa de Medição: Capacidade de leitura entre -20°C a 400°C.

1.1.3.17.1.3. Desempenho Óptico: * Campo de Visão: 50° (H) x 38° (V).

1.1.3.17.1.3.1. Resposta Espectral: de 8 µm a 14 µm.

1.1.3.17.1.3.2. Emissividade: Ajustável de 0,01 a 0,99 em passos de 0,01 para diferentes materiais.

1.1.3.17.1.4. Precisão: Precisão básica de ±2°C ou ±2% (o que for maior).

1.1.3.17.1.5. Modos de Visualização: Suporte a múltiplos modos de paleta de cores e funcionalidade de luz visual integrada.

1.1.3.17.1.6. Recursos Adicionais: Alarme sonoro programável, transmissão de imagem em tempo real e função de auto desligamento para economia de energia.

1.1.3.17.2. Display e Design

1.1.3.17.2.1. Interface Visual: Visor LCD com dimensões de aproximadamente 49,5mm x 37,7mm.

1.1.3.17.2.2. Auxílio de Mira: Possui laser de Classe 2 para indicação precisa do ponto de medição.

1.1.3.17.2.3. Ergonomia: Equipamento portátil com massa aproximada (peso) de 0,310 kg, facilitando o uso prolongado em inspeções.

1.1.3.17.3. Gestão de Energia e Autonomia

1.1.3.17.3.1. Alimentação: Operação via bateria interna recarregável de Íon-Lítio.

1.1.3.17.3.2. Capacidade: Tensão de 3,7 V e capacidade de 2600 mAh.

1.1.3.17.4. Requisitos Gerais

1.1.3.17.4.1. Aplicação: Indicada para manutenção preventiva e corretiva em sistemas elétricos e mecânicos para identificação de falhas por aquecimento. (Nota: Equipamento não indicado para medição de temperatura corporal).

1.1.3.18. Fonte Carregador para Notebook DELL USB-C 65W

1.1.3.18.1. Especificações Técnicas

1.1.3.18.1.1. Fonte original utilizado em notebook DELL, modelo Latitude 5440;

1.1.3.18.1.2. Potência: 65W;

1.1.3.18.1.3. Voltagem de entrada: 100-240V (Bivolt);

1.1.3.18.1.4. Voltagem de saída: 20v;

1.1.3.18.1.5. Amperes de saída: 3,25A;

1.1.3.18.1.6. Conector de saída: USB Tipo C

1.1.3.18.1.7. Condição: Original;

1.1.3.18.1.8. Estado: Nova;

1.1.3.18.1.9. Acompanha cabo de força de 1m;

1.1.3.19. Régua de Energia com USB e USB-C

1.1.3.19.1. Especificações Técnicas

1.1.3.19.1.1. Mínimo de 4 tomadas padrão NBR 14136;

1.1.3.19.1.2. Portas USB e USB-C integradas;

1.1.3.19.1.3. Tensão bivolt (110V/220V);

1.1.3.19.1.4. Proteção contra surtos e sobrecarga;

1.1.3.19.1.5. Cabo mínimo de 1,5 metros;

1.1.3.19.1.6. Certificação INMETRO;

1.1.3.20. Tomada/Placa HDMI de Parede

1.1.3.20.1. Especificações Técnicas

1.1.3.20.1.1. Padrão para caixa 4x2;

1.1.3.20.1.2. Conexão HDMI fêmea;

1.1.3.20.1.3. Compatível com Full HD e 4K;

1.1.3.20.1.4. Material resistente;

1.1.3.20.1.5. Fácil instalação;

1.1.3.21. Adaptador USB-C para HDMI

1.1.3.21.1. Especificações Técnicas

1.1.3.21.1.1. Entrada USB-C e saída HDMI;

1.1.3.21.1.2. Suporte mínimo a Full HD (preferencialmente 4K);

1.1.3.21.1.3. Plug and play;

1.1.3.21.1.4. Compatível com notebooks e dispositivos móveis;

1.1.3.21.1.5. Construção resistente;

1.1.3.22. Passador de Slides

1.1.3.22.1. Especificações Técnicas

1.1.3.22.1.1. Conexão sem fio via receptor USB;

1.1.3.22.1.2. Alcance mínimo de 10 metros;
1.1.3.22.1.3. Botões de avançar/voltar slides;
1.1.3.22.1.4. Compatível com softwares de apresentação;
1.1.3.22.1.5. Alimentação por pilha ou bateria;

1.1.3.23. Cabo DisplayPort
1.1.3.23.1. Especificações Técnicas
1.1.3.23.1.1. Padrão DisplayPort 1.2 ou superior;
1.1.3.23.1.2. Suporte a Full HD e 4K;
1.1.3.23.1.3. Conectores macho;
1.1.3.23.1.4. Blindagem contra interferência;

1.1.3.24. Cabo Mini DisplayPort para DisplayPort
1.1.3.24.1. Especificações Técnicas
1.1.3.24.1.1. Conversão Mini DisplayPort para DisplayPort;
1.1.3.24.1.2. Suporte a Full HD e 4K;
1.1.3.24.1.3. Conectores macho;
1.1.3.24.1.4. Compatível com notebooks;

1.1.3.25. Hub USB C
1.1.3.25.1. Especificações Técnicas
1.1.3.25.1.1. Conexão USB-C;
1.1.3.25.1.2. Múltiplas portas (USB, HDMI e/ou outras);
1.1.3.25.1.3. Plug and play;
1.1.3.25.1.4. Compatível com notebooks modernos;

1.1.3.26. Extensão USB
1.1.3.26.1. Especificações Técnicas
1.1.3.26.1.1. Cabo extensor USB;
1.1.3.26.1.2. Comprimento mínimo de 1,5 metros;
1.1.3.26.1.3. Padrão USB 2.0 ou superior;
1.1.3.26.1.4. Conectores macho/fêmea;

1.1.3.27. Leitor de QR Code
1.1.3.27.1. Especificações Técnicas
1.1.3.27.1.1. Leitura de códigos 1D e 2D (QR Code);
1.1.3.27.1.2. Conexão USB;
1.1.3.27.1.3. Leitura rápida e precisa;
1.1.3.27.1.4. Plug and play;
1.1.3.27.1.5. Compatível com sistemas de gestão;

1.1.3.28. Controle Remoto Inteligente IR + RF
1.1.3.28.1. Especificações Técnicas
1.1.3.28.1.1. Tipo: Controle remoto universal inteligente com emissão de sinais IR (infravermelho) e RF (radiofrequência);
1.1.3.28.1.2. Frequências RF suportadas: 315 MHz e/ou 433 MHz;
1.1.3.28.1.3. Conectividade Wi-Fi 2.4 GHz para integração com rede;
1.1.3.28.1.4. Compatível com assistentes de voz como Amazon Alexa e Google Assistant;
1.1.3.28.1.5. Controle via aplicativo mobile (ex: Tuya Smart / Smart Life);
1.1.3.28.1.6. Capacidade de controlar múltiplos dispositivos (TV, ar-condicionado, som, ventiladores, cortinas, entre outros);
1.1.3.28.1.7. Base de dados com milhares de códigos IR e função de aprendizagem manual;
1.1.3.28.1.8. Criação de automações, rotinas e agendamentos;
1.1.3.28.1.9. Alcance mínimo: IR até 10 metros e RF superior (dependendo do ambiente);
1.1.3.28.1.10. Alimentação via USB (5V), com cabo incluso;
1.1.3.28.1.11. Instalação simples (plug and play com configuração via app);
1.1.3.28.1.12. Compatível com sistemas Android e iOS;

1.1.3.29. Tomada USB mais USB tipo C
1.1.3.29.1. Especificações Técnicas
1.1.3.29.1.1. Tipo: Tomada elétrica de parede padrão brasileiro (NBR 14136) com portas USB e USB-C integradas;
1.1.3.29.1.2. Configuração mínima: 1 ou mais tomadas elétricas (10A) + pelo menos 1 porta USB-A e 1 porta USB-C;
1.1.3.29.1.3. Tensão de entrada: Bivolt automático (110V – 220V);
1.1.3.29.1.4. Saída USB: 5V com corrente mínima de 2.1A total ou superior;
1.1.3.29.1.5. Suporte a carregamento inteligente (identificação automática de dispositivo);
1.1.3.29.1.6. Compatibilidade com tecnologia de carregamento rápido (ex: QC/PD), quando disponível;
1.1.3.29.1.7. Instalação padrão em caixa 4x2;
1.1.3.29.1.8. Material em plástico resistente (ABS ou equivalente) com proteção térmica;
1.1.3.29.1.9. Proteção contra sobrecarga, curto-circuito e superaquecimento;
1.1.3.29.1.10. Uso simultâneo das portas USB e tomadas elétricas;
1.1.3.29.1.11. Produto certificado pelo INMETRO;

1.1.3.30. Webcam

1.1.3.30.1. Especificações Técnicas

1.1.3.30.1.1. Resolução mínima Full HD 1080p/30 fps;

1.1.3.30.1.2. Compactação de vídeo H.264;

1.1.3.30.1.3. Microfone estéreo duplo integrado/incorporado com redução de ruído automático;

1.1.3.30.1.4. Ajuste automático de foco e correção de luz;

1.1.3.30.1.5. Zoom digital (Full HD) de no mínimo 1x;

1.1.3.30.1.6. Webcam se conecta com fio através de interface de computador USB 2.0;

1.1.3.30.1.7. Ajustável para ser fixada sobre a mesa, desktop, monitor, tela do notebook e tripé (com a cabeça/parafuso integrado);

1.1.3.30.1.8. Compatível com os sistemas operacionais Windows 7 (32 Bits, 64 Bits), Windows 10 (32 Bits, 64 Bits), Linux, Mac OS v.10.7 ou superior;

1.1.3.32. Headset Profissional USB

1.1.3.32.1. Especificações Técnicas

1.1.3.32.1.1. Áudio (Alto-falantes)

1.1.3.32.1.1.1. Tipo de Conexão: USB Estéreo (Plug & Play).

1.1.3.32.1.1.2. Dimensão do Driver: 40 mm (ímãs de neodímio).

1.1.3.32.1.1.3. Impedância: 32 Ohms +/- 5%.

1.1.3.32.1.1.4. Sensibilidade: 105 dB +/- 3 dB

1.1.3.32.1.1.5. Frequência de Resposta: 20 Hz – 20 kHz.

1.1.3.32.1.1.6. Potência Nominal: 10 mW.

1.1.3.32.1.1.7. Capacidade de Energia (Máxima): 100 mW.

1.1.3.32.1.2. Microfone

1.1.3.32.1.2.1. Design: Retrátil (que desliza para dentro da concha) ou Escamoteável (tipo flip-to-mute).

1.1.3.32.1.2.2. Tipo de Captação: Omnidirecional com cancelamento de ruído passivo.

1.1.3.32.1.2.3. Unidade do Microfone: Aprox. 6 x 5 mm.

1.1.3.32.1.2.4. Sensibilidade: -58 dB +/- 3 dB.

1.1.3.32.1.2.5. Frequência de Resposta: 100 Hz – 10 kHz .

1.1.3.32.1.2.6 Voltagem de Operação: 5V (via barramento USB).

1.1.3.32.1.3. Ergonomia e Construção

1.1.3.32.1.3.1. Protetores Auriculares: Acabamento almofadado em material sintético de alta densidade (PU) ou tecido respirável.

1.1.3.32.1.3.2. Haste: Ajustável com arco acolchoado.

1.1.3.32.1.3.3. Comprimento do Cabo: Mínimo de 1,6 metros.

1.1.3.32.1.3.4. Acabamento do Cabo: Revestimento trançado (nylon ou similar) para maior durabilidade.

1.1.3.32.1.3.5 Controle Integrado: Comando de volume e botão "mudo" (mute) no cabo ou na própria concha acústica.

1.1.3.32.1.3.6. Cor: Preta.

1.1.3.32.1.4. Requisitos Gerais

1.1.3.32.1.4.1. Compatibilidade: Windows 10, 11 ou superior; macOS; Linux.

1.1.3.34. Kit Mini Parafusadeira Elétrica de Precisão

1.1.3.34.1. Especificações Técnicas: Mini Parafusadeira

1.1.3.34.1.1. Operação: Motorizada com acionamento elétrico de alta precisão para projetos delicados.

1.1.3.34.1.2. Desempenho: Rotação de até 200 RPM e torque ajustável/nominal entre 0,25 e 0,35 Nm.

1.1.3.34.1.3. Monitoramento: Presença de visor eletrônico intuitivo para acompanhamento de status e controle de uso.

1.1.3.34.1.4. Ergonomia e Construção: Design compacto em formato de caneta (medidas aproximadas de 18x19x180mm) para facilidade de manuseio em ângulos restritos.

1.1.3.34.1.5. Gestão de Energia: Bateria interna recarregável de 350mAh; Tensão de operação de 3.7V.

1.1.3.34.1.6. Carregamento: Interface via porta USB-C; Tempo de recarga total de aproximadamente 60 minutos e autonomia de uso contínuo de até 2 horas.

1.1.3.34.2. Especificações Técnicas: Bits e Acessórios

1.1.3.34.2.1. Composição do Jogo: Kit contendo, no mínimo, 64 bits (pontas) intercambiáveis em aço de alta resistência.

1.1.3.34.2.2. Variedade de Medidas: Inclusão de bits de 28mm (aprox. 48 unidades) e bits de 45mm (aprox. 16 unidades) para diferentes profundidades de acesso.

1.1.3.34.2.3. Auxiliares de Manutenção: Acompanhamento de 01 pinça de precisão e 01 espátula dupla para abertura de chassis e manipulação de componentes sensíveis.

1.1.3.34.2.4. Magnetização: Sistema de magnetizador/desmagnetizador integrado para garantir a fixação segura de microparafusos.

1.1.3.34.3. Armazenamento e Conectividade

1.1.3.34.3.1. Estojo Organizador: Caixa rígida com fechamento magnético para segurança dos materiais e organização das peças.

1.1.3.34.3.2. Interface de Alimentação: Compatibilidade com fontes bivolt (110V/220V) via cabo USB-C incluso.

1.1.3.34.3.3. Compatibilidade: Projetado para manutenção de dispositivos eletrônicos (smartphones, notebooks, relógios, câmeras e consoles).

1.1.3.34.4. Requisitos Gerais

1.1.3.34.4.1. Proteção Térmica: Circuito interno que suporte carregamento padrão (recomenda-se evitar fontes de carga rápida/Turbo para preservar a vida útil da bateria).

1.1.3.34.4.2. Indicadores: LED ou ícones no visor eletrônico indicando o nível de carga da bateria.

1.1.3.35. Alicate crimpador

1.1.3.35.1. Especificações Técnicas

1.1.3.35.1.1. Funcionalidade Multitarefa: Equipamento com sistema 3 em 1, capaz de realizar as funções de cortar, decapar e crimpar em uma única ferramenta.

1.1.3.35.1.2. Compatibilidade de Conectores: Projetado especificamente para conectores modulares 8P (RJ45), incluindo o padrão convencional e o padrão de passagem (EZ Crimp).

1.1.3.35.1.3. Compatibilidade de Redes: Suporte total para montagem de cabeamento estruturado nas categorias CAT5, CAT5e e CAT6.

1.1.3.35.1.4. Material de Construção: Fabricado em aço carbono de alta durabilidade com componentes em plástico ABS.

1.1.3.35.1.5. Ergonomia: Possui empunhadura emborrachada antiderrapante para maior conforto e precisão durante a operação manual.

1.1.3.35.1.6. Segurança: Presença de trava de segurança para manter a ferramenta fechada quando não estiver em uso, facilitando o armazenamento e prevenindo acidentes.

1.1.3.35.2. Dimensões e Peso

1.1.3.35.2.1. Design: Formato compacto e diferenciado para facilitar o manuseio em locais de difícil acesso (racks, canaletas, etc.).

1.1.3.35.2.2. Medidas Nominais: Dimensões aproximadas de 137 x 105 x 22 mm.

1.1.3.35.2.3. Massa: Peso aproximado de 300g, conferindo robustez sem comprometer a portabilidade.

1.1.3.35.3. Aplicação e Utilidade

1.1.3.35.3.1. Uso Profissional: Indicado para instalação e manutenção de redes de dados (TI) e sistemas de voz (telefonia).

1.1.3.35.3.2. Diferencial Técnico: O sistema de passagem permite que os condutores atravessem o conector, facilitando a verificação da ordem dos fios (padrão T568A/B) antes da crimpagem.

1.1.3.35.4. Requisitos Gerais

1.1.3.35.4.1. Acabamento: Tratamento anticorrosivo na parte metálica para maior vida útil em ambientes com umidade.

1.1.3.36. Patch Cord Cat6 5 Metros

1.1.3.36.1. Especificações Técnicas: Cabo de Rede (Patch Cord)

1.1.3.36.1.1. Categoria e Desempenho: Cabo de rede de alta performance Categoria 6 (CAT6), capaz de suportar velocidades de transmissão de até 1 Gbps.

1.1.3.36.1.2. Largura de Banda: Capacidade de transmissão com frequência de operação de até 250 MHz.

1.1.3.36.1.3. Construção do Condutor: Fabricado com condutores 100% cobre (puro), garantindo maior estabilidade de sinal e resistência à oxidação em comparação a cabos CCA.

1.1.3.36.1.4. Segurança e Revestimento: Capa externa em PVC retardante à chama, oferecendo proteção ativa contra propagação de incêndios.

1.1.3.36.1.5. Conectividade: Compatível com conectores padrão RJ45 para terminação de patch cords ou infraestrutura fixa.

1.1.3.36.1.6. Dimensões e cor: Comprimento total de 5 metros; revestimento externo na azul, visando a organização visual por setor ou função no ambiente de rede.

1.1.3.36.2. Compatibilidade e Aplicações

1.1.3.36.2.1. Dispositivos: Compatibilidade nativa com roteadores, switches, computadores, servidores e demais periféricos dotados de interface de rede RJ45.

1.1.3.36.2.2. Versatilidade de Uso: Design otimizado para facilitar a passagem por canaletas e a organização interna em gabinetes de TI.

1.1.3.36.3. Normas e Certificações

1.1.3.36.3.1. Homologação: Produto obrigatoriamente homologado pela ANATEL, garantindo conformidade com os padrões de telecomunicações brasileiros.

1.1.3.36.3.2. Qualidade de Sinal: Construção que assegure desempenho confiável para conexões rápidas e seguras sob condições normais de operação.

1.1.3.36.4. Requisitos Gerais

1.1.3.36.4.1. Procedência: Fabricação seguindo padrões de marcas de referência no mercado (Ex: Furukawa/eFacini).

1.1.3.37. Patch Cord Cat6 3 Metros

1.1.3.37.1. Especificações Técnicas: Cabo de Rede (Patch Cord)

1.1.3.37.1.1. Categoria e Construção: Categoria e Desempenho: Cabo de rede de alta performance Categoria 6 (CAT6), capaz de suportar velocidades de transmissão de até 1 Gbps.

1.1.3.37.1.2. Condutor: Condutores em cobre eletrolítico, flexível e nu, formados por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,20mm cada.

1.1.3.37.1.3. Conectividade e Contato: Fabricado com condutores 100% cobre (puro), garantindo maior estabilidade de sinal e resistência à oxidação em comparação a cabos CCA

1.1.3.37.1.4. Flamabilidade e Segurança: Capa externa em PVC com classificação de flamabilidade CMX; corpo do plugue em termoplástico não propagante a chama (UL 94V-2).

1.1.3.37.1.5. Dimensões e cor: Comprimento total de 3 metros; revestimento externo na azul, visando a organização visual por setor ou função no ambiente de rede.

1.1.3.37.2. Compatibilidade e Protocolos

1.1.3.37.2.1. Padrões de Rede: Suporte integral aos protocolos IEEE 802.3, 1000 BASE T e 1000 BASE TX.

1.1.3.37.2.2. Normas de Cabeamento: Compatibilidade com as normas EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, vídeo e sistemas de automação predial.

1.1.3.37.2.3. Montagem: Pinagem seguindo os padrões de montagem T568A/B.

1.1.3.37.2.4. Condições Ambientais: Operação estável em temperaturas de -10°C a 60°C e armazenamento de -40°C a 70°C.

1.1.3.37.3. Certificações e Qualidade

1.1.3.37.3.1. Homologações: Produto obrigatoriamente homologado pela ANATEL e certificado UL Listed.

1.1.3.37.3.2. Características Físicas: Diâmetro nominal de aproximadamente 5,2mm e cor azul.

1.1.3.37.4. Requisitos Gerais

1.1.3.37.4.1. Qualidade Industrial: Construção que garanta desempenho superior para redes LAN de alta densidade.

1.1.3.38. Plug RJ 45 Vazado Cat6 C/ 100 und

1.1.3.38.1. Especificações Técnicas: Conector RJ45 Cat6

1.1.3.38.1.1. Categoria e Desempenho: Conector modular tipo macho, categoria CAT6, projetado para garantir conexões estáveis de alta velocidade e excelente performance em redes de dados.

1.1.3.38.1.2. Tecnologia de Crimpagem: Modelo Vazado (EZ Crimp / Crimpa Fácil), que permite a passagem dos fios pela extremidade frontal do conector.

1.1.3.38.1.3. Facilidade de Instalação: O design vazado deve permitir a visualização e conferência da sequência de cores dos fios antes da crimpagem, reduzindo erros de montagem e desperdício de material.

1.1.3.38.1.4. Compatibilidade de Condutores: Compatível com cabos de rede rígidos ou flexíveis de 4 pares trançados.

1.1.3.38.1.5. Material: Corpo em termoplástico de alto impacto e contatos metálicos com banho de ouro para máxima condutividade.

1.1.3.38.2. Composição e Aplicação

1.1.3.38.2.1. Unidade de Fornecimento: Kit contendo, no mínimo, 10 unidades (peças).

1.1.3.38.2.2. Escopo de Uso: Indicado para projetos de rede de pequena, média e grande escala, em infraestruturas domésticas ou corporativas.

1.1.3.38.2.3. Versatilidade: Ideal para técnicos que buscam eficiência e rapidez no processo de terminação de cabos de rede.

1.1.3.38.3. Normas e Procedência

1.1.3.38.3.1. Referência de Mercado: Produto com padrão de qualidade de marcas de referência no setor de cabeamento estruturado (Ex: Furukawa Soho Plus).

1.1.3.38.3.2. Qualidade de Sinal: Construção voltada para a redução de ruído e interferência cruzada (crosstalk).

1.1.3.38.4. Requisitos Gerais

1.1.3.38.4.1. Acabamento: Conectores com acabamento transparente para facilitar a inspeção visual.

1.1.3.39. Webcam

1.1.3.39.1. Especificações Técnicas

1.1.3.39.1.1. Resolução mínima Full HD 1080p/30 fps;

1.1.3.39.1.2. Compactação de vídeo H.264;

1.1.3.39.1.3. Microfone estéreo duplo integrado/incorporado com redução de ruído automático;

1.1.3.39.1.4. Ajuste automático de foco e correção de luz;

1.1.3.39.1.5. Zoom digital (Full HD) de no mínimo 1x;

1.1.3.39.1.6. Webcam se conecta com fio através de interface de computador USB 2.0;

1.1.3.39.1.7. Ajustável para ser fixada sobre a mesa, desktop, monitor, tela do notebook e tripé (com a cabeça/parafuso integrado);

1.1.3.39.1.8. Compatível com os sistemas operacionais Windows 7 (32 Bits, 64 Bits), Windows 10 (32 Bits, 64 Bits), Linux, Mac OS v.10.7 ou superior;

1.1.3.40. Headset Profissional USB

1.1.3.40.1. Especificações Técnicas

1.1.3.40.1.1. Áudio (Alto-falantes)

1.1.3.40.1.1.1. Tipo de Conexão: USB Estéreo (Plug & Play).

1.1.3.40.1.1.2. Dimensão do Driver: 40 mm (ímãs de neodímio).

1.1.3.40.1.1.3. Impedância: 32 Ohms +/- 5%.

1.1.3.40.1.1.4. Sensibilidade: 105 dB +/- 3 dB

1.1.3.40.1.1.5. Frequência de Resposta: 20 Hz – 20 kHz.

1.1.3.40.1.1.6. Potência Nominal: 10 mW.

1.1.3.40.1.1.7. Capacidade de Energia (Máxima): 100 mW.

1.1.3.40.1.2. Microfone

1.1.3.40.1.2.1. Design: Retrátil (que desliza para dentro da concha) ou Escamoteável (tipo flip-to-mute).

1.1.3.40.1.2.2. Tipo de Captação: Omnidirecional com cancelamento de ruído passivo.

1.1.3.40.1.2.3. Unidade do Microfone: Aprox. 6 x 5 mm.

1.1.3.40.1.2.4. Sensibilidade: -58 dB +/- 3 dB.

1.1.3.40.1.2.5. Frequência de Resposta: 100 Hz – 10 kHz .

1.1.3.40.1.2.6 Voltagem de Operação: 5V (via barramento USB).

1.1.3.40.1.3. Ergonomia e Construção

1.1.3.40.1.3.1. Protetores Auriculares: Acabamento almofadado em material sintético de alta densidade (PU) ou tecido respirável.

1.1.3.40.1.3.2. Haste: Ajustável com arco acolchoado.

1.1.3.40.1.3.3. Comprimento do Cabo: Mínimo de 1,6 metros.

1.1.3.40.1.3.4. Acabamento do Cabo: Revestimento trançado (nylon ou similar) para maior durabilidade.

1.1.3.40.1.3.5 Controle Integrado: Comando de volume e botão "mudo" (mute) no cabo ou na própria concha acústica.

1.1.3.40.1.3.6. Cor: Preta.

1.1.3.40.1.4. Requisitos Gerais

1.1.3.40.1.4.1. Compatibilidade: Windows 10, 11 ou superior; macOS; Linux.

1.2. Justificativa para a contratação

1.2.1. Contextualização e justificativa da contratação

1.2.1.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (TJTO) busca, por meio de aquisições realizadas periodicamente, a atualização do seu parque tecnológico, de forma a subsidiar o atendimento de suas metas institucionais, equipando membros e servidores com equipamentos adequados ao correto exercício de suas funções.

1.2.1.2. No final de 2024, o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins deu início ao processo licitatório nº SEI 24.0000023401-6 para a aquisição de suprimentos de TIC. Ressalta-se que, no momento, não há disponibilidade de contratos vigentes que permitam novas aquisições de materiais para o suporte da infraestrutura de tecnologia. Após a conclusão do processo supramencionado e o recebimento dos itens adquiridos, surgiram novas demandas de suprimentos de TIC para as quais o Tribunal não dispõe de estoque suficiente para o atendimento imediato. Tais demandas mostram-se essenciais para assegurar a continuidade das atividades administrativas e jurisdicionais, garantindo o alcance dos objetivos estratégicos deste Poder.

1.2.1.3. Quanto ao dimensionamento e à definição da solução, destaca-se que especificação técnica dos itens decorre de estudos detalhados elaborados pelas unidades integrantes da DTINF, além da ASTIC (CGJUS) e da STESMAT (ESMAT), conforme detalhado no processo SEI 26.0.000006621-3. O levantamento de mercado realizado para esta contratação teve como premissa verificar a existência de produtos e fornecedores aptos, bem como a compatibilidade das soluções com os objetivos institucionais. Desse modo, para o atendimento integral das necessidades levantadas internamente, constatou-se a indispensabilidade da aquisição de suprimentos de tecnologia, periféricos e ferramentas de manutenção, meios usuais e essenciais para garantir o suporte técnico e a funcionalidade do parque tecnológico.

1.2.1.4. Para a definição das quantidades estimadas, adotou-se uma metodologia fundamentada em três pilares: primeiramente, o levantamento direto de demandas junto às unidades técnicas (DTINF, ASTIC/CGJUS e STESMAT/ESMAT), consolidado no processo SEI nº 26.0.000006621-3, que reflete as necessidades atuais de suporte, reposição e expansão da infraestrutura. Complementarmente, utilizou-se uma análise histórica de consumo dos últimos cinco anos, o que permitiu projetar demandas futuras e identificar padrões de obsolescência e utilização do parque tecnológico. Por fim, considerando que a contratação ocorrerá via Sistema de Registro de Preços (SRP) — com vigência de 12 meses passível de prorrogação por igual período —, os quantitativos incluem uma margem de segurança planejada. Essa margem visa absorver demandas supervenientes e garantir o fornecimento ao longo de todo o ciclo de vigência da ata, mitigando o risco de desabastecimento e evitando a necessidade de abertura de novos procedimentos licitatórios em curto prazo.

1.2.1.5. A aquisição desses materiais, bem como de materiais de apoio e ferramentas auxiliares, fundamenta-se na necessidade de realizar manutenções corretivas e preventivas em equipamentos de informática e telecomunicações. Essa aquisição também visa garantir o suporte técnico adequado aos usuários e promover melhorias nos equipamentos de grande porte, como servidores localizados no Datacenter do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (TJTO), assegurando o pronto atendimento às demandas deste Poder Judiciário.

1.2.1.6. É fundamental para o TJTO assegurar que os processos de Tecnologia da Informação (TI) estejam alinhados à estratégia e aos objetivos institucionais, de forma a agregar valor à organização e garantir um suporte ágil, eficaz e de qualidade aos usuários do Poder Judiciário em seu ambiente de trabalho.

1.2.1.7. A necessidade e os benefícios resultantes dessa aquisição, com destaque para sua relevância no pleno funcionamento das atividades e na concretização dos objetivos estratégicos do Tribunal de Justiça, incluem:

1.2.1.7.1. Atualização Tecnológica: A constante evolução tecnológica exige o acompanhamento de inovações para assegurar a eficiência e a competitividade institucional. A aquisição de suprimentos de TIC permitirá a modernização da infraestrutura tecnológica, possibilitando a adoção de soluções mais avançadas que promovam agilidade, produtividade e segurança nas operações do Tribunal.

1.2.1.7.2. Melhoria da Infraestrutura: A infraestrutura tecnológica é fundamental para o funcionamento dos sistemas e processos organizacionais. A aquisição de suprimentos adequados aprimorará a conectividade e garantirá a disponibilidade e o desempenho dos sistemas, contribuindo para a execução eficiente das atividades institucionais.

1.2.1.7.3. Aumento da produtividade: O uso de suprimentos de TIC de qualidade impacta diretamente a produtividade dos colaboradores. A disponibilização de equipamentos atualizados e soluções tecnológicas adequadas otimiza o desempenho das tarefas, reduz o tempo de execução e proporciona um ambiente de trabalho mais eficiente e colaborativo.

1.2.1.7.4. Suporte Técnico: A aquisição de suprimentos junto a fornecedores confiáveis assegura o acesso a suporte técnico especializado, essencial para o atendimento ágil de incidentes, resolução de problemas e manutenção preventiva. Isso minimiza interrupções e garante a continuidade das atividades.

1.2.1.7.5. Otimização de Recursos Financeiros: A realização do processo licitatório permite a busca pela melhor relação custo-benefício, considerando critérios como qualidade, preço e prazos de entrega. Dessa forma, assegura-se o uso eficiente dos recursos públicos, adquirindo suprimentos de TIC com a máxima economicidade e eficiência.

1.2.1.8. Diante do exposto, evidencia-se que a aquisição de suprimentos de TIC é imprescindível para acompanhar a evolução tecnológica, aprimorar a infraestrutura existente, elevar os níveis de produtividade, assegurar a proteção dos dados e oferecer suporte técnico ágil e eficiente. Além disso, tal aquisição contribui para a otimização dos recursos financeiros, promovendo maior eficiência e racionalização dos gastos públicos.

2. FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. Tipo de contratação

2.1.1. A presente contratação será precedida por Licitação Pública, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada no âmbito do Tribunal de Justiça pela IN TJTO nº 4, de 31 de janeiro de 2023, além da Resolução CNJ nº 468, de 15 de julho de 2022, que regulamenta as contratações de bens e serviços de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC).

2.2. Modalidade de licitação

2.2.1. Tendo em vista que os suprimentos a serem adquiridos enquadram-se como materiais comuns, sugere-se utilizar o PREGÃO ELETRÔNICO, conforme preceitua Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021 e Instrução Normativa Nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

2.3. Indicação justificada da adoção ou não do Sistema de Registro de Preços

2.3.1. A escolha pelo Sistema de Registro de Preços visa a não limitar o princípio da transparência ao Sistema de Registro de Preços, além de ser um eficiente sistema de planejamento financeiro, permite a Administração aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, ou seja, de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

2.3.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no art. 84 da Lei 14.133/2021.

2.4. Indicação justificada do critério de julgamento da contratação

2.4.1. O critério de julgamento para esta contratação é o MENOR PREÇO POR ITEM. A escolha visa obter o menor custo possível para Administração Pública observado os requisitos mínimos descritos no Termo de Referência (TR).

2.5. Indicação justificada do critério de adjudicação da contratação

2.5.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e após a regular decisão dos recursos apresentados, caso apresentados, o objeto da licitação será adjudicado por item ao licitante declarado vencedor pela autoridade superior.

2.6. Indicação justificada da possibilidade de participação ou não de consórcios de empresas

2.6.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os equipamentos de forma independente.

2.7. Previsão de subcontratação parcial do objeto

2.7.1. O objeto da contratação não permite a segmentação para que seja atingido o objetivo, sendo, portanto, vedada a subcontratação.

2.8. Aplicação da Lei Complementar Federal nº 123/2006

2.8.1. Não há óbice quanto à aplicabilidade da Lei Complementar Federal nº 123.

2.9. Indicação de direito de preferência

2.9.1. Não há indicação de direito de preferência.

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. Indicação justificada da capacidade técnica e econômica a ser exigida do fornecedor

3.1.1. O critério de habilitação busca assegurar que as empresas participantes possuam atuação comercial compatível com a natureza do objeto. Considerando que a demanda não se restringe a itens estritamente de TIC, abrangendo também eletrônicos, ferramentas e suprimentos diversos, a definição dos requisitos de habilitação deve permitir a participação de empresas que atuem nesses segmentos. Tal medida visa ampliar a competitividade do certame e garantir que o fornecedor possua a expertise necessária para a entrega integral da solução, minimizando riscos à regular execução do contrato.

3.1.2. Será exigido Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a finalidade de comprovar que o licitante forneceu objetos e/ou prestou serviços satisfatoriamente, em características compatíveis com o objeto da licitação.

3.1.3. Haverá a necessidade da Contratada apresentar os documentos necessários a habilitação econômico financeira, visando demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, conforme art. 69 da Lei 14.133/2021, restrita à apresentação da seguinte documentação:

3.1.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.1.3.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

3.2. Indicação justificada de necessidade de apresentação de amostras ou vistoria

3.2.1. Caso a conformidade do material ofertado não possa ser aferida pela documentação apresentada, o agente de contratação solicitará ao licitante, provisoriamente vencedor, que apresente 1 (uma) amostra do produto para realizar análise e avaliação de sua conformidade com as especificações definidas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

3.2.1.1. A licitante provisoriamente classificada e convocada deve apresentar amostra do produto ofertado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do agente de contratação e consequente suspensão da sessão pública, para avaliação técnica da conformidade de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no Termo de Referência.

3.2.2. As amostras deverão ser entregues na Divisão de Manutenção e Suporte ao Usuário, situada na ACNO 11, Rua NO-11, Lote 2, Edifício Amaro Empresarial, Plano Diretor Norte, Palmas-TO, CEP 77.001-036, no período das 12h30 às 17h, em dia de expediente, podendo ser definido um horário específico com o Chefe de Divisão da DMSU pelo telefone (63) 3142-2692 e 3142-2693.

3.2.2.1. As amostras deverão estar embaladas e lacradas, contendo informações que as identifiquem, tais como: número do processo, número do pregão, número do item, CNPJ e razão social da licitante.

3.2.3. No caso de não haver entrega da amostra, ou ocorrer atraso na entrega sem justificativa aceita pelo agente de contratação, a proposta será desclassificada/recusada.

3.2.4. Caso a amostra seja reprovada, a proposta será recusada e, obedecidas a ordem de classificação, será convocada a próxima licitante classificada para negociação; caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração, a licitante apresentará a sua amostra, estando esta sujeita às mesmas condições e assim sucessivamente.

3.2.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrar após avaliação técnica, não gerando direito a ressarcimento.

3.2.6. As amostras deverão ser retiradas pela empresa, em até 30 (trinta) dias, após a homologação do certame, sob pena de descarte dos materiais pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sem direito a ressarcimento.

3.2.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

3.2.7.1 Serão realizados os seguintes testes:

3.2.7.1.1. Inspeção visual (interna e externa) do equipamento;

3.2.7.1.2. Testes funcionais de configuração e desempenho dos equipamentos recebidos de modo a atestar a especificação dos componentes do item ofertado.

4. FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADES DE PRORROGAÇÃO

4.1. Indicação do instrumento desejado para formalizar o ajuste

4.1.1. O contrato será o instrumento indicado para formalizar o ajuste.

4.2. Prazo de vigência do contrato ou ajuste

4.2.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, ressalvado o período de garantia dos equipamentos.

4.3. Possibilidade de prorrogação contratual

4.3.1. Não será realizada a prorrogação da vigência do Contrato.

4.4. Fundamentação do prazo contratual

4.4.1. Art. 105 da Lei 14.133/2021.

5. MODELO DE GESTÃO

5.1. Indicação dos gestores e fiscais do futuro ajuste

5.1.1. A gestão e a fiscalização da presente contratação serão atribuídas a servidores designados pela Diretoria Geral - DIGER. Assim, indicamos os respectivos servidores para desempenhar os papéis de gestor e fiscal técnico:

5.1.1.1. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 13, 14, 15 e 20:

I - Danillo Lustosa Wanderley, matrícula nº 187237 - Gestor;

II - Wagner William Voltolini, matrícula 292635 - Gestor Substituto;

III - Lucas Beraldo Roledo, matrícula 371570 - Fiscal Técnico;

IV - Odenir Junior Alves Cardoso, matrícula 371377 - Fiscal Técnico Substituto.

5.1.1.2. Itens 10, 11, 12, 16, 17, 18 e 19:

I - Samuel Barbosa Costa Da Silva, matrícula nº 371433 - Gestor;

II - Emiliano Teixeira Lopes Vasconcelos Maranhão, matrícula nº 353455 - Gestor Substituto;

III - João Vitor Milhomens Bonifácio, matrícula nº 373522 - Fiscal Técnico;

IV - Newton Lopes De Figueiredo Neto, matrícula nº 364296 - Fiscal Técnico Substituto.

5.1.1.3. Itens 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31

I - Vinícius Ferreira Rocha, matrícula nº 358300 - Gestor;

II - Bruno Odate Tavares, matrícula nº 352516 - Gestor Substituto;

III - Luís Ferreira de Oliveira Júnior, matrícula nº 372562 - Fiscal Técnico;

IV - Luiz Carlos Porto do Carmo, matrícula nº 368346 - Fiscal Técnico Substituto.

5.2. Forma de comunicação a ser estabelecida entre as partes

5.2.1. A comunicação entre gestor/fiscal do contrato e a contratada será realizada por meio de correspondência oficial e anotações ou registros no mesmo processo que tratam da aquisição/contratação do objeto.

5.2.2. Quando houver necessidade, o gestor deverá emitir notificações à Contratada.

6. PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

6.1 O TJTO encaminhará o pedido de fornecimento a qualquer tempo dentro da vigência da Ata de Registro de Preços e após a emissão do empenho. O prazo de entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento pela empresa da nota de empenho.

6.2 A entrega dos itens 1 ao 33 deverá ser feita na Divisão de Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situada na Quadra AV SE 45, Avenida NS-10, s/n, Plano Diretor Sul, CEP 77.021-250, das 12h às 17h, em dia de expediente do Contratante.

6.3 Em caso de dúvida ou para agendamento da entrega dos itens 1 ao 33, a empresa pode telefonar para os números: (63) 3142-1445 e 3142-1446.

6.4. A entrega dos itens 34 ao 40 deverá ser feita na Secretaria de Estado de Segurança Pública do Rio de Janeiro (SESEG-RJ), situada na Rua Carmo Neto, S/N, 3° andar, Cidade Nova, CEP 20.210-051, Rio de Janeiro/RJ.

6.5. Em caso de dúvida ou para agendamento da entrega dos itens 34 ao 40, a empresa pode telefonar para os números: (21) 2276-6456 e (21) 96668-7280.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1 Deveres e responsabilidades do Contratante

7.1.1 Designar gestor e/ou fiscal para acompanhar a execução do contrato.

7.1.2 Encaminhar formalmente o pedido de fornecimento dentro da vigência da Ata de Registro de Preços e após a emissão do empenho, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

7.1.3 Receber o objeto fornecido pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

7.1.4 Comunicar à empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base na Avaliação de Resultado.

7.1.5 Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, quando aplicável.

7.1.6 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à Contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.

7.1.7 Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto.

7.1.8 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.9 Proporcionar condições para a execução do objeto deste Termo.

7.1.10 Assegurar os recursos necessários para custear as despesas deste Termo, por meio da emissão de empenho, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica.

7.1.11 Rejeitar os materiais que não atendam às especificações e aos requisitos mínimos constantes deste Termo.

7.1.12 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa contratada.

7.1.13 Zelar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da empresa contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.2 Deveres e responsabilidade da Contratada

7.2.1 Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto ao Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

7.2.2 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

7.2.3 Reparar quaisquer danos diretamente causados ao Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo Contratante.

7.2.4 Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pelo Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

7.2.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

7.2.6 Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente à contratação.

7.2.7 Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

7.2.8 Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) durante a execução do contrato.

7.2.9 Realizar a entrega dos objetos nas condições, preços e prazos pactuados, nos termos deste Termo de Referência e da proposta de preços.

7.2.10 Emitir nota fiscal discriminando os objetos fornecidos, de acordo com o Termo de Referência.

7.2.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

7.2.12 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, por ação ou omissão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento.

7.2.13 Substituir, às suas expensas, os objetos que não atenderem a qualidade correspondente às especificações exigidas neste Termo de Referência, bem como aqueles que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.2.14 A troca de qualquer objeto defeituoso deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da abertura de ordem de serviço (chamado), e deverá estar coberta pela garantia, sem gerar qualquer ônus adicional para o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

7.2.15 Custear todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

7.2.16 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação.

7.2.17 Apresentar cópias das alterações do ato constitutivo, sempre que houver.

7.2.18 Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do contrato.

7.2.19 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, conforme inciso II do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.20 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.21 Coletar, gratuitamente, em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da solicitação de recolhimento expedida pela Diretoria de Tecnologia da Informação – as sucatas dos objetos desta contratação, fornecidos com vistas à reciclagem e/ou destruição, em consonância com os critérios de sustentabilidade previstos em Lei.

7.2.21.1 Este recolhimento será solicitado para, no mínimo, 20% (vinte por cento) da quantidade total de cada objeto especificada na seção 1.1.2 (bens e serviços que compõem o objeto) deste Termo de Referência, e poderá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) meses após o recebimento definitivo dos respectivos materiais.

7.2.21.2 Caso a quantidade seja um valor fracionado, deverá desconsiderar o valor decimal.

7.2.21.3 Apresentar, sempre que exigido pelo Tribunal de Justiça, documentos que comprovem que a empresa executora dos serviços de reciclagem/destruição/arrecadação é certificada nos termos da legislação vigente.

8. REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Mecanismos de comunicação

8.1.1. A comunicação entre a fiscalização e a Contratada será realizada por meio de correspondência oficial e anotações ou registros no mesmo processo que tratam da aquisição dos objetos.

8.1.2. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos produtos.

8.1.3. A fiscalização será sob o aspecto qualitativo e quantitativo, devendo ser anotado, em registro próprio as falhas detectadas, e comunicadas ao gestor do contrato todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

8.1.4. Quando houver necessidade, o gestor deverá emitir notificações para a Contratada.

8.2. Descrição da entrega do produto ou a execução dos serviços

8.2.1. Os objetos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

8.2.2. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, de mesmos modelos e marcas apresentados na proposta vencedora.

8.2.3. A Contratada, após assinatura do contrato, deverá cumprir obrigatoriamente os eventos e prazos descritos a seguir:

Etapa	Descrição	Quando ocorre?
1	Recebimento do pedido de fornecimento.	O TJTO encaminhará o pedido de fornecimento a qualquer tempo dentro da vigência da Ata de Registro de Preços e após a emissão do empenho.
2	Entrega dos suprimentos.	O prazo será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento pela empresa da nota de empenho.
3	Avaliação dos suprimentos entregues.	Após a entrega, os suprimentos serão submetidos à avaliação e homologação pelos responsáveis técnicos. O exame para comprovação das características técnicas consistirá em avaliações e testes não destrutivos, realizados em duas etapas:
		a) Primeira: inspeção visual (interna e externa) dos suprimentos.
		b) Segunda: testes funcionais de configuração e desempenho dos suprimentos recebidos.
		As especificações serão avaliadas também por meio de documentos técnicos que acompanham os suprimentos, informações fornecidas pela Contratada e disponíveis no sítio do fabricante.
4	Recebimento provisório dos suprimentos com garantia on-site.	O responsável técnico deverá, após a comprovação do perfeito funcionamento dos suprimentos e adequação às especificações técnicas, emitir e assinar em, no máximo, 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à entrega dos suprimentos, o Termo de Recebimento Provisório.
5	Recebimento definitivo dos suprimentos.	Após o recebimento e conferência do Termo de Recebimento Provisório, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do seu recebimento.
6	Início da contagem do prazo de garantia.	Data da emissão do recebimento definitivo dos suprimentos.

8.3. Prazos de entrega ou de execução do objeto

8.3.1. O prazo para entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento pela empresa da nota de empenho.

8.3.2. Antes de findar o prazo estabelecido no subitem, a empresa CONTRATADA poderá formalizar pedido de sua prorrogação, cujas razões expostas serão examinadas pelo CONTRATANTE, que decidirá pela prorrogação ou não do prazo ou aplicação das penalidades previstas no CONTRATO.

8.4. Local e horário para a entrega dos produtos ou para a execução do objeto

8.4.1. A entrega dos itens 1 ao 33 deverá ser feita na Divisão de Almoxarifado do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situada na Quadra AV SE 45, Avenida NS-10, s/n, Plano Diretor Sul, CEP 77.021-250, das 12h às 17h, em dia de expediente do Contratante.

8.4.2. Em caso de dúvida ou para agendamento da entrega dos itens 1 ao 33, a empresa pode telefonar para os números: (63) 3142-1445 e 3142-1446.

8.4.3. A entrega dos itens 34 ao 40 deverá ser feita na Secretaria de Estado de Segurança Pública do Rio de Janeiro (SESEG-RJ), situada na Rua Carmo Neto, S/N, 3° andar, Cidade Nova, CEP 20.210-051, Rio de Janeiro/RJ.

8.4.4. Em caso de dúvida ou para agendamento da entrega dos itens 34 ao 40, a empresa pode telefonar para os números: (21) 2276-6456 e (21) 96668-7280.

8.5. Forma de execução do objeto

8.5.1. O objeto desta contratação não se trata de serviços e sim de aquisição de material permanente e não permanente, a execução do Contrato se restringe ao prazo de entrega, aceitação dos objetos e pagamento.

8.5.2. A forma de execução do objeto será conforme o item 8.2.

8.5.3. Quantidade mínimas de bens ou serviços para comparação e controle

8.5.3.1. Não se faz necessária quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle, pois a comparação e averiguação serão realizadas no recebimento provisório dos equipamentos.

8.5.3.2. Após a entrega, os equipamentos serão submetidos à avaliação e homologação pelos responsáveis técnicos. O exame para comprovação das características técnicas consistirá em avaliações e testes não destrutivos, realizados em duas etapas:

8.5.3.2.1. Primeira: inspeção visual do equipamento.

8.5.3.2.2. Segunda: testes funcionais de configuração e desempenho dos equipamentos recebidos.

8.5.3.3. As especificações serão avaliadas também por meio de documentos técnicos que acompanham os equipamentos, informações fornecidas pela Contratada e disponível no sítio do fabricante, bem como a garantia e suporte dos equipamentos pelo período mínimo de 12 (doze) meses do fabricante, ao qual será comprovada por documento do próprio fabricante (declaração, prospecto e/ou manual) no ato da entrega do produto.

8.6. Cronograma de realização dos serviços

8.6.1. Não se aplica.

8.7. Previsão dos recursos necessários para execução do contrato (recursos materiais, instalações, equipamentos e pessoal técnico adequado)

8.7.1. Não se aplica.

8.8. Procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas

8.8.1. Não se aplica.

8.9. Deveres e disciplina exigidos da contratada e de seus empregados, durante a execução do objeto

8.9.1. Não se aplica.

8.10. Prazos e condições para recebimento provisório e definitivo do objeto

8.10.1. Do Recebimento Provisório

8.10.1.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(is) por seu acompanhamento e fiscalização, mediante verificação preliminar.

8.10.1.1.1. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à entrega ou disponibilização do objeto.

8.10.1.1.2. Mediante verificação sumária da conformidade com o documento de solicitação (Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento de Bens ou Nota de Empenho).

8.10.1.1.3. Com a conferência dos quantitativos e volumes entregues ou executados.

8.10.1.1.4. Com a verificação da correspondência entre o objeto entregue/executado e as especificações previstas neste Termo de Referência.

8.10.1.1.5. Com a constatação da ausência de avarias físicas aparentes ou inconformidades técnicas evidentes.

8.10.1.1.6. Mediante a conferência da documentação técnica e fiscal exigida.

8.10.1.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto

8.10.2. Do Recebimento Definitivo

8.10.2.1. O recebimento definitivo será formalizado por meio de termo próprio, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório.

8.10.2.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do objeto com as exigências previstas neste Termo de Referência, observando-se sua natureza (serviço ou bem) conforme o rol exemplificativo de critérios de aceitação que podem incluir:

8.10.2.2.1. Qualidade e desempenho: atendimento integral às especificações técnicas, funcionalidade esperada, desempenho e condições físicas do objeto.

8.10.2.2.2. Integração e segurança: interoperabilidade e compatibilidade com a infraestrutura existente, além do cumprimento dos requisitos de segurança da informação e proteção de dados aplicáveis.

8.10.2.2.3. Formalidade documental e garantia: entrega de documentação técnica completa (manuais, licenças e certificados), regularidade do suporte técnico e, no caso de bens permanentes, a identificação individualizada (números de série) necessária para o controle patrimonial.

8.10.2.2.4. Validação técnica: realização bem-sucedida de testes de validação ou homologação, quando estes forem exigidos para o objeto específico.

8.10.2.3. Constatada desconformidade, o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo a Contratada promover as correções necessárias no prazo estipulado pela Administração.

8.11. Condições para substituição ou refazimento durante a fiscalização

8.11.1. A Contratada deverá substituir, às suas expensas, os objetos que não atenderem a qualidade correspondente às especificações exigidas neste Termo de Referência, bem como aqueles que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.11.2. A troca de qualquer objeto defeituoso deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da abertura de ordem de serviço (chamado), sem gerar qualquer ônus adicional para o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

8.12. Prazo de garantia ou de validade

8.12.1. A Contratada deverá fornecer garantia dos produtos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. A licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante, quando houver.

8.13. Condições e prazos para substituição ou refazimento durante a garantia

8.13.1. A data e hora da abertura do chamado de garantia pela contratada será definida como a data e hora do início da contagem dos prazos de atendimento estabelecidos.

8.13.2. A contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para solução definitiva do problema.

8.13.3. Na impossibilidade de solução definitiva do problema no prazo estabelecido, obriga-se a licitante a disponibilizar, nas instalações da contratada na cidade de Palmas-TO, outro item de características iguais ou superior,

8.14. Garantia contratual

8.14.1. Não haverá exigência da garantia de execução contratual.

9. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

9.1. A empresa contratada será responsabilizada pelas condutas em desacordo com o disposto neste termo de referência, sujeitando-se às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.1.1. A penalidade de advertência será aplicada quando a Contratada der causa à inexecução parcial deste contrato e não for justificável a aplicação de penalidade mais grave.

9.1.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Tocantins por até 3 (três) anos e será aplicada, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a Contratada:

I - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - der causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.1.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos por um período mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos e será aplicada nas hipóteses do subitem 9.1.2. que justificam a aplicação de penalidade mais grave ou ainda quando a Contratada:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1.4. Em conjunto com as sanções dos subitens 9.1.1, 9.1.2. ou 9.1.3 a autoridade competente poderá:

I - aplicar multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

II - determinar a extinção unilateral do contrato.

9.1.5. O atraso injustificado na execução deste contrato sujeitará a empresa contratada a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

I - 1% (um por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

II - 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

III - 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo).

9.1.6. O Contratante avaliará se o atraso no adimplemento parcial ou total do objeto configura simples impontualidade, passível de multa moratória, ou inexecução do contrato, que sujeitará a empresa contratada às demais sanções administrativas previstas, avaliando as circunstâncias do caso concreto e a utilidade ou aproveitamento do objeto para a administração.

9.1.7. A aplicação de multa de mora não impedirá que o Contratante a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das demais sanções previstas neste Termo.

I - A multa compensatória não obsta a apuração e cobrança das perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

9.1.8. A não apresentação da documentação prevista no item 10.2 deste Termo de Referência ou a constatação de qualquer irregularidade relativa às demais condições de habilitação

e qualificação que ensejaram a presente contratação sujeitarão a empresa contratada à pena de advertência e à sua notificação para sanear o vício ou irregularidade:

I - O inadimplemento da obrigação no prazo assinalado na notificação sujeitará a Contratada ao disposto nos incisos I e II do subitem 9.1.4.

9.1.9. O atraso no adimplemento de outras obrigações acessórias, não previstas expressamente nos parágrafos anteriores, sujeitará a Contratada à multa moratória de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, a critério do Contratante, observando-se os critérios constantes do subitem 9.1.13 e sem prejuízo das demais sanções.

9.1.10. Durante o período de 30 (trinta) dias previsto nos subitens 9.1.5 e 9.1.9, desta cláusula, a critério do Contratante, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

9.1.11. Ressalvadas as penalidades do inciso I do subitem 9.1.4, o somatório das demais multas previstas neste tópico não poderá superar, em cada mês, o máximo de 15% (quinze por cento) do valor mensal do contrato ou de 1/12 do valor total.

9.1.12. A reincidência na aplicação do percentual máximo previsto no subitem anterior poderá ensejar a extinção unilateral deste contrato.

9.1.13. Nos processos de apuração de infrações, serão assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, observadas as disposições legais e regulamentares, e serão levados em consideração na aplicação das sanções:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o Contratante;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

VI - a não reincidência da infração;

VII - a atuação da empresa contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

VIII - a execução satisfatória das demais obrigações contratuais.

9.1.14. A multa moratória de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

9.1.15. Em casos excepcionais, caso a multa moratória se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, em atendimento ao disposto no subitem 9.1.13 deste Termo de Referência.

9.1.16. A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela empresa contratada ou recolhida ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris por meio de DAJ – Documento de Arrecadação Judiciária.

9.1.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo Contratante à empresa contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, ou será cobrada judicialmente.

9.2. No processo Administrativo sancionatório, a dosimetria na aplicação de penalidades decorrentes da prática de infrações definidas neste contrato e no art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratante deverá observar as disposições da Instrução Normativa do TJTO nº 6, de 31 de janeiro de 2023.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A empresa contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal/fatura correspondente aos materiais efetivamente fornecidos.

10.2. Caberá à empresa contratada apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas neste Termo.

10.3. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho e vinculado à conta corrente da Contratada.

10.4. O Contratante somente pagará à empresa contratada os materiais que forem efetivamente fornecidos.

10.5. Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos materiais fornecidos com o discriminado na respectiva nota fiscal/fatura e o atesto do fiscal técnico do contrato.

10.6. O atesto do fiscal técnico do contrato na nota fiscal/fatura é condição indispensável para o pagamento.

10.7. Na ausência do fiscal técnico ou do gestor do contrato (férias, licença ou em viagem por interesse do Contratante), o seu respectivo substituto realizará as atividades de sua competência, de acordo com Anexo V da IN TJTO nº 4, de 2023.

10.8. O Contratante reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal/fatura para o pagamento, se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa contratada ou, ainda, se materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

10.9. O gestor deverá enviar o processo com a solicitação de pagamento à Diretoria Financeira em prazo hábil para a realização do tempestivo pagamento em conformidade com o estabelecido neste contrato.

10.10. Em havendo duas ou mais solicitações de pagamento aptas a serem processadas e não sendo possível a efetivação da quitação na mesma data, a Diretoria Financeira deverá observar a ordem de preferência estabelecida no caput do art. 141, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo ao contrato, conforme art. 145 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.12. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos do protocolo de recebimento da nota fiscal/fatura (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o Contratante, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

10.13. O pagamento será realizado, no prazo previsto no item anterior, por meio de ordem bancária em conta corrente da Contratada, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido.

10.14. Sobre a nota fiscal/fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Caso a Contratada seja isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, junto com a nota fiscal/fatura, cópia do respectivo comprovante.

10.15. O pagamento somente será realizado mediante a comprovação das mesmas regularidades exigidas para a habilitação da empresa contratada.

10.16. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.17. Fica a Contratada ciente de que, por ocasião do pagamento, será verificada sua situação quanto à regularidade fiscal exigida na habilitação, a qual deverá ser mantida durante toda a execução contratual.

10.18. Em havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

10.19. Caso ocorra atraso no pagamento e desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre o término do prazo referido no item 10.20 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i / 365 I = 6/ 100 / 365 I = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

10.20. Nos pedidos de alteração da forma de pagamento, observar-se-á à disposição da Seção III do Anexo VI da Instrução Normativa do TJTO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

10.21. Todos os atos inerentes ao presente contrato obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI do Contratante.

11. CONDIÇÕES DE REAJUSTE

11.1. O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados do termo inicial previsto no item 11.2, observada a variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação -

ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA ou por outro indicador que venha substituí-lo.

11.2. O primeiro reajuste será devido após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, assim considerada a data de conclusão da apuração do valor estimado da contratação, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.

11.3. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido. O arredondamento dos preços reajustados deste contrato se regerá da seguinte forma:

11.3.1. Para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais; e

11.3.2. Quando a casa decimal imediatamente posterior à definida no subitem 11.3.1 for igual ou superior a cinco, aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade. Já quando for inferior a cinco, permanecerá a mesma inalterada.

11.4. Os pedidos de reajuste contratual serão recebidos, instruídos e impulsionados pelo gestor do contrato, conforme Seção III do Anexo V da Instrução Normativa do TJTO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

11.5. Nos procedimentos de reajuste, deverão ser observadas as disposições da Seção VI, do Capítulo VIII, da Instrução Normativa do TJTO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

12. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. Serão observados em todas as contratações de bens e serviços critérios de sustentabilidade ambiental, nos termos do art. 144, da Lei nº 14.133, de 2021 e do art. 7º da Instrução Normativa TJTO nº 4, de 2023.

12.2. A Contratação deve obedecer às normas ambientais e de sustentabilidade aplicáveis no Brasil, promovendo a correta destinação dos resíduos resultantes da prestação do serviço, tais como peças substituídas, embalagens, entre outros, observando a legislação e princípios de responsabilidade socioambiental como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305, de 2010).

12.3. A Contratada deverá observar o Código de Conduta de Fornecedores de bens e serviços e a Resolução CNJ nº 400, de 2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário.

13. ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAIS

13.1. Alinhamento aos Planos Estratégicos do Órgão

13.1.1. Plano Estratégico

ID	Objetivo Estratégico
1	Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados

13.1.2. Plano de Gestão (2025-2027)

ID	Macrodesafio	Meta	Detalhamento
29	Fortalecimento da estratégia nacional de TIC e de proteção de dado	Elaborar e executar o Plano Diretor de TIC 2025-2027	Elaborar e executar o Plano Diretor de TIC para o biênio 2025-2027, conforme Resolução CNJ nº 370, de 2021, alinhado com o Planejamento Estratégico do Poder Judiciário do Estado do Tocantins

13.2. Alinhamento ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTIC (2025-2027)

Objetivo	Indicador	Resultado chave	Ação
Aprimorar as aquisições e contratações	Índice de contratações de TIC realizadas	Cumprir a meta de execução do Plano de Contratação Anual	Executar o Plano de Contratações Anual
	Índice de execução dos recursos orçamentários	Cumprir a meta de execução do orçamento anual	Executar o orçamento Anual

13.3. Alinhamento ao Plano de Contratações Anual – PCA

Item PCA	Descrição do objeto da contratação
56	Aquisição de Suprimentos de TIC

14. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO DE TIC

14.1 A demanda é considerada “comum” pois enquadra-se nos termos de bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

14.2 No contexto desta contratação e de acordo com os requisitos levantados, verifica-se que os objetos deverão ser parcelados conforme tabela abaixo.

Item	Descrição do objeto/serviço
1	**Conjunto ergonômico de teclado e mouse**
2	**Caixa de som para computador**
3	**Webcam**
4	**Headset Profissional USB**
5	**Extensão elétrica 5m**
6	**Suporte articulado de mesa para 2 (dois) monitores**
7	**Cabo HDMI 2.0 de 20m**
8	**Organizador de cabos (fita velcro) rolo de 5m**
9	**Abraçadeira de Nylon Autotravante C/ 100 und**
10	**kit Mini Parafusadeira Elétrica de Precisão**
11	**Soprador De Ar Pó Potente Computador (portátil)**
12	**Alicate crimpador**
13	**Patch Cord Cat6 10 Metros**
14	**Patch Cord Cat6 5 Metros**
15	**Patch Cord Cat6 3 Metros**
16	**Adaptador de HDMI para Displayport**
17	**Plug RJ 45 Vazado Cat6 C/ 100 und**
18	**Termômetro Digital com Sensor Externo e Alarme**
19	**Câmera termovisora**
20	**Fonte Carregador para Notebook DELL USB-C 65W**
21	**Régua de Energia com USB e USB-C**
22	**Tomada/Placa HDMI de Parede**
23	**Adaptador USB-C para HDMI**

24	**Passador de Slides**
25	**Cabo DisplayPort**
26	**Cabo Mini DisplayPort para DisplayPort**
27	**Hub USB C**
28	**Extensão USB**
29	**Leitor de QR Code**
30	**Controle Remoto Inteligente IR + RF**
31	**Tomada USB mais USB tipo C**

14.3 Sugere-se que a adjudicação seja realizada por item. Não há óbice quanto à divisão dos itens em razão da cota para microempresas e empresas de pequeno porte, com previsão nos arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

15. RESULTADOS E BENEFÍCIOS ESPERADOS

15.1 Prover ao Tribunal de Justiça suprimentos de TIC necessários ao atendimento da instituição e suas comarcas, mantendo o parque tecnológico existente em nível adequado de recursos.

15.2 Permitir o aumento de produtividade dos colaboradores, oferecendo recursos que agilizam as tarefas diárias.

15.3 Adquirir suprimentos de TIC com a melhor relação custo e qualidade, aproveitando adequadamente os recursos financeiros da instituição e obtendo produtos que atendam às necessidades e exigências específicas.

15.4 Benefícios para a Sociedade: garantia de celeridade na prestação jurisdicional por meio de uma infraestrutura de TIC estável, reduzindo o tempo de interrupção dos serviços digitais ao cidadão.

15.5 Benefícios para a Administração: aumento da vida útil dos equipamentos, redução de custos com manutenções emergenciais corretivas e otimização da produtividade dos colaboradores.

16. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA RESOLUÇÃO CNJ Nº 468/2022

16.1 Requisitos legais

16.1.1 Lei nº 14.133/2021;

16.1.2 Resolução CNJ nº 468, de 2022;

16.1.3 Instrução Normativa TJTO nº 4, de 2023.

16.2 Requisitos de garantia/manutenção

16.2.1 Os requisitos de garantia se darão conforme item 8.12 deste termo de referência.

16.2.2 O suporte técnico deverá ser de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs e os serviços serão executados no local (ON-SITE), no seguinte endereço: ACNO 11, Rua NO-11, Lote 2, Edifício Amaro Empresarial, Plano Diretor Norte, Palmas-TO, CEP 77.001-036 - Anexo I do Tribunal de Justiça.

16.2.3 A substituição de qualquer objeto defeituoso deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da abertura de ordem de serviço (chamado), e deverá estar coberta pela garantia, sem gerar qualquer ônus adicional para o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

16.3 Requisitos de arquitetura tecnológica

16.3.1 Os materiais deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante.

16.4 Requisitos de projeto e de implementação

16.4.1 Não se aplica.

17. MANUTENÇÃO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA

17.1 A Contratada deverá manter sigilo sobre quaisquer dados, informações ou documentos, do Contratante, de que venha a ter conhecimento ou que lhe venham a ser confiados, não podendo sob qualquer pretexto, divulgá-los, revelá-los ou reproduzi-los, sob as penas da lei.

17.2 A Contratada deverá manter no mais estrito sigilo toda documentação de natureza técnica e administrativa, gerada em função da execução do contrato, não copiando, não usando em seu próprio benefício, nem revelando ou mostrando a terceiros, nem publicando tais informações, no território brasileiro ou no exterior, conforme “Anexo I do Termo de Referência”.

18. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO EXIGIDOS

18.1 Não se aplica, pois o objeto possui natureza de bem permanente e não permanente.

19. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. A classificação orçamentária foi informada pela DIVPODG, na Informação nº **37120/2026** inserta no evento 7321271, SEI nº 26.0.000008118-2, da seguinte maneira:

- Unidade Gestora: 060100
- Classificação Orçamentária - PI: 0601.02.126.1145.4231
- Natureza de Despesa: 33.90.30
- Fonte de Recursos: 1.760

e

- Unidade Gestora: 060100
- Classificação Orçamentária - PI: 0601.02.061.1145.3066
- Natureza de Despesa: 44.90.52
- Fonte de Recursos: 1.760

20. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

20.1. Equipe de Planejamento da Contratação instituída pela Portaria DIGER nº 1226 de 22 de abril de 2026, evento 7095222, aprova a aquisição de suprimentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) , de acordo com especificações e quantidades estabelecidas neste Termo, para atender as demandas do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

ANEXO “A” DO TERMO DE REFERÊNCIA

MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO PARA SERVIÇO E BEM NÃO PERMANENTE

1) Identificação	
Contrato	**xx/aaaa**

Contratada	**<Nome da contratada>**	**CNPJ**	**99.999.999/9999-99**
Número da OS/OFB/NE	**xxxx/aaaa**	**Data de emissão**	**<dd/mm/aaaa>**

2) Especificação do(s) Bem(ns) e Volumes de Execução

Solução de STIC

<Descrição da Solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>

Item	Descrição do objeto	Quantidade	Métrica
1	<Descrição igual ao da OS/OFB/NE de abertura>	<Ex.: PF>	<n>
2	…	…	…
...	…	…	…

2) Especificação do(s) Serviço(s) e Volumes de Execução

Solução de STIC

<Descrição da Solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>

Grupo	Item	Descrição do objeto	Quantidade	Métrica
1	<Descrição igual ao da OS, OFB ou NE de abertura>	<Ex.: PF>	<n>	<Descrição igual ao da OS, OFB ou NE de abertura>
	2	…	…	…
-	...	…	…	…

3) Recebimento Preliminar

Por este instrumento, em conformidade com o art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133, de 2021, atesta-se o recebimento provisório da prestação dos serviços OU do recebimento dos bens não permanentes referentes à Ordem de Serviço (OS) / Ordem de Fornecimento (OFB) / Nota de Empenho (NE) acima identificada.

O presente recebimento formaliza a recebimento provisório da prestação dos serviços OU do recebimento dos bens não permanentes, ficando sua aceitação definitiva condicionada à verificação posterior da qualidade e aderência técnica, de acordo com o item 8.10 do Termo de Referência - "Prazos e condições para recebimento provisório e definitivo".

O(s) objeto(s) poderá(ão) ser rejeitado(s) ou submetido(s) a retificação, no todo ou em parte, caso constatada desconformidade com as condições definidas no Termo de Referência.

Palmas-TO, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

_____

Fiscal técnico

_____

Fiscal demandante

ANEXO "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA

MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO PARA BEM PERMANENTE

1) Identificação			
Contrato/Nota de Empenho nº	**xx/aaaa**		
Contratada	**<Nome da contratada>**	**CNPJ**	**99.999.999/9999-99**
Número da OFB	**xxxx/aaaa**	**Data de emissão**	**<dd/mm/aaaa>**

2) Especificação do(s) Bem(ns) e Quantidade

Solução de STIC

<Descrição da Solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>

Item	Descrição do objeto	Quantidade	Métrica
1	<Descrição igual ao da OFB de abertura>	<Ex.: unid.>	<n>
2	…	…	…
...	…	…	…

2) Especificação do(s) Serviço(s) e Quantidade

Solução de STIC

<Descrição da Solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>

Grupo	Item	Descrição do objeto	Quantidade	Métrica
1	<Descrição igual ao da OFB ou NE de abertura>	<Ex.: PF>	<n>	<Descrição igual ao da OFB ou NE de abertura>
	2	…	…	…
-	...	…	…	…

3) Recebimento Preliminar

Por este instrumento, em conformidade com o art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133, de 2021, atesta-se o recebimento provisório, de forma sumária, do(s) objeto(s) referente à Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) / Nota de Empenho (NE) acima identificada.

O presente recebimento formaliza a entrega do(s) bem(ns) permanentes, ficando sua aceitação definitiva condicionada à verificação posterior da qualidade e aderência técnica, de acordo com o item 8.10 do Termo de Referência - "Prazos e condições para recebimento provisório e definitivo".

O(s) objeto(s) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, caso constatada desconformidade com as condições definidas no Termo de Referência.

Palmas-TO, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

_____

Comissão de Recebimento

ANEXO "C" DO TERMO DE REFERÊNCIA

MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO PARA SERVIÇO E BEM NÃO PERMANENTE

1) Identificação			
Contrato/Nota de Empenho nº	**xx/aaaa**		
Contratada	**<Nome da contratada>**	**CNPJ**	**99.999.999/9999-99**
Número da OS/OFB/NE	**xxxx/aaaa**	**Data de emissão**	**<dd/mm/aaaa>**

2) Especificação do(s) Serviços/Bem(ns) e Volumes de Execução

Solução de STIC

<Descrição da Solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>

Item	Descrição do objeto	Quantidade	Métrica
1	<Descrição igual ao da OS/OFB/NE de abertura>	<Ex.: unid.>	<n>
2	…	…	…
...	…	…	…

2) Especificação do(s) Serviços/Bem(ns) e Volumes de Execução

Solução de STIC

<Descrição da Solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>

Grupo	Item	Descrição do objeto	Quantidade	Métrica
1	1	<Descrição igual ao da OS/OFB/NE de abertura>	<Ex.: unid.>	<n>
	2	…	…	…
-	...	…	…	…

3) Análise técnica e qualitativa

Atesta-se que, decorrido o prazo de observação e vistoria iniciado no Recebimento Provisório, foi realizada a conferência pormenorizada do(s) objeto(s), validando sua aprovação nos seguintes eixos de conformidade definidos no Termo de Referência:

- **Conformidade Técnica e Funcional: o objeto foi executado/entregue em estrita obediência às especificações técnicas, apresentando pleno funcionamento, desempenho e qualidade.**
- **Compatibilidade e Segurança: o objeto demonstrou adequada integração ao ambiente do TJTO, cumprindo os requisitos de infraestrutura, segurança da informação e normas técnicas aplicáveis.**
- **Regularidade Documental e Suporte: foram entregues e validados todos os manuais, licenças, documentação acessória e certificados de garantia/manutenção.**

4) Ressalvas

( ) SEM RESSALVAS: o objeto foi entregue ou executado em total conformidade com as especificações e exigências pactuadas, sem pendências identificadas.

( ) COM RESSALVAS: o objeto é aceito com as observações listadas abaixo. As inconformidades registradas não impedem sua utilização ou fruição imediata, mas ficam registradas para fins de correção, histórico ou providências futuras:

- **Exemplo 1 (Atraso na Entrega):**

O objeto está tecnicamente perfeito, porém a entrega ocorreu com [X] dias de atraso em relação ao prazo definido no termo de referência, fato comunicado à gestão do contrato para aplicação das penalidades cabíveis.

- **Exemplo 2 (Pendência Documental Simples):**

Aceite condicionado ao envio da versão digital editável dos manuais técnicos em até 72 (setenta e duas) horas, conforme acordado com o preposto da empresa contratada.

- Exemplo 3 (Pequena Avaria Estética em Bem Permanente):

O objeto apresenta pequeno risco na lateral esquerda (conforme fotos anexas), avaria estética que não compromete o funcionamento. O defeito foi anotado para que não seja cobrado do responsável patrimonial futuro.

- Exemplo 4 (Serviço com Ajuste Pendente):

Serviços aceitos, ficando pendente apenas a limpeza final do local em que foi realizado. A Contratada se comprometeu a realizar até a data [DD/MM/AAAA].

5) Conclusão

Diante da conformidade apurada nas etapas anteriores, o objeto é RECEBIDO DEFINITIVAMENTE.

Ressalta-se que este recebimento não exime a Contratada da responsabilidade por eventuais vícios ocultos, defeitos de fabricação ou redibitórios que venham a se manifestar durante o prazo de garantia legal ou contratual.

Palmas-TO, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

_____

Fiscal técnico

_____

Fiscal demandante

_____

Gestor do Contrato

ANEXO "D" DO TERMO DE REFERÊNCIA

MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO PARA BEM PERMANENTE

1) Identificação			
Contrato/Nota de Empenho nº	xx/aaaa		
Contratada	<Nome da contratada>	CNPJ	99.999.999/9999-99
Número da OFB/NE	xxxx/aaaa	Data de emissão	<dd/mm/aaaa>

2) Especificação do(s) Bem(ns) e Quantidade			
Solução de STIC			
<Descrição da Solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>			
Item	Descrição do objeto	Quantidade	Métrica
1	<Descrição igual ao da OFB/NE de abertura>	<Ex.: unid.>	<n>
2	...	...	...
...	...	...	...

2) Especificação do(s) Bem(ns) e Quantidade				
Solução de STIC				
<Descrição da Solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>				
Grupo	Item	Descrição do objeto	Quantidade	Métrica
1	1	<Descrição igual ao da OFB/NE de abertura>	<Ex.: unid.>	<n>
	2	...	...	...
-	...	...	...	...

3) Análise técnica e qualitativa

Atesta-se que, decorrido o prazo de observação e vistoria iniciado no Recebimento Provisório, foi realizada a conferência pormenorizada do(s) objeto(s), validando sua aprovação nos seguintes eixos de conformidade definidos no Termo de Referência:

- Conformidade Técnica e Funcional: o objeto foi executado/entregue em estrita obediência às especificações técnicas em perfeitas condições físicas, apresentando pleno funcionamento, desempenho e qualidade.

- Compatibilidade e Segurança: o objeto demonstrou adequada integração ao ambiente do TJTO, cumprindo os requisitos de infraestrutura, segurança da informação e normas técnicas aplicáveis.

-

Regularidade Documental e Suporte: foram entregues e validados todos os manuais, licenças, certificados de garantia/manutenção e a identificação individualizada (números de série/lotes) necessária para fins de tombamento e controle patrimonial.

4) Ressalvas

( ) SEM RESSALVAS: o objeto foi entregue ou executado em total conformidade com as especificações e exigências pactuadas, sem pendências identificadas.

( ) COM RESSALVAS: o objeto é aceito com as observações listadas abaixo. As inconformidades registradas não impedem sua utilização ou fruição imediata, mas ficam registradas para fins de correção, histórico ou providências futuras:

- **Exemplo 1 (Atraso na Entrega):**

O objeto está tecnicamente perfeito, porém a entrega ocorreu com [X] dias de atraso em relação ao prazo definido no termo de referência, fato comunicado à gestão do contrato para aplicação das penalidades cabíveis.

- **Exemplo 2 (Pendência Documental Simples):**

Aceite condicionado ao envio da versão digital editável dos manuais técnicos em até 72 (setenta e duas) horas, conforme acordado com o preposto da empresa contratada.

- **Exemplo 3 (Pequena Avaria Estética em Bem Permanente):**

O objeto apresenta pequeno risco na lateral esquerda (conforme fotos anexas), avaria estética que não compromete o funcionamento. O defeito foi anotado para que não seja cobrado do responsável patrimonial futuro.

5) Conclusão

Diante da conformidade apurada nas etapas anteriores, o objeto é RECEBIDO DEFINITIVAMENTE.

Ressalta-se que este recebimento não exime a Contratada da responsabilidade por eventuais vícios ocultos, defeitos de fabricação ou redibitórios que venham a se manifestar durante o prazo de garantia legal ou contratual.

Palmas-TO, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

_____

Comissão de Recebimento

ANEXO "E" DO TERMO DE REFERÊNCIA

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

O <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, inscrito sob CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominado Contratante, e, de outro lado, <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, inscrita sob CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominada Contratada;

Considerando que em razão do Contrato nº XX/202X doravante denominado Contrato Principal, a Contratada poderá ter acesso a informações sigilosas do Contratante;

Considerando a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

Considerando as boas práticas de Política de Segurança da Informação;

Resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, doravante Termo, vinculado ao Contrato Principal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela Contratada, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo Contratante, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do Contrato Principal celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto nº 7.845 de 14 de novembro de 2012 – Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste Termo, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo Contratante.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiro.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O Termo informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do Contratante e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao Contrato Principal, doravante denominados Informações, a que diretamente ou pelos seus empregados, a Contratada venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato Principal celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato Principal.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do Contrato Principal.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste Termo não serão aplicadas às Informações que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente Termo;

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do Contrato Principal, em conformidade com o disposto neste Termo.

Parágrafo Primeiro – A Contratada se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do Contratante.

Parágrafo Segundo – A Contratada compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal sobre a existência deste Termo bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A Contratada deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo e dará ciência ao Contratante dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A Contratada obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do Contratante, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo Contratante.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste Termo.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A Contratada obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à Contratada, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do Contrato Principal.

Parágrafo Sexto – A Contratada, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar ao Contratante, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da Contratada, terão acesso às informações sigilosas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a Contratada teve acesso em razão do Contrato Principal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do Contrato Principal firmado entre as Partes. Neste caso, a Contratada, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo Contratante, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Título IV do Capítulo I da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Termo de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do Contrato Principal.

Parágrafo Primeiro – Em havendo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente Termo prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a Contratada manifesta sua concordância no sentido de que:

I – O Contratante terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da Contratada;

II – A Contratada deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo Contratante, todas as informações requeridas pertinentes ao Contrato Principal;

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente Termo somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a Contratada não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste Termo, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a Contratada, serão incorporados a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de Termo Aditivo a Contrato Principal;

VIII – Este Termo não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

O Contratante elege o foro de Palmas, no Estado do Tocantins, onde está localizada a sede do Contratante, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo é assinado pelas partes em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

Palmas-TO, <dia> de <mês> de <ano>.

De acordo.

_____

Contratada

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo 26.0.000008118-2

Pregão Eletrônico - SRP Nº __/202_

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ sob o nº 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, Centro, Palmas/TO, neste ato representado por _____ (cargo e nome), ato de posse de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., brasileiro(a), casado(a), portador(a) do RG nº. _____ SSP/___, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, das Instruções Normativas do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023, nº 5, de 31 de janeiro de 2023 e nº 6, de 31 de janeiro de 2023, resolve **registrar o preço** ofertado pela empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, conforme às disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. Este instrumento tem por objeto o registro de preços visando a aquisição de Suprimentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), além de materiais de apoio e ferramentas auxiliares relacionados ao suporte ao usuário, à manutenção de equipamentos de informática e de telecomunicações, para eventual(is) e futura (s) contratação (ões) dos itens especificados nesta Ata.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, FORNECEDOR(ES) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	FORNECEDOR:				
	Especificação	Marca/Modelo	Und	Quantidade	Valor Unitário

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins será o ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.2. Além do GERENCIADOR são Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*

4. DO CADASTRO DE RESERVA

4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos FORNECEDOR (ES) que:

4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

4.1.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.2. O registro a que se refere o item 4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor registrado na ata.

4.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 14.3.

4.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A vigência desta Ata de Registro de Preço será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do FORNECEDOR, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DO ACIONAMENTO DA ATA, DA ASSINATURA DO CONTRATO E DO CADASTRO DE RESERVA:

6.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR poderá ser convocado para assinar o contrato, devendo fazê-lo dentro do prazo e condições estabelecidas no edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no referido instrumento.

6.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do FORNECEDOR durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.3. A falta de manifestação no prazo estabelecido acima autoriza o ÓRGÃO GERENCIADOR a convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva constante do anexo desta Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação, para, nos termos do edital, assinar a Ata de Registro de Preços e, posteriormente, assinar o instrumento contratual em iguais condições.

6.4. As aquisições decorrentes desta Ata serão realizadas de acordo com a necessidade e conveniência do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante emissão de contrato ou somente de nota de empenho, conforme o caso.

6.5. Os quantitativos a serem fornecidos a cada demanda são de livre escolha do ÓRGÃO GERENCIADOR e estarão diretamente vinculados às especificidades e quantidades registradas.

6.6. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a adquiri-los em sua totalidade, e sim a promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições:

6.6.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ao FORNECEDOR nas condições estabelecidas nesta Ata, mas não obrigará o ÓRGÃO GERENCIADOR a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

6.7. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante acesso ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, como usuário externo.

6.8. Para a assinatura do contrato, o FORNECEDOR terá que comprovar documentalmente que o faz por meio de seu representante legal, com poderes para tal.

6.9. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á, por meio do SICAF e de outros meios, se o FORNECEDOR mantém as condições de habilitação.

6.10. O instrumento de contrato vincula-se aos termos do edital que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

6.11. No acionamento desta Ata de Registro de Preços, o demandante deverá observar o disposto no § 2º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a exigência de prévia pesquisa de mercado quando se tratar de aquisição de item específico constante de grupo de itens.

6.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.2 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. DO PRAZO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

7.1. O FORNECEDOR deverá fornecer os materiais conforme a marca e especificações discriminadas em sua proposta e nesta Ata.

7.2. O FORNECEDOR deverá fornecer o objeto desta Ata, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho.

7.3. Os materiais referentes aos **itens 1 ao 33** deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situada na Quadra AV SE 45, Avenida NS-10, s/n, Plano Diretor Sul, CEP 77.021-250, das 12h às 17h, em dia de expediente do Contratante.

7.3.1. Em caso de dúvida ou para agendamento da entrega dos itens 1 ao 33, a empresa pode telefonar para os números: (63) 3142-1445 e 3142-1446.

7.4.. Os materiais referentes aos **itens 34 ao 40** deverão ser entregues na Secretaria de Estado de Segurança Pública do Rio de Janeiro (SESEG-RJ), situada na Rua Carmo Neto, S/N, 3° andar, Cidade Nova, CEP 20.210-051, Rio de Janeiro/RJ.

7.4.1. Em caso de dúvida ou para agendamento da entrega dos itens 34 ao 40, a empresa pode telefonar para os números: (21) 2276-6456 e (21) 96668-7280.

8. DO RECEBIMENTO:

8.1. Para o recebimento do objeto desta Ata deverão ser observadas pelo gestor e/ou fiscal as disposições da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021 e da Seção II, do Capítulo VIII, da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

8.2. Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

8.2.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, com verificação posterior da conformidade dos materiais com as exigências contratuais;

8.2.2. Definitivamente, pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato.

8.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com esta Ata:

8.3.1. Ao ÓRGÃO GERENCIADOR não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pelos materiais fornecidos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução desta Ata, nos limites estabelecidos pela lei ou por este registro de preços.

9. DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Caberá aos gestores designados pelo Diretor-Geral do ÓRGÃO GERENCIADOR promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, observado o disposto no Anexo V da Instrução Normativa nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

9.2. O FORNECEDOR deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-lo sempre que for necessário.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. A empresa contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal/fatura correspondente aos materiais efetivamente fornecidos.

10.2. Caberá à empresa contratada apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas neste Termo.

10.3. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho e vinculado à conta corrente da Contratada.

10.4. O Contratante somente pagará à empresa contratada os materiais que forem efetivamente fornecidos.

10.5. Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos materiais fornecidos com o discriminado na respectiva nota fiscal/fatura e o atesto do fiscal técnico do contrato.

10.6. O atesto do fiscal técnico do contrato na nota fiscal/fatura é condição indispensável para o pagamento.

10.7. Na ausência do fiscal técnico ou do gestor do contrato (férias, licença ou em viagem por interesse do Contratante), o seu respectivo substituto realizará as atividades de sua competência, de acordo com Anexo V da IN TJTO nº 4, de 2023.

10.8. O Contratante reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal/fatura para o pagamento, se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa contratada ou, ainda, se materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

10.9. O gestor deverá enviar o processo com a solicitação de pagamento à Diretoria Financeira em prazo hábil para a realização do tempestivo pagamento em conformidade com o estabelecido neste contrato.

10.10. Em havendo duas ou mais solicitações de pagamento aptas a serem processadas e não sendo possível a efetivação da quitação na mesma data, a Diretoria Financeira deverá observar a ordem de preferência estabelecida no caput do art. 141, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo ao contrato, conforme art. 145 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.12. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos do protocolo de recebimento da nota fiscal/fatura (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o Contratante, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

10.13. O pagamento será realizado, no prazo previsto no item anterior, por meio de ordem bancária em conta corrente da Contratada, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido.

10.14. Sobre a nota fiscal/fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Caso a Contratada seja isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, junto com a nota fiscal/fatura, cópia do respectivo comprovante.

10.15. O pagamento somente será realizado mediante a comprovação das mesmas regularidades exigidas para a habilitação da empresa contratada.

10.16. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.17. Fica a Contratada ciente de que, por ocasião do pagamento, será verificada sua situação quanto à regularidade fiscal exigida na habilitação, a qual deverá ser mantida durante toda a execução contratual.

10.18. Em havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

10.19. Caso ocorra atraso no pagamento e desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre o término do prazo referido no item 10.20 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i / 365 I = 6/ 100 / 365 I = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

10.20. Nos pedidos de alteração da forma de pagamento, observar-se-á à disposição da Seção III do Anexo VI da Instrução Normativa do TJTO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

10.21. Todos os atos inerentes ao presente contrato obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI do Contratante.

11. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

11.1. São vedados acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, permitidas as demais alterações previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na presente ata poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

12.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

12.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

12.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

12.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

12.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

12.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao FORNECEDOR beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

13. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

13.1. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e inalteráveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas decorrentes das situações previstas nos artigos 40 e 41 do Capitulo V, seção I, subseção da Instrução Normativa nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

13.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista no item 13.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

13.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 14.2, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

13.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.2

13.3.4. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.4. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

13.4.1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13.4.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 14, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 13.3, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.7. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.8. A alteração dos preços registrados observará o disposto no artigo 25 do Decreto Federal n° 11.462/2023.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. O FORNECEDOR terá seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

14.1.1. A pedido, quando:

a) Comprovar formal e documentalmente estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação por parte do FORNECEDOR ocorra antes do pedido de fornecimento por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR e este não identifique fundamentos aptos a inviabilizar a revisão de preços.

14.1.2. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o FORNECEDOR:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório e não sanear a situação no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

c) Deixar de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

d) Não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, os instrumentos contratuais decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

e) Sofrer sanção que acarrete a impossibilidade de licitar e contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR, em especial nas hipóteses previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

14.1.3. Configuradas razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

14.1.4. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

14.2. Verificada qualquer uma das hipóteses previstas no subitem 14.1.1, concluído o respectivo processo e depois de garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, o ÓRGÃO GERENCIADOR formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao FORNECEDOR e aos demais licitantes que compõem o cadastro reserva (se houver) a nova ordem de registro.

14.3. A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

a) Por extinção da totalidade do seu objeto, situação na qual deverá ocorrer a notificação de eventuais aderentes; e

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

14.4. Se não obtiver êxito nas negociações previstas no item 13, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

15.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR, além de outras previstas no edital ou decorrente da natureza do ajuste:

15.1.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.1.2. Proporcionar condições para o fornecimento do objeto deste Registro de Preços;

15.1.3. Assegurar os recursos necessários para custear as contratações decorrentes desta Ata, por meio da emissão de empenho, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;

15.1.4. Designar gestor e/ou fiscal para acompanhar a execução das contratações referentes à esta Ata;

15.1.5. Rejeitar os materiais cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constante nesta Ata;

15.1.6. Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

15.1.7. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;

15.1.8. Zelar para que, durante a vigência desta Ata e dos contratos que vierem a ser firmados, sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do FORNECEDOR, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

15.1.9. Encaminhar formalmente o pedido de fornecimento dentro da vigência da Ata de Registro de Preços e após a emissão do empenho, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

15.1.10. Receber o objeto fornecido pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

15.1.10. Comunicar à empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base na Avaliação de Resultado.

15.1.11. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, quando aplicável.

15.1.12. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à Contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

16.1. São obrigações do FORNECEDOR, além de outras previstas no edital ou decorrentes da natureza do ajuste:

16.1.1. Manter, durante a vigência desta Ata e da execução das contratações, as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram o seu registro de preços;

16.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

16.1.3. Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste ajuste;

16.1.4. Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros, desde a origem até sua entrega no local de destino;

16.1.5. Responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução do ajuste;

16.1.6. Não ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste decorrente desta Ata de Registro de Preços a terceiros

16.1.7. Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente ajuste, salvo autorização específica do ÓRGÃO GERENCIADOR;

16.1.8. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto ao Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

16.1.9. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

16.1.10. Reparar quaisquer danos diretamente causados ao Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo Contratante.

16.1.11. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pelo Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

16.1.12. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente à contratação.

16.1.13. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

16.1.14. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) durante a execução do contrato.

16.1.15. Realizar a entrega dos objetos nas condições, preços e prazos pactuados, nos termos do Termo de Referência e da proposta de preços.

16.1.16. Emitir nota fiscal discriminando os objetos fornecidos, de acordo com o Termo de Referência.

16.1.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

16.1.18. Substituir, às suas expensas, os objetos que não atenderem a qualidade correspondente às especificações exigidas no Termo de Referência, bem como aqueles que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.

16.1.19. A troca de qualquer objeto defeituoso deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da abertura de ordem de serviço (chamado), e deverá estar coberta pela garantia, sem gerar qualquer ônus adicional para o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

16.1.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.21. Coletar, gratuitamente, em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da solicitação de recolhimento expedida pela Diretoria de Tecnologia da Informação – as sucatas dos objetos desta contratação, fornecidos com vistas à reciclagem e/ou destruição, em consonância com os critérios de sustentabilidade previstos em Lei.

16.1.21.1. Este recolhimento será solicitado para, no mínimo, 20% (vinte por cento) da quantidade total de cada objeto especificada na seção 1.1.2 (bens e serviços que compõem o objeto) do Termo de Referência, e poderá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) meses após o recebimento definitivo dos respectivos materiais.

16.1.21.2. Caso a quantidade seja um valor fracionado, deverá desconsiderar o valor decimal.

16.1.21.3. Apresentar, sempre que exigido pelo Tribunal de Justiça, documentos que comprovem que a empresa executora dos serviços de reciclagem/destruição/arrecadação é certificada nos termos da legislação vigente.

17. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

17.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR é o responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

17.2. As solicitações de adesão (carona) à Ata de Registro de Preços serão admitidas mediante apresentação da documentação necessária pelo órgão interessado e deverão ser formalizadas exclusivamente junto ao sítio Compras.gov.br, sistema integrado utilizado pelo TJTO para a realização de licitações e divulgação de contratações. A Divisão de Contratos e Convênios do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins - DCC será responsável pelo acompanhamento, controle e lançamentos junto ao referido sistema

17.3. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

17.3.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

17.3.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

17.3.3. Consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do FORNECEDOR.

17.4. A autorização ÓRGÃO GERENCIADOR apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo FORNECEDOR.

17.4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

17.5. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

17.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

17.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrados observados os requisitos do item 17.3.

17.8. Caberá ao FORNECEDOR optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados nesta Ata, e desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e observados os limites de adesão previstos nos §§4º e 5º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

17.9. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

Dos limites para as adesões

17.10. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

17.11. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

17.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

18. DA PUBLICAÇÃO:

18.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR providenciará a publicação resumida desta Ata no Diário da Justiça Eletrônico – DJE.

18.2. A Ata de Registro de Preços será divulgada, com a indicação do FORNECEDOR e dos preços registrados no site http://www.tjto.jus.br / (https://sei.tjto.jus.br/sei/modulos/tjto/licitacao/web/index.php?modalidade=atas), a qual ficará disponibilizada durante sua vigência.

18.3. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 174, §2º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. As sanções em caso de inadimplemento pelo FORNECEDOR das obrigações contidas nesta Ata são aquelas previstas no edital de licitação.

19.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

19.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

19.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer das ocorrências previstas no item 19.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do FORNECEDOR.

20. CONDIÇÕES GERAIS

20.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL.

20.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão contratante.

21. DO FORO:

21.1. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente desta Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Palmas, no Estado do Tocantins, com exclusão de qualquer outro.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR acima qualificados, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ___/202__
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº __/202_
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/202_
PROCESSO 26.0.000008118-2

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ sob o nº 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, Centro, Palmas/TO, neste ato representado por _____, brasileiro(a), casado(a), portador(a) do RG nº. _____ – SSP/____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, residente e domiciliado(a) nesta Capital, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, CEP _____, Telefone: _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, têm entre si, justo e avençado, o presente contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Instruções Normativas do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023, nº 5, de 31 de janeiro de 2023 e nº 6, de 31 de janeiro de 2023, bem como das demais normas legais aplicáveis e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto a aquisição de suprimentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), além de materiais de apoio e ferramentas auxiliares relacionados ao suporte ao usuário, à manutenção de equipamentos de informática e de telecomunicações, para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

1.2. Descrição do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Valor Total					

1.3. A aquisição citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às especificações técnicas, forma de entrega e às disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo 26.0.000008118-2, do CONTRATANTE, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

1.3.1. O Edital do Pregão Eletrônico - SRP nº _____/202_, do CONTRATANTE;

1.3.2. A Ata de Registro de Preços nº __/202___, resultado do Pregão Eletrônico – SRP nº ____/202___;

1.3.3. A proposta de preços apresentada pela CONTRATADA em ____ de _____, de 202_ e os demais documentos fornecidos no procedimento licitatório.

1.4. A aquisição do objeto deste contrato foi realizada por meio de procedimento licitatório, de acordo com o disposto no _____, sob a modalidade _____, conforme Edital e Processo Administrativo acima citados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

2.1. A empresa será convocada para assinatura deste instrumento contratual, devendo assiná-lo e restituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

2.1.1. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e a critério do CONTRATANTE, por igual período, desde que diante de motivo justificado e arrazoado por parte da CONTRATADA e a solicitação tenha ocorrido ainda dentro do prazo de assinatura.

2.2. A assinatura deste contrato será realizada por meio eletrônico, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, do CONTRATANTE.

2.3. A CONTRATADA deverá apresentar as certidões de regularidades fiscais atualizadas e, ainda, se atende ao disposto no §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO:

3.1. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais conforme a marca e especificações discriminadas em sua proposta e neste contrato.

3.2. A CONTRATADA deverá fornecer o objeto deste contrato no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho.

3.3. A CONTRATADA deverá realizar a entrega na Divisão de Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situada na Quadra AV SE 45, Avenida NS-10, s/n, Plano Diretor Sul, CEP 77.021-250, das 12h às 17h, em dia de expediente do CONTRATANTE.

3.4. Caso haja solicitação por parte do CONTRATANTE ou CONTRATADA para modificação do regime de fornecimento, deverão ser observadas as disposições da subseção IV da seção II do Anexo VI da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO:

4.1. Para o recebimento do objeto deste contrato deverão ser observadas pelo gestor e/ou fiscal as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Seção II, do Capítulo VIII, da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

4.2. Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

4.2.1. Provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos materiais com as exigências contratuais;

4.2.2. Definitivamente, pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da expedição do termo de recebimento provisório, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato.

4.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com este contrato:

4.3.1. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pelos materiais fornecidos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução deste instrumento contratual, nos limites estabelecidos pela lei ou por este contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E GARANTIA:

5.1. A Contratada deverá fornecer garantia dos produtos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

6.1. Não haverá exigência da garantia de execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

7.1. Serão observados em todas as contratações de bens e serviços critérios de sustentabilidade ambiental, nos termos do art. 144, da Lei nº 14.133, de 2021 e do art. 7º da Instrução Normativa TJTO nº 4, de 2023.

7.2. A Contratação deve obedecer às normas ambientais e de sustentabilidade aplicáveis no Brasil, promovendo a correta destinação dos resíduos resultantes da prestação do serviço, tais como peças substituídas, embalagens, entre outros, observando a legislação e princípios de responsabilidade socioambiental como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305, de 2010).

7.3. A CONTRATADA deverá observar o Código de Conduta de Fornecedores de bens e serviços e a Resolução CNJ nº 400, de 2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR:

8.1. O valor _____ deste contrato é de **R$_____ (_____)**, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. A despesa com a execução do objeto deste contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

Unidade Gestora: 060100
Classificação Orçamentária: 0601.02.126.1145.4231
Natureza de Despesa: 33.90.30
Fonte de Recursos: 1.760

e

Unidade Gestora: 060100
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.3066
Natureza de Despesa: 44.90.52
Fonte de Recursos: 1.760

9.2. As despesas inerentes à execução deste contrato serão liquidadas por meio da Nota de Empenho que será emitida à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula.

9.3. **A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a aquisição:**

9.3.1. Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris.

CNPJ: 03.173.154/0001-73

Praça dos Girassóis, S/Nº, Centro

CEP 77.015-007

Palmas/TO

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO:

10.1. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente aos materiais efetivamente fornecidos.

10.2. Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas na Cláusula Décima Sétima deste contrato.

10.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho e vinculado à conta corrente da CONTRATADA.

10.4. O CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA o que for solicitado e efetivamente entregue.

10.5. Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos materiais adquiridos com o discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto do fiscal do contrato.

10.6. O atesto do(a) fiscal do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento:

10.6.1. Na ausência do (a) fiscal do contrato (férias, licença ou em viagem por interesse do CONTRATANTE), o atesto será dado pelo fiscal substituto.

10.7. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA ou, ainda, se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste contrato e no Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

10.8. O gestor deverá enviar o processo com a solicitação de pagamento à Diretoria Financeira em prazo hábil para a realização do tempestivo pagamento em conformidade com o estabelecido neste contrato:

10.8.1. Havendo duas ou mais solicitações de pagamento aptas a serem processadas e não sendo possível a efetivação da quitação na mesma data, a Diretoria Financeira deverá observar a ordem de preferência estabelecida no *caput* do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

10.9. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a este contrato, conforme art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

10.10. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos do protocolo de recebimento da nota fiscal (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o CONTRATANTE), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente:

10.10.1. O pagamento será realizado, no prazo previsto no item anterior, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA - Banco _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido.

10.11. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a CONTRATADA isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, junto com a fatura, cópia do respectivo comprovante.

10.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.13. Fica a CONTRATADA ciente de que, por ocasião do pagamento, será verificada a sua situação quanto à regularidade fiscal exigida na habilitação, a qual deverá ser mantida durante toda a execução contratual.

10.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

10.15. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no item 10.10 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i / 365 I = 6/ 100 / 365 I = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

10.16. Nos pedidos de alteração da forma de pagamento, observar-se-á à disposição da Seção III do Anexo VI da Instrução Normativa da Presidência do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

10.17. Todos os atos inerentes ao presente contrato obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE:

11.1. O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a variação do índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA ou por outro indicador que venha substituí-lo.

11.2. O primeiro reajuste será devido após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, assim considerada a data de conclusão da apuração do valor estimado da contratação, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.

11.3. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido. O arredondamento dos preços reajustados deste contrato se regerá da seguinte forma:

11.3.1. Para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais; e

11.3.2. Quando a casa decimal imediatamente posterior à definida no subitem 11.3.1 for igual ou superior a cinco, aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade. Já quando for inferior a cinco, permanecerá a mesma inalterada.

11.4. Os pedidos de reajuste contratual serão recebidos, instruídos e impulsionados pelo gestor deste contrato, conforme Seção III do Anexo V da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

11.5. Nos procedimentos de reajuste, deverão ser observadas as disposições da Seção VI, do Capítulo VIII, da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

12.1. Cabe a revisão, a qualquer tempo, do contrato cujo equilíbrio econômico-financeiro for afetado pela superveniência de fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que o torne mais oneroso para uma das partes:

12.1.1. Para os fins previstos no item 12.1, constituem fato imprevisível, o fato do Príncipe, o fato da Administração, o caso fortuito e a força maior.

12.1.2. Para efeito de revisão, compreende-se, também, como fato da Administração, a alteração de cláusula regulamentar do contrato que importe aumento dos encargos da CONTRATADA.

12.2. A instrução do processo para revisão, reequilíbrio econômico-financeiro, dar-se-á nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

12.3. O CONTRATANTE responderá à solicitação da CONTRATADA de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação do prazo, caso necessário, para o adequado deslinde da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

13.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.2. Compete ao gestor e/ou ao fiscal deste contrato, conforme Anexo VI da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023, justificar e propor o acréscimo ou diminuição do quantitativo do objeto desta aquisição, observados os limites definidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021:

13.2.1. Em se tratando de alteração a ser realizada por mútuo consentimento, é indispensável que o gestor inclua no processo o documento de aceite da CONTRATADA.

13.3. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item 13.1. Isso não se aplica às supressões, as quais poderão exceder os limites legais quando acordadas entre as Partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

14.1. Eventuais alterações contratuais se regerão pela disciplina do Capítulo VII do Título III, da Lei nº 14.133/2021 e do Anexo VI da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste contrato;

15.1.2. Manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

15.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução deste contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

15.1.4. Apresentar cópias das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

15.1.5. Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;

15.1.6. Manter, durante o fornecimento dos materiais, nas dependências do CONTRATANTE, os seus empregados e prepostos uniformizados, devidamente identificados e munidos dos equipamentos de proteção e segurança do trabalho, quando for o caso;

15.1.7. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para este contrato, que irá representá-la sempre que for necessário;

15.1.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, conforme inciso II do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;

15.1.9. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto ao Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

15.1.10. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pelo Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

15.1.11. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

15.1.12. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) durante a execução do contrato.

15.1.13. Realizar a entrega dos objetos nas condições, preços e prazos pactuados, nos termos deste contrato e da proposta de preços.

15.1.14. Emitir nota fiscal discriminando os objetos fornecidos, de acordo com o Termo de Referência.

15.1.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

15.1.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, por ação ou omissão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento.

15.1.17. Substituir, às suas expensas, os objetos que não atenderem a qualidade correspondente às especificações exigidas no Termo de Referência, bem como aqueles que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.

15.1.18. A troca de qualquer objeto defeituoso deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da abertura de ordem de serviço (chamado), e deverá estar coberta pela garantia, sem gerar qualquer ônus adicional para o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

15.1.19. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.20. Coletar, gratuitamente, em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da solicitação de recolhimento expedida pela Diretoria de Tecnologia da Informação – as sucatas dos objetos desta contratação, fornecidos com vistas à reciclagem e/ou destruição, em consonância com os critérios de sustentabilidade previstos em Lei.

15.1.20.1. Este recolhimento será solicitado para, no mínimo, 20% (vinte por cento) da quantidade total de cada objeto especificada na seção 1.1.2 (bens e serviços que compõem o objeto) do Termo de Referência, e poderá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) meses após o recebimento definitivo dos respectivos materiais.

15.1.20.2. Caso a quantidade seja um valor fracionado, deverá desconsiderar o valor decimal.

15.1.20.3. Apresentar, sempre que exigido pelo Tribunal de Justiça, documentos que comprovem que a empresa executora dos serviços de reciclagem/destruição/arrecadação é certificada nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

16.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

16.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente a esta contratação;

16.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.1.3. Proporcionar condições para o fornecimento do objeto deste contrato;

16.1.4. Assegurar os recursos necessários para custear as despesas deste contrato, por meio da emissão de empenho, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;

16.1.5. Designar gestor e/ou fiscal para acompanhar a execução deste contrato;

16.1.6. Rejeitar os materiais cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste contrato;

16.1.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

16.1.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

16.1.9. Zelar para que, durante a vigência deste contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

16.1.10. Encaminhar formalmente o pedido de fornecimento dentro da vigência da Ata de Registro de Preços e após a emissão do empenho, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

16.1.11. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

16.1.12. Comunicar à empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base na Avaliação de Resultado.

16.1.13. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, quando aplicável.

16.1.14. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. A CONTRATADA será responsabilizada pelas condutas em desacordo com o disposto neste contrato e no edital de licitação, sujeitando-se às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.1.1. A penalidade de advertência será aplicada quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial deste contrato e não for justificável a aplicação de penalidade mais grave;

17.1.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Tocantins por até 3 (três) anos e será aplicada, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a CONTRATADA:

I - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - der causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

17.1.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos por um período mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos e será aplicada nas hipóteses no subitem 17.1.1 que justificam a aplicação de penalidade mais grave ou ainda quando a CONTRATADA:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.1.4. Em conjunto com as sanções dos subitens 17.1.1, 17.1.2 ou 17.1.3 a autoridade competente poderá:

I - aplicar multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato; e

II – determinar a extinção unilateral do contrato.

17.1.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

I - 1% (um por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

II - 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

III - 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo).

17.1.6. O CONTRATANTE avaliará se o atraso no adimplemento parcial ou total do objeto configura simples impontualidade, passível de multa moratória, ou inexecução do contrato, que sujeitará a CONTRATADA às demais sanções administrativas previstas, avaliando as circunstâncias do caso concreto e a utilidade ou aproveitamento do objeto para a administração;

17.1.7. A aplicação de multa de mora não impedirá que o CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das demais sanções previstas neste contrato:

I - A multa compensatória não obsta a apuração e cobrança das perdas e danos decorrentes do descumprimento deste contrato.

17.1.8. A não apresentação da documentação prevista no item 10.2, da Cláusula Décima deste contrato, ou a constatação de qualquer irregularidade relativa às demais condições de habilitação e qualificação que ensejaram a presente contratação sujeitarão a CONTRATADA à pena de advertência e à sua notificação para sanear o vício ou irregularidade:

I – O inadimplemento da obrigação no prazo assinalado na notificação sujeitará a CONTRATADA ao disposto nos incisos I e II do subitem 17.1.4.

17.1.9. O atraso no adimplemento de outras obrigações acessórias, não previstas expressamente nos subitens anteriores, sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,05% (meio décimo porcento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor total deste contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, a critério do CONTRATANTE, observando-se os critérios constantes do subitem 17.1.11 e sem prejuízo das demais sanções;

17.1.10. Durante o período de 30 (trinta) dias previsto nos subitens 17.1.5 e 17.1.9, a critério do CONTRATANTE, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções;

17.1.11. Nos processos de apuração de infrações, serão assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, observadas as disposições legais e regulamentares, e serão levados em consideração na aplicação das sanções:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

VI – a não reincidência da infração;

VII – a atuação da CONTRATADA em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

VIII – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais.

17.1.12. A multa moratória de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente;

17.1.13. Em casos excepcionais, caso a multa moratória se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, em atendimento ao disposto no subitem 17.1.11;

17.1.14. A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris por meio de DAJ – Documento de Arrecadação Judiciária;

17.1.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a CONTRATADA deverá complementar a diferença, ou será cobrada judicialmente.

17.2. No processo Administrativo sancionatório, a dosimetria na aplicação de penalidades decorrentes da prática de infrações definidas neste contrato e no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE deverá observar as disposições da Instrução Normativa do TJ/TO nº 6, de 31 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO:

18.1. O presente Instrumento poderá ser extinto:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, desde que o descumprimento contratual não tenha sido decorrente de sua própria conduta;

b) Consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.2. No caso de extinção amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

18.3. Tanto a extinção determinada por ato unilateral da Administração como a consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo:

18.3.1. Os casos de extinção contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.4. Quando a extinção se der por ato unilateral, além das sanções cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021, poderá ocorrer:

I - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VINCULAÇÃO:

19.1. O presente contrato fica vinculado aos autos _____ e _____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:

20.1. O presente Instrumento, inclusive quanto aos casos omissos, regula-se pela Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD; pela Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

20.2. Os casos omissos pertinentes à LGPD deverão ser submetidos ao Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais, o qual apresentará proposta de solução à Presidência deste Tribunal de Justiça.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

21.1. Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do prazo de garantia.

21.1.1. Não será realizada a prorrogação da vigência do Contrato

21.2. A divulgação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP é condição indispensável para a sua eficácia, conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES:

22.1. É vedado à CONTRATADA:

22.1.1. Veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do CONTRATANTE;

22.1.2. Ceder os créditos ou sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros;

22.1.3. Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;

22.1.4. Subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato, salvo com anuência do CONTRATANTE e apenas nas hipóteses autorizadas pela Lei nº 14.133/2021;

22.1.5. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

23.1. A publicação resumida deste contrato no Diário da Justiça Eletrônico – DJE será providenciada pelo CONTRATANTE.

23.2. O CONTRATANTE também promoverá a publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, condição indispensável para sua eficácia, conforme o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

24.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste contrato caberão aos servidores do CONTRATANTE, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

24.2. Além das disposições da Lei nº 14.133/2021, o gestor e/ou fiscal deverão observar o Anexo V e VI da Instrução Normativa nº 4, de 31 de janeiro de 2023 do TJTO na gestão e fiscalização deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

25.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a realizar o tratamento dos dados pessoais de acordo com todas as bases legais e regulamentares de proteção de dados aplicáveis, sobretudo em observância aos direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural no que concerne ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

I - por dados pessoais entendam-se todas as informações relacionadas à pessoa física identificada ou identificável;

II - por tratamento, recorra-se ao Art. 5º, X, da LGPD, que assim define como sendo qualquer operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

25.2. O tratamento de dados pessoais pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA se dará conforme as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, da Portaria nº 1864, de 30 de julho de 2021, que institui a Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, bem como conforme as orientações e regulamentações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD e de outros diplomas legais aplicáveis.

25.3. A finalidade do tratamento de dados:

I - a finalidade do tratamento dos dados pessoais deve estar em conformidade com o objeto do contrato e legalmente respaldada, respeitando-se as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados e da Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, os princípios da Administração Pública e os demais diplomas legais e regulamentares aplicáveis, em especial a Lei de Acesso à Informação (Lei n° 12.527, de 18 de novembro de 2011).

25.4. No caso de necessidade de obtenção do consentimento do titular dos dados pessoais para que se dê o tratamento pela CONTRATADA, este se dará apenas após aprovação do CONTRATANTE, o qual poderá ficar responsável pela obtenção do consentimento perante o titular dos dados.

25.5. Responsabilizam-se as partes pela gestão dos dados pessoais necessários à realização das finalidades especificadas no item 25.3, vedado o seu compartilhamento ou utilização para outra finalidade aqui não contemplada.

25.6. Os sistemas ou qualquer outro meio que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais em razão deste contrato celebrado entre CONTRATANTE e CONTRATADA, devem estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas, a fim de garantir efetiva proteção a estes.

25.7. As medidas de segurança adotadas pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, a fim de proteger os dados pessoais objeto de tratamento, devem ser adequadas para evitar a sua destruição, perda, alteração, divulgação, acesso não autorizado ou demais incidentes de segurança.

25.8. Os dados pessoais aos quais as partes do contrato tiverem acesso serão tratados em seus respectivos ambientes.

25.9. É vedado o compartilhamento dos dados pessoais objeto de tratamento em razão deste contrato, ressalvadas as hipóteses legais ou expressamente previstas no próprio contrato.

25.10. Responderão rápida e adequadamente CONTRATANTE e CONTRATADA às solicitações de informação da contraparte relacionadas ao tratamento dos dados pessoais.

25.11. Em caso de incidente envolvendo dados pessoais, tais como perda, alteração, acesso não autorizado, destruição, entre outros, CONTRATANTE e CONTRATADA informarão ao gestor do contrato e ao preposto ou representante da CONTRATADA imediatamente a ocorrência do incidente.

25.12. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, CONTRATANTE e CONTRATADA interromperão o tratamento imediatamente, salvo expressa disposição em contrário, e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminarão completamente tais dados armazenados ou os entregarão ao CONTRATANTE, conforme o caso, ressalvada a necessidade de mantê-los para cumprimento de obrigação legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO CONSENTIMENTO:

26.1. Nas hipóteses em que o consentimento do titular dos dados pessoais seja necessário para o tratamento, observar-se-á o disposto no item 25.4.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA PREVENÇÃO E COMBATE AO ASSÉDIO E À DISCRIMINAÇÃO:

27.1. O(A) CONTRATADO(A) declara estar ciente e comprometido(a) a cumprir integralmente a política de prevenção e combate ao assédio, à discriminação e a qualquer forma de conduta ilícita ou abusiva, conforme estabelecido na Resolução CNJ nº 351/2020, de 28 de outubro de 2020.

27.2. O(A) CONTRATADO(A) compromete-se a adotar práticas de conduta ética, respeitosa e inclusiva no ambiente de trabalho, promovendo um ambiente livre de assédio moral, sexual e de qualquer outra natureza discriminatória.

27.3. Caso haja denúncia ou suspeita de conduta que viole os princípios elencados no art. 3º da Resolução CNJ nº 351/2020, o(a) CONTRATADO(A) deverá comunicar imediatamente o CONTRATANTE, colaborando com as investigações e adotando as providências necessárias para a resolução da situação, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, visando assegurar o compromisso de ambas as partes com um ambiente de trabalho ético, respeitoso e livre de qualquer forma de discriminação ou assédio, em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes do CNJ.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

28.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

28.2. Os empregados incumbidos da entrega dos materiais não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

28.3. Os pleitos, reclamações e esclarecimentos formulados pela CONTRATADA deverão ser instruídos pelo CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias e decididos pela autoridade competente no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação de ambos os prazos caso necessário para o adequado deslinde da matéria:

28.3.1. É dispensada a instrução dos pleitos, reclamações e esclarecimentos indicados no item anterior quando não preenchidos os pressupostos de admissibilidade do pedido previstos no art. 123 da Lei nº 14.133/2021, em análise escrita por parte do gestor deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DO FORO:

29.1. Para dirimir todas as questões oriundas da execução do presente contrato fica eleito o Foro de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustados e contratados, firmam este contrato, para que surta seus efeitos legais, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

(Assinatura por meio eletrônico – SEI/TJTO)

ANEXO

MINUTA - PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº ___/202_, referente ao Processo Administrativo nº **_____**, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa **_____**, que tem por objeto aquisição de _____para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) _____ - matrícula _____, como gestor(a) do contrato nº ___/202__, e o(a) servidor(a) _____ - matrícula _____, como seu substituto(a), para, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

ANEXO IV

INSTRUÇÃO NORMATIVA TJ/TO Nº 6, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre o processo administrativo sancionatório e a dosimetria na aplicação de penalidades decorrentes da prática de infrações definidas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o §1º do art. 12 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto-Lei n° 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro);

CONSIDERANDO, diante da ausência de lei estadual específica, a pertinência de aplicação da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

RESOLVE:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece regramentos para a instauração e instrução dos processos administrativos sancionatórios e para a definição da dosimetria na aplicação de penalidades decorrentes da prática de condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Art. 2º No âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, compete ao Presidente a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO I

DAS PENALIDADES

Art. 3º As sanções previstas no caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, serão aplicadas de acordo com as disposições contidas neste Capítulo, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório ou no contrato, quando a licitante ou a contratada:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato: Penalidade de advertência;

II - dar causa à inexecução parcial ou total do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Tocantins pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

III - dar causa à inexecução total do contrato: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Tocantins pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Tocantins pelo período de 30 (trinta) dias;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Tocantins pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Tocantins pelo período de 120 (cento e vinte) dias;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Tocantins pelo período de 60 (sessenta) dias;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo: Penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 48 (quarenta e oito) meses;

X - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 48 (quarenta e oito) meses;

XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 60 (sessenta) meses.

§ 1º Considera-se a conduta do inciso II do caput como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

§ 2º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso IV do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

§ 3º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso V do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

I - deixar de atender a convocações do Agente de contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de contratação;

III - abandonar o certame;

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

§ 4º Considera-se a conduta do inciso VII do caput como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

§ 5º Considera-se a conduta do inciso IX do caput como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com exceção da conduta disposta no inciso VIII do caput deste artigo.

§ 6º Considera-se a conduta do inciso X do caput como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação ou da execução contratual.

CAPÍTULO II

DOS CRITÉRIOS DE DOSIMETRIA DAS PENALIDADES

Art. 4º As penas previstas nos incisos do caput do art. 3º desta Instrução Normativa serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até os limites máximos estabelecidos nos §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência das seguintes situações:

I - quando restar comprovado o registro de 3 (três) ou mais sanções aplicadas à licitante ou à contratada por parte de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual em decorrência da prática de tipos infracionais em licitações e contratos administrativos nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato que ensejou a abertura de processo sancionatório pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

II - quando restar comprovado que a licitante tenha sido desclassificada ou inabilitada por não atender às condições do edital, sendo de notória identificação a impossibilidade de atendimento ao estabelecido no ato convocatório;

III - quando a licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

IV - quando firmada a convicção, no âmbito administrativo, que a licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiária do tratamento diferenciado concedido em legislação específica; ou

V - quando a conduta acarretar prejuízo material grave ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Parágrafo único. As penalidades de multa previstas no instrumento convocatório, para fins de aplicação do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, também serão majoradas na forma prevista neste artigo.

Art. 5º As penas previstas nos incisos II a VII do caput do art. 3º desta Instrução Normativa serão reduzidas pela metade, observados os limites mínimos estabelecidos nos §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, ou convertidas em sanções menos gravosas e desde que não tenha incidido qualquer agravante do art. 4º desta Instrução Normativa, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I - quando restar comprovada a ausência de registro de sanção aplicada à licitante ou à contratada por parte da Administração Pública em decorrência da prática de tipos infracionais em licitações e contratos administrativos nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato que ensejou a abertura de processo sancionatório pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

II - quando a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha de menor repercussão da licitante ou da contratada;

III - quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído e que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovada;

IV - quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e ausência de dolo.

Parágrafo único. As penalidades de multa previstas no instrumento convocatório e/ou contratual, para fins de aplicação do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, também serão minoradas na forma prevista neste artigo.

Art. 6º A penalidade prevista no inciso IV do caput do art. 3º desta Instrução Normativa será afastada quando ocorrer a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízo ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e sejam observados, cumulativamente:

I - a ausência de dolo na conduta;

II - que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;

III - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

IV - que não tenha sido registrada sanção aplicada à licitante por parte da Administração Pública em decorrência da prática de tipos infracionais em licitações e contratos administrativos nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato que ensejou a abertura de processo sancionatório pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CAPÍTULO III

DA INSTAURAÇÃO E INSTRUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO

Art. 7º Para a aplicação de qualquer penalidade contratual é imprescindível a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo único. Na instrução dos processos administrativos sancionatórios deverão ser observadas as formalidades e os prazos previstos nesta Instrução Normativa, nos regulamentos internos do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na Lei nº 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 9.784, de 1999.

Art. 8º É dever de todo servidor do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em especial os agentes de contratação, gestores e fiscais de contrato, comunicar à Diretoria-Geral acerca da ocorrência de fato ou conduta que, em tese, possam se amoldar aos tipos infracionais previstos no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Além do dever de comunicação de que trata o caput deste artigo, os agentes de contratação, gestores e fiscais de contrato deverão, caso seja necessário, prestar auxílio e esclarecimentos necessários à instrução do processo administrativo e ao cálculo das multas pecuniárias.

Art. 9º A partir da comunicação de que trata o caput do art. 8º desta Instrução Normativa, cumpre à Diretoria-Geral realizar a instauração e instrução formal do processo administrativo sancionatório, compreendendo:

I - a realização das notificações formais às licitantes e/ou contratadas;

II - o controle dos prazos;

III - o recebimento e análise das respostas, manifestações e alegações dos investigados;

IV - a apreciação do pedido de produção de provas;

V - a produção de relatório final conclusivo apto a ensejar a deliberação da autoridade competente para a aplicação da sanção.

Parágrafo único. Caso a conduta que motivou a instauração do processo administrativo sancionatório possa ensejar a aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, o processo administrativo sancionatório deverá ser conduzido por 2 (dois) servidores efetivos, devendo ser observadas as formalidades, os procedimentos e os prazos previstos no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 10. Concluída a instrução do processo administrativo sancionatório, os autos serão submetidos ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins para deliberação, observados os critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 11. Após exauridos os recursos administrativos cabíveis, a Diretoria Administrativa deverá adotar as providências necessárias ao registro das sanções aplicadas nos cadastros informados no art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 12. A licitante e/ou contratada sancionada poderá solicitar a sua reabilitação à Diretoria-Geral desde que presentes e devidamente comprovados os requisitos previstos no art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IV

DA CONSENSUALIDADE EM MATÉRIA SANCIONATÓRIA

Art. 13. No processo administrativo sancionatório instaurado para apuração de condutas praticadas durante a execução contratual e que possa ensejar a aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, poderá ser celebrado com a contratada compromisso de ajuste de conduta nos termos do art. 26 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, desde que observados os seguintes requisitos:

I - presença dos pressupostos previstos no próprio instrumento contratual;

II - que o acordo se apresente como a medida mais eficaz para o atendimento do interesse público e para a continuidade da prestação do serviço;

III - seja previsto no acordo que o afastamento da sanção dar-se-á em caráter condicional ao cumprimento integral das condições estabelecidas;

IV - haja prévia manifestação da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral antes da celebração do acordo.

Parágrafo único. Compete ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins autorizar a celebração do compromisso de que trata o caput deste artigo.

TÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14. O teor desta Instrução Normativa deverá constar como anexo:

I - dos instrumentos convocatórios das licitações promovidas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

II - dos instrumentos contratuais decorrentes de processos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário, observada a ultratividade das normas revogadas nos termos do parágrafo único do art. 16 desta Instrução Normativa.

Art. 16. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir do dia 15 de fevereiro de 2023.

Parágrafo único. Permanecem regidos pelos atos normativos revogados em observância ao art. 15 desta Instrução Normativa, os processos administrativos sancionatórios instaurados a partir de condutas praticadas em certames e em contratações regidos pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

Presidente

ANEXO V

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 317/2026
PRESIDÊNCIA/DIGER/DTINF/DMSU

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
22/04/2026	1.0	Finalização da primeira versão	DMSU
05/05/2026	2.0	Revisão do documento	DMSU e GABDTI
09/09/2026	3.0	Revisão do documento	DMSU

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Unidade técnica:	Divisão de Manutenção e Suporte ao Usuário - DMSU	**Data:** 05/05/2026
Responsável pela elaboração:	Danillo Lustosa Wanderley	**Matrícula:** 187237
Categoria do objeto:	Suprimentos de STIC	

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Estudo Técnico Preliminar tem como finalidade identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda conforme o Documento de Formalização da Demanda (evento 7078210). Destaca-se que o presente estudo também visa demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, bem como fornecer as informações necessárias para subsidiar o processo de contratação, em conformidade com a Instrução Normativa nº4/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Resolução nº 468/2022 do Conselho Nacional de Justiça.

2.2. O Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (TJTO) busca, por meio de aquisições realizadas periodicamente, a atualização do seu parque tecnológico, de forma a subsidiar o atendimento de suas metas institucionais, equipando membros e servidores com equipamentos adequados ao correto exercício de suas funções.

2.3. No final de 2024, o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins deu início ao processo licitatório nº SEI 24.0000023401-6 para a aquisição de suprimentos de TIC. Ressalta-se que, no momento, não há disponibilidade de contratos vigentes que permitam novas aquisições de materiais para o suporte da infraestrutura de tecnologia.

2.4. Após a conclusão do processo supramencionado e o recebimento dos itens adquiridos, surgiram novas demandas de suprimentos de TIC para as quais o Tribunal não dispõe de estoque suficiente para o atendimento imediato. Tais demandas mostram-se essenciais para assegurar a continuidade das atividades administrativas e jurisdicionais, garantindo o alcance dos objetivos estratégicos deste Poder.

2.5. A aquisição de suprimentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), bem como de materiais de apoio e ferramentas auxiliares, fundamenta-se na necessidade de realizar manutenções corretivas e preventivas em equipamentos de informática e telecomunicações. Essa aquisição também visa garantir o suporte técnico adequado aos usuários e promover melhorias nos equipamentos de grande porte, como servidores localizados no Datacenter do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (TJTO), assegurando o pronto atendimento às demandas deste Poder Judiciário.

2.6. Identificação da Solução de TIC

2.6.1. O objeto em tela se trata de Solução de TIC, devendo, portanto, estar em consonância com a Resolução CNJ nº 468 de 2022, a qual dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça.

2.6.2. De acordo com o Guia de Contratações de STIC do Poder Judiciário – anexo da aludida resolução –, "Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação" é o conjunto de bens e/ou serviços que apoiam processos de negócio mediante a conjugação de recursos de TIC, de acordo com as premissas definidas no Anexo II da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, de 23 de dezembro de 2022.

2.6.2.1. Tal guia é tido como instrumento de orientação e direcionamento à resolução, de modo que devem ser observados os fluxos dos processos de trabalho, a elaboração dos artefatos de contratação e os procedimentos técnicos e administrativos para cumprimento da norma do Conselho Nacional de Justiça.

2.6.3. A Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, traz a definição das categorias de Solução de TIC, sendo esta definida como: materiais e equipamentos de TIC.

2.6.3.1. Materiais e equipamentos de TIC: são considerados recursos de TIC equipamentos e dispositivos baseados em técnica digital, com funções de coleta, tratamento, estruturação, armazenamento, comutação, transmissão, recuperação ou apresentação da informação, a exemplo de: desktops, notebooks, coletores de dados do tipo personal digital assistant - PDA, equipamentos de coleta de dados satelitais, monitores de vídeo, impressoras, impressoras térmicas, scanners de documentos, tablets, incluindo-se serviços de manutenção e suporte desses equipamentos.

2.7. Identificação das necessidades de negócio

2.7.1. É fundamental para o TJTO assegurar que os processos de Tecnologia da Informação (TI) estejam alinhados à estratégia e aos objetivos institucionais, de forma a agregar valor à

organização e garantir um suporte ágil, eficaz e de qualidade aos usuários do Poder Judiciário em seu ambiente de trabalho.

2.7.2. A necessidade e os benefícios resultantes dessa aquisição, com destaque para sua relevância no pleno funcionamento das atividades e na concretização dos objetivos estratégicos do Tribunal de Justiça, incluem:

a) Atualização Tecnológica: A constante evolução tecnológica exige o acompanhamento de inovações para assegurar a eficiência e a competitividade institucional. A aquisição de suprimentos de TIC permitirá a modernização da infraestrutura tecnológica, possibilitando a adoção de soluções mais avançadas que promovam agilidade, produtividade e segurança nas operações do Tribunal.

b) Melhoria da Infraestrutura: A infraestrutura tecnológica é fundamental para o funcionamento dos sistemas e processos organizacionais. A aquisição de suprimentos adequados aprimorará a conectividade e garantirá a disponibilidade e o desempenho dos sistemas, contribuindo para a execução eficiente das atividades institucionais.

c) Aumento da Produtividade: O uso de suprimentos de TIC de qualidade impacta diretamente a produtividade dos colaboradores. A disponibilização de equipamentos atualizados e soluções tecnológicas adequadas otimiza o desempenho das tarefas, reduz o tempo de execução e proporciona um ambiente de trabalho mais eficiente e colaborativo.

d) Suporte Técnico: A aquisição de suprimentos junto a fornecedores confiáveis assegura o acesso a suporte técnico especializado, essencial para o atendimento ágil de incidentes, resolução de problemas e manutenção preventiva. Isso minimiza interrupções e garante a continuidade das atividades.

e) Otimização de Recursos Financeiros: A realização do processo licitatório permite a busca pela melhor relação custo-benefício, considerando critérios como qualidade, preço e prazos de entrega. Dessa forma, assegura-se o uso eficiente dos recursos públicos, adquirindo suprimentos de TIC com a máxima economicidade e eficiência.

2.7.3. Diante do exposto, evidencia-se que a aquisição de suprimentos de TIC é imprescindível para acompanhar a evolução tecnológica, aprimorar a infraestrutura existente, elevar os níveis de produtividade, assegurar a proteção dos dados e oferecer suporte técnico ágil e eficiente. Além disso, tal aquisição contribui para a otimização dos recursos financeiros, promovendo maior eficiência e racionalização dos gastos públicos.

2.8. Requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

2.8.1. Dispor de recursos tecnológicos condizentes com as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

2.8.2. Os equipamentos deverão ser produtos originais, não recondicionados, não remanufaturados e nem reciclados;

2.8.3. Os objetos terão cobertura integral de garantia, de modo a evitar possíveis situações que causem a interrupção da prestação de serviços;

2.8.4. Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

3. UNIDADE DEMANDANTE

Unidade Demandante:	Divisão de Manutenção e Suporte ao Usuário - DMSU	**Data:** 22/04/2026
Responsável pela Formalização:	Danillo Lustosa Wanderley	**Matrícula:** 187237

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de qualidade

4.1.1. Os suprimentos de TIC devem ser de marcas reconhecidas e de qualidade comprovada, devem ser duráveis, seguros e livres de defeitos de fabricação.

4.1.2. O licitante deve fornecer garantia dos produtos, pelo período mínimo apresentado no Termo de Referência ou pelo período estampado na especificação técnica do produto, o que for mais vantajoso para o Poder Judiciário.

4.1.3. O licitante deve fornecer suporte técnico adequado durante o período de garantia, prestado por profissionais qualificados e com conhecimento técnico sobre os produtos fornecidos.

4.1.4. O produto ofertado deverá estar adequado às regulamentações, normas e/ou padrões técnicos vigentes no Brasil.

4.2. Elementos técnicos e mercadológicos

4.2.1. Todos os itens deverão atender às especificações técnicas fornecidas no Termo de Referência, incluindo capacidade, desempenho, velocidade, confiabilidade e disponibilidade.

4.2.2. Os materiais deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante.

4.2.3. Os objetos deverão possuir cobertura integral de garantia contra defeitos de fabricação e de funcionamento, conforme prazos e condições operacionais a serem detalhados no Termo de Referência, de modo a assegurar o suporte técnico adequado à natureza de cada item e garantir a continuidade da prestação dos serviços.

4.3. Natureza da contratação

4.3.1 Não apresenta natureza continuada.

4.3.2. Os itens enquadram-se na categoria de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4.3.3. Quanto à natureza contábil, os suprimentos possuem natureza de bem permanente (equipamentos) e de bem de consumo (materiais não permanentes).

4.4. Duração inicial do contrato

4.4.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, ressalvado o período de garantia dos equipamentos.

4.5 Identificação de objetos que atendam os requisitos especificados

4.5.1. O levantamento de mercado para esse tipo de contratação tem a premissa verificar se a necessidade da contratação possui o produto e fornecedor e se está condizente com o objetivo da presente aquisição.

4.5.2. A especificação e o dimensionamento dos itens de TIC decorrem de estudos técnicos elaborados pelas unidades integrantes da DTINF, além da ASTIC (CGJUS) e da STESMAT (ESMAT), conforme detalhado no processo SEI 26.0.000006621-3.

4.5.3. Desse modo, para o atendimento integral das necessidades levantadas internamente e confirmadas em levantamento de mercado, constatou-se que a solução requer a aquisição de suprimentos de tecnologia, periféricos e ferramentas de manutenção. Tais objetos são os meios usuais e indispensáveis para garantir o suporte técnico e a funcionalidade do parque tecnológico, suprindo a carência de insumos físicos e ferramentas de precisão essenciais ao dia a dia das unidades.

5. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. Identificação das soluções possíveis

A identificação e análise de soluções possíveis desempenha um papel fundamental no processo de tomada de decisão para a atualização tecnológica do TJTO. Para atender às necessidades do Tribunal de Justiça e das Comarcas, foram identificadas as seguintes soluções:

ID	Descrição da solução
1	Aquisição de suprimentos de Tecnologia da Informação de Comunicação (TIC)
2	Contratação de serviço de locação de equipamentos.

5.2. Análise comparativa de soluções

5.2.1. A Solução 1, que trata da aquisição de suprimentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), consiste na compra definitiva de materiais, periféricos e ferramentas essenciais ao suporte técnico e à manutenção da infraestrutura tecnológica. Esta modalidade permite que o Tribunal de Justiça incorpore os equipamentos permanentes ao seu patrimônio e utilize de imediato os materiais de consumo, garantindo o controle direto sobre os insumos, a posse definitiva dos bens e a pronta disponibilidade para suprir as demandas das unidades técnicas e das Comarcas.

5.2.2. A Solução 2, referente à contratação de serviço de locação de equipamentos, baseia-se na terceirização do fornecimento, onde a Administração arca com pagamentos periódicos pelo uso dos bens, que continuam sendo de propriedade da empresa contratada. Embora a locação seja um modelo válido que transfere o ônus da manutenção e da obsolescência tecnológica para o fornecedor, ela exige a gestão de contratos de natureza continuada e o controle constante do ciclo de devolução ou renovação do parque locado, gerando despesas recorrentes ao longo de toda a vigência contratual.

5.2.3. Comparando as duas alternativas, a escolha recai sobre a Solução 1 (Aquisição de suprimentos), que se demonstra expressamente mais vantajosa para a Administração. A vantagem de se escolher a aquisição ao invés da locação justifica-se, primordialmente, pela natureza dos suprimentos demandados — que englobam cabos, adaptadores, webcams, headsets, além de pequenas ferramentas como alicates e chaves. A locação de insumos miúdos, consumíveis e ferramentas de baixo valor agregado não possui atratividade ou viabilidade econômica no mercado, acarretando custos operacionais e financeiros desproporcionais para a gestão do contrato. Assim, a compra assegura a melhor relação de custo-benefício, eliminando o pagamento de mensalidades perenes e garantindo o atendimento imediato às manutenções do parque tecnológico do TJTO.

5.2.4. Como auxílio, o quadro seguinte poderá ser utilizado para comparação de alguns requisitos entre as Soluções identificadas.

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	**Solução 1**	**X**		
	Solução 2	**X**		
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)?	**Solução 1**			**X**
	Solução 2			**X**
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)?	**Solução 1**			**X**
	Solução 2			**X**
A Solução observa as políticas, premissas e especificações técnicas definidas no Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI) do Poder Judiciário?	**Solução 1**			**X**
	Solução 2			**X**
Se a solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	**Solução 1**			**X**
	Solução 2			**X**
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	**Solução 1**			**X**
	Solução 2			**X**
A Solução observa as orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais definidas no Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário (Moreq-Jus)?	**Solução 1**			**X**
	Solução 2			**X**
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	**Solução 1**			**X**
	Solução 2			**X**

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1. A solução escolhida (Solução 1) consiste na aquisição definitiva de suprimentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), compreendendo diversas ferramentas de manutenção, periféricos e materiais essenciais para o suporte tecnológico. Essa alternativa garante ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (TJTO) a posse patrimonial e o controle direto sobre os bens adquiridos, que englobam itens de natureza tanto de consumo quanto permanente. Com a compra desses insumos, o Tribunal assegura o pronto atendimento, de forma ampla e autônoma, às demandas diárias de suporte ao usuário, manutenção de equipamentos de informática e telecomunicações, além de viabilizar a atualização de seu parque tecnológico nas diversas unidades e Comarcas, configurando-se como a opção mais viável e de melhor custo-benefício para a Administração.

6.2. A presente contratação visa atender ao objetivo estratégico de melhoria contínua da infraestrutura de TI do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e, consequentemente, atualização do parque tecnológico, suprindo assim, as necessidades dos servidores deste Poder Judiciário.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1 Método para a estimativa das quantidades a serem contratadas

7.1.1. A metodologia utilizada para a definição dos quantitativos a serem contratados baseou-se no histórico de consumo das unidades técnicas, na análise do ciclo de vida útil médio dos periféricos e na projeção das demandas apresentadas pelas divisões/unidades da DTINF, ASTIC/CGJUS e STESMAT/ESMAT, consolidadas no processo SEI nº 26.0.000006621-3. A tabela a seguir apresenta as especificações e os quantitativos estimados para a presente contratação:

Item	Descrição do objeto/serviço	Unidade de Medida	Quantidade
1	Conjunto ergonômico de teclado e mouse	Unidade	20
2	Caixa de som para computador	Unidade	100

3	Webcam	Unidade	500
4	Headset Profissional USB	Unidade	700
5	Extensão elétrica 5m	Unidade	1.000
6	Suporte articulado de mesa para 2 (dois) monitores	Unidade	100
7	Cabo HDMI 2.0 de 20m	Unidade	50
8	Organizador de cabos (fita velcro) rolo de 5m	Unidade	200
9	Abraçadeira de Nylon Autotravante C/ 100 und	Pacote	20
10	kit Mini Parafusadeira Elétrica de Precisão	Unidade	15
11	Soprador De Ar Pó Potente Computador (portátil)	Unidade	5
12	Alicate crimpador	Unidade	5
13	Patch Cord Cat6 10 Metros	Unidade	250
14	Patch Cord Cat6 5 Metros	Unidade	250
15	Patch Cord Cat6 3 Metros	Unidade	250
16	Adaptador de HDMI para Displayport	Unidade	50
17	Plug RJ 45 Vazado Cat6 C/ 100 und	Pacote	10
18	Termômetro Digital com Sensor Externo e Alarme	Unidade	5
19	Câmera termovisora	Unidade	3
20	Fonte Carregador para Notebook DELL USB-C 65W	Unidade	50
21	Régua de Energia com USB e USB-C	Unidade	100
22	Tomada/Placa HDMI de Parede	Unidade	10
23	Adaptador USB-C para HDMI	Unidade	20
24	Passador de Slides	Unidade	20
25	Cabo DisplayPort	Unidade	15
26	Cabo Mini DisplayPort para DisplayPort	Unidade	15
27	Hub USB C	Unidade	15
28	Extensão USB	Unidade	15
29	Leitor de QR Code	Unidade	10
30	Controle Remoto Inteligente IR + RF	Unidade	10
31	Tomada USB mais USB tipo C	Unidade	10

7.1.2. Justificativa das quantidades

7.1.2.1. A estimativa das quantidades tem como base as demandas apresentadas pelas Divisões que fazem parte da estrutura organizacional da DTINF e outros órgãos integrantes ao Tribunal de Justiça, são elas:

a) Divisão de Manutenção e Suporte ao Usuário (DMSU);

b) Divisão de Sistemas de Informação (DSI);

c) Divisão Administração e Segurança de Rede (DASR);

d) Divisão de Administração de Banco de Dados;

e) Supervisão Tecnológica da Escola da Magistratura Tocantinense;

f) Assessoria de Tecnologia da Informação da CGJUS;

7.1.2.2. A demanda apresentada considerou:

a) Manutenção de equipamentos de TIC disponíveis na Sede do Tribunal de Justiça, órgãos integrantes e Comarcas;

b) Substituição de periféricos inservíveis nos locais que utilizam equipamentos de informática;

c) Aparelhamento de novos ambientes de trabalho.

7.2. Informações de contratações anteriores

7.2.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins realizou procedimento licitatório para aquisição de suprimentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e ferramentas, por meio do Processo SEI nº 24.0.000023401-6, iniciado em 2024 e concluído em 2025, culminando na formalização das respectivas Atas de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, a partir de outubro de 2025.

7.2.2. Embora a contratação anterior tenha possibilitado o atendimento de demandas das unidades técnicas vinculadas à área de TIC, os itens registrados naquele certame possuem especificações e finalidades distintas dos previstos na presente contratação, não contemplando integralmente as necessidades supervenientes identificadas no âmbito da DTINF, ASTIC/CGJUS e STESMAT/ESMAT. Assim, diante da inexistência de atas ou instrumentos vigentes que abranjam os objetos ora demandados, faz-se necessária a instauração de novo procedimento licitatório, visando assegurar a continuidade das atividades administrativas e jurisdicionais deste Poder Judiciário, bem como o cumprimento das metas institucionais.

7.3. Memórias de cálculo e os documentos de suporte

7.3.1. As quantidades estimadas foram dimensionadas com base no levantamento de demandas realizado junto às unidades técnicas (DTINF, ASTIC/CGJUS e STESMAT/ESMAT), consolidado no processo SEI nº 26.0.000006621-3, o qual constitui o principal documento de suporte da presente estimativa, refletindo as necessidades atuais de suporte, reposição e expansão da infraestrutura de TIC.

7.3.2. Complementarmente, o cálculo considerou a natureza da contratação via Sistema de Registro de Preços, cuja Ata terá vigência inicial de 12 (doze) meses, sendo passível de prorrogação por igual período conforme a legislação vigente. Dessa forma, os quantitativos incluem uma margem de segurança planejada para absorver demandas supervenientes e garantir o fornecimento ao longo de todo o ciclo de vigência da ata, evitando o risco de desabastecimento e a necessidade de abertura de novos procedimentos licitatórios em curto prazo.

7.3.3. Além disso, foram considerados os registros de aquisições realizadas pelo Tribunal nos últimos cinco anos, utilizados como base histórica de consumo, permitindo a projeção de demandas futuras e a identificação de padrões de utilização dos itens, especialmente quanto à reposição, obsolescência e expansão do parque tecnológico.

7.3.4. Apresenta-se, na tabela a seguir, o levantamento das aquisições realizadas pelo Tribunal nos últimos cinco anos. Os itens sinalizados com "Nada Consta" identificam necessidades novas, tecnologias supervenientes ou itens cujos processos anteriores restaram fracassados, o que justifica a previsão integral dos quantitativos nesta demanda, com base nas projeções de consumo das unidades técnicas.

Item	Descrição do objeto/serviço	Unidade de Medida	Quantidade
1	Conjunto ergonômico de teclado e mouse	Unidade	Nada consta
2	Caixa de som para computador	Unidade	120
3	Webcam	Unidade	1.550
4	Headset Profissional USB	Unidade	450
5	Extensão elétrica 5m	Unidade	1.000

6	Suporte articulado de mesa para 2 (dois) monitores	Unidade	40
7	Cabo HDMI 2.0 de 20m	Unidade	50
8	Organizador de cabos (fita velcro) rolo de 5m	Unidade	50
9	Abraçadeira de Nylon Autotravante C/ 100 und	Pacote	Nada consta
10	kit Mini Parafusadeira Elétrica de Precisão	Unidade	Nada consta
11	Soprador De Ar Pó Potente Computador (portátil)	Unidade	Nada consta
12	Alicate crimpador	Unidade	Nada consta
13	Patch Cord Cat6 10 Metros	Unidade	Nada consta
14	Patch Cord Cat6 5 Metros	Unidade	40
15	Patch Cord Cat6 3 Metros	Unidade	100
16	Adaptador de HDMI para Displayport	Unidade	Nada consta
17	Plug RJ 45 Vazado Cat6 C/ 100 und	Pacote	Nada consta
18	Termômetro Digital com Sensor Externo e Alarme	Unidade	Nada consta
19	Câmera termovisora	Unidade	Nada consta
20	Fonte Carregador para Notebook DELL USB-C 65W	Unidade	Nada consta
21	Régua de Energia com USB e USB-C	Unidade	Nada consta
22	Tomada/Placa HDMI de Parede	Unidade	Nada consta
23	Adaptador USB-C para HDMI	Unidade	Nada consta
24	Passador de Slides	Unidade	Nada consta
25	Cabo DisplayPort	Unidade	Nada consta
26	Cabo Mini DisplayPort para DisplayPort	Unidade	Nada consta
27	Hub USB C	Unidade	Nada consta
28	Extensão USB	Unidade	Nada consta
29	Leitor de QR Code	Unidade	Nada consta
30	Controle Remoto Inteligente IR + RF	Unidade	Nada consta
31	Tomada USB mais USB tipo C	Unidade	Nada consta

8. PROJEÇÃO APROXIMADA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Cálculo dos custos totais

8.1.1. Solução viável

Descrição: Aquisição de suprimentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Essa alternativa pressupõe a contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento suprimentos de TIC, bem como materiais de apoio e ferramentas auxiliares, visando atender ao objetivo estratégico de melhoria contínua da infraestrutura de TI do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e, consequentemente, atualização do parque tecnológico, suprindo assim, as necessidades deste Poder Judiciário.

8.1.2. Mapa comparativo dos custos totais

8.1.2.1. De acordo com os valores unitários estimados para cada item, encontrados na pesquisa de preços realizada pela internet e considerando os quantitativos solicitados, foi estimado um total de R$ 656.225,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil duzentos e vinte e cinco reais), conforme valores individualizados na tabela a seguir.

Item	CATMAT	Descrição	Qtde	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
1	293283	Conjunto ergonômico de teclado e mouse	20	530,00	10.600,00
2	449734	Caixa de som para computador	100	30,00	3.000,00
3	479217	Webcam	500	450,00	225.000,00
4	453792	Headset Profissional USB	700	250,00	175.000,00
5	325713	Extensão elétrica 5m	1.000	85,00	85.000,00
6	108596	Suporte articulado de mesa para 2 (dois) monitores	100	400,00	40.000,00
7	411424	Cabo HDMI 2.0 de 20m	50	120,00	6.000,00
8	467436	Organizador de cabos (fita velcro) rolo de 5m	200	45,00	9.000,00
9	631859	Abraçadeira de Nylon Autotravante C/ 100 und	20	15,00	300,00
10	464967	kit Mini Parafusadeira Elétrica de Precisão	15	180,00	2.700,00
11	607913	Soprador De Ar Pó Potente Computador (portátil)	5	210,00	1.050,00
12	363140	Alicate crimpador	5	150,00	750,00
13	367308	Patch Cord Cat6 10 Metros	250	125,00	31.250,00
14	631322	Patch Cord Cat6 5 Metros	250	45,00	11.250,00
15	472692	Patch Cord Cat6 3 Metros	250	27,00	6.750,00
16	435888	Adaptador de HDMI para Displayport	50	50,00	2.500,00
17	375963	Plug RJ 45 Vazado Cat6 C/ 100 und	10	50,00	500,00
18	477906	Termômetro Digital com Sensor Externo e Alarme	5	80,00	400,00

19	469390	Câmera termovisora	3	2.500,00	7.500,00
20	431058	Fonte Carregador para Notebook DELL USB-C 65W	50	259,00	12.950,00
21	361243	Régua de Energia com USB e USB-C	100	100,00	10.000,00
22	150276	Tomada/Placa HDMI de Parede	10	60,00	600,00
23	463765	Adaptador USB-C para HDMI	20	120,00	2.400,00
24	481577	Passador de Slides	20	130,00	2.600,00
25	150307	Cabo DisplayPort	15	50,00	750,00
26	150307	Cabo Mini DisplayPort para DisplayPort	15	50,00	750,00
27	481577	Hub USB C	15	80,00	1.200,00
28	150307	Extensão USB	15	35,00	525,00
29	481577	Leitor de QR Code	10	450,00	4.500,00
30	481577	Controle Remoto Inteligente IR + RF	10	100,00	1.000,00
31	463765	Tomada USB mais USB tipo C	10	40,00	400,00
Total Geral				656.225,00	

Descrição da solução	**Estimativa de Custo ao longo dos anos (R$)**			**Total**
	Ano 1	**Ano 2**	**Ano 3**	
Solução Viável 1 - Aquisição de suprimentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)	R$ 656.225,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 658.425,00

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A demanda é considerada “comum” pois enquadra-se nos termos de bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

9.2. No contexto desta contratação e de acordo com os requisitos levantados, verifica-se que os objetos deverão ser parcelados conforme tabela abaixo.

Item	**Descrição do objeto/serviço**
1	Conjunto ergonômico de teclado e mouse
2	Caixa de som para computador
3	Webcam
4	Headset Profissional USB
5	Extensão elétrica 5m
6	Suporte articulado de mesa para 2 (dois) monitores
7	Cabo HDMI 2.0 de 20m
8	Organizador de cabos (fita velcro) rolo de 5m
9	Abraçadeira de Nylon Autotravante C/ 100 und
10	kit Mini Parafusadeira Elétrica de Precisão
11	Soprador De Ar Pó Potente Computador (portátil)
12	Alicate crimpador
13	Patch Cord Cat6 10 Metros
14	Patch Cord Cat6 5 Metros
15	Patch Cord Cat6 3 Metros
16	Adaptador de HDMI para Displayport
17	Plug RJ 45 Vazado Cat6 C/ 100 und
18	Termômetro Digital com Sensor Externo e Alarme
19	Câmera termovisora
20	Fonte Carregador para Notebook DELL USB-C 65W
21	Régua de Energia com USB e USB-C
22	Tomada/Placa HDMI de Parede
23	Adaptador USB-C para HDMI
24	Passador de Slides
25	Cabo DisplayPort
26	Cabo Mini DisplayPort para DisplayPort
27	Hub USB C
28	Extensão USB
29	Leitor de QR Code

30	Controle Remoto Inteligente IR + RF
31	Tomada USB mais USB tipo C

9.3. Sugere-se que a adjudicação seja realizada por item. Não há óbice quanto à divisão dos itens em razão da cota para microempresas e empresas de pequeno porte, com previsão nos arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

11.1. Prover ao Tribunal de Justiça suprimentos de TIC necessários ao atendimento da instituição e suas comarcas, mantendo o parque tecnológico existente em nível adequado de recursos.

11.2. Permitir o aumento de produtividade dos colaboradores, oferecendo recursos que agilizam as tarefas diárias.

11.3. Adquirir suprimentos de TIC com a melhor relação custo e qualidade, aproveitando adequadamente os recursos financeiros da instituição e obtendo produtos que atendam às necessidades e exigências específicas.

11.4. Benefícios para a Sociedade: garantia de celeridade na prestação jurisdicional por meio de uma infraestrutura de TIC estável, reduzindo o tempo de interrupção dos serviços digitais ao cidadão.

11.5. Benefícios para a Administração: aumento da vida útil dos equipamentos, redução de custos com manutenções emergenciais corretivas e otimização da produtividade dos colaboradores.

12. PROVIDÊNCIAS PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Necessidade de adequação do ambiente da solução

12.1.1. Infraestrutura tecnológica

12.1.1.1. A Equipe de Planejamento da Contratação não verificou a necessidade de atualização na infraestrutura tecnológica para essa solução de TIC.

12.1.1.2. Justificativa

12.1.1.2.1. A infraestrutura tecnológica atual é plenamente compatível com os suprimentos de TIC, dispensando adaptações térmicas ou lógicas.

12.1.2. Infraestrutura elétrica

12.1.2.1. Não existe necessidade de adequações na infraestrutura elétrica, pois todas as unidades dispõem de tomadas de 10A.

12.1.3. Logística de implantação

12.1.3.1. Os suprimentos destinados ao Tribunal de Justiça serão entregues conforme a prioridade e urgência definidas pela Presidência do Tribunal, em conjunto com a Diretoria de Tecnologia da Informação (DTINF).

12.1.4. Espaço físico

12.1.4.1. A Equipe de Planejamento da Contratação não verificou a necessidade de adequação no espaço físico para essa solução de TIC.

12.1.5. Mobiliário

12.1.5.1. A equipe de planejamento da contratação não identificou a necessidade de alterações no mobiliário para esta solução de TIC.

12.1.6. Capacitação

12.1.6.1. A equipe de planejamento da contratação não identificou a necessidade de capacitação técnica, bem como de treinamento para fiscalização e gestão contratual, para esta Solução de TIC.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Serão observados os critérios de sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e o Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário do Estado do Tocantins (PLS/PJTO), para o ciclo 2024-2026, instituído pela Portaria Nº 3169/2023 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 18 de dezembro de 2023.

13.2. Os objetos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagens individuais adequadas que utilizem materiais recicláveis, atóxicos ou biodegradáveis, observando-se, no que couber, os requisitos das normas ABNT NBR 15448-1 e 15448-2, de forma a minimizar o volume de resíduos e garantir a proteção no transporte.

13.3. A contratada deverá atender o sistema de logística reversa para os itens de natureza eletroeletrônica e seus componentes, nos termos do art. 33, da Lei nº 12.305, de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

13.4. A presente contratação será monitorada por meio do Indicador 7 - Gestão de Resíduos do PLS/PJTO, que acompanha o adequado descarte de equipamentos eletroeletrônicos, componentes, plásticos e metais ao final de sua vida útil, assegurando que sua destinação final ocorra conforme os fluxos de reciclagem e logística reversa estabelecidos, com vistas à mitigação dos impactos ambientais.

13.5. A Contratada deverá observar a Resolução CNJ nº 400, de 2021, alterada pela Resolução 550 de 2024, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário, especialmente quanto ao objetivo: Aumentar a destinação ecologicamente correta dos materiais descartados produzidos no âmbito do Poder Judiciário com o indicador de destinação de resíduos eletroeletrônicos.

14. PREVISÃO NO PCA

14.1. Alinhamento ao Plano de Contratação Anual

14.1.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratação Anual TJTO 2026, constante no Processo SEI nº 25.0.000008866-0, evento 7059726.

Item PCA	Descrição do objeto da contratação
56	Aquisição de Suprimentos de TIC

14.2. Alinhamento ao PDTIC

Objetivo	Indicador	Resultado Chave	Ação
Aprimorar as aquisições e contratações	Índice de contratações de TIC realizadas	Cumprir a meta de execução do Plano de Contratação Anual	Executar o Plano de Contratações Anual
	Índice de execução dos recursos orçamentários	Cumprir a meta de execução do orçamento anual	Executar o orçamento Anual

14.3. Alinhamento aos planos estratégicos do órgão

ID	Objetivos Estratégicos

1	Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados

15. ANÁLISE DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Após uma análise criteriosa das necessidades da administração e das opções disponíveis no mercado, é com satisfação que declaramos a viabilidade da contratação da solução proposta para a aquisição de suprimentos de Tecnologia da Informação de Comunicação (TIC). A escolha desta solução se baseia em uma série de benefícios diretos e indiretos que proporcionarão melhorias significativas em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

15.2. Em termos de eficácia, a solução escolhida atende plenamente às demandas da administração, oferecendo ferramentas tecnológicas que atendam as necessidades dos servidores, proporcionando-lhes independência e autonomia em seu trabalho. No que diz respeito à eficiência, a solução proposta visa maximizar a utilização dos recursos disponíveis, tanto humanos quanto materiais e financeiros.

15.3. Além disso, a solução busca aumentar a efetividade das atividades realizadas pela administração, garantindo maior agilidade, precisão e segurança no processamento de dados e na realização das tarefas diárias. Com equipamentos de última geração, espera-se uma melhoria na qualidade dos serviços prestados aos cidadãos e uma maior efetividade na execução das políticas públicas.

15.4. Em termos de economicidade, a contratação desta solução representa um investimento estratégico que proporcionará retornos tangíveis e intangíveis para a administração. Espera-se uma redução nos custos de manutenção e suporte técnico, uma vez que os suprimentos de TIC serão adquiridos com garantia. Além disso, a modernização do parque tecnológico resultará em uma maior vida útil dos equipamentos e em uma redução nos custos de substituição a longo prazo.

15.5. Portanto, com base nos benefícios mencionados, a administração almeja alcançar uma gestão de TI mais eficaz, eficiente e efetiva, que contribua para o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e para o alcance dos objetivos institucionais. A contratação da solução proposta representa um passo importante nesse sentido e está alinhada com a busca contínua por excelência na prestação de serviços públicos.

16. APROVAÇÃO E ASSINATURA

16.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria DIGER nº 1226 de 22 de abril de 2026, evento 7095222 do processo SEI nº 26.0.000008118-2.

16.2. Os estudos técnicos preliminares evidenciaram que a contratação da solução escolhida, que consiste na aquisição de suprimentos de tecnologia da informação e comunicação (TIC), especialmente, os relacionados a suporte ao usuário, manutenção de equipamentos de informática e telecomunicação e serviços de redes de computadores, mediante o pronto atendimento às demandas do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Diante do exposto, a Equipe de Planejamento da Contratação declara ser viável a contratação pretendida.

Documento assinado eletronicamente por **Leticia do Socorro Barbosa Azevedo**, **Secretária**, em 17/11/2026, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.tjto.jus.br/verifica/ informando o código verificador **7459831** e o código CRC **ADEFFC0B**.